

Lages, 06 de maio de 2024

OFÍCIO Nº 165/2024/ADM/LIC

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
A/C DD. SECRETÁRIO

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DO DFD Nº 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO COM MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EM ALARMES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Cumprimentando-o cordialmente, preliminarmente, acusa-se a recepção do DFD em comento através do sistema BETHA, porém, após análise, verificou-se que se fazem necessárias as adequações que seguem:

1. Todos os documentos devem ser digitais e assinados eletronicamente;
2. Justificar a coleta de orçamentos com fornecedor, nos termos do art. 31, IV do Decreto Municipal 20.682/2023;
3. Definir se a licitação deverá ser por registro de preços ou se é serviço continuado (contrato), refazendo os documentos conforme o definido, uma vez que no item 2 do DFD marcaram a opção continuado e em todos os documentos consta registro de preços;
4. Na qualificação técnica do TR solicitam documentos correlatos a serviço de engenharia, entretanto, no DFD o objeto foi classificado como serviço comum;
5. Caso seja serviço de engenharia, é necessária a inclusão do TJTR;
6. No TR no item 9.2 citam fornecimento integral do objeto e no ETP no item 8 conta por lote, logo há necessidade de definição;
7. O item 10 do TR não foi preenchido.

Ante o exposto, está-se devolvendo o DFD em comento acompanhado de seus anexos, para as devidas providências.

Atenciosamente,

VANESSA DE
OLIVEIRA
FREITAS:0359194796
2

Assinado de forma digital
por VANESSA DE OLIVEIRA
FREITAS:0359194796
Dados: 2024.05.06 10:58:43
-03'00'

Vanessa de Oliveira Freitas
Setor de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Lages, 10 de maio de 2024.
Ofício: nº 338/2024/SMS

A Senhora
Vanessa de Oliveira Freitas
Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Resposta Ofício nº165/2024/ADM/LIC

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, informar que foram realizadas as adequações solicitadas conforme vossa orientação, referentes ao DFD Nº 002/2024, processo nº 94, relacionado à licitação de alarmes e sensores. Seguem abaixo as atualizações realizadas:

- Item 1: Todos os itens foram assinados digitalmente;
- Item 2: Foi justificado conforme o Decreto mencionado;
- Item 3: A licitação foi definida como sendo registro de preço;
- Item 4: A opção selecionada foi o serviço comum de engenharia;
- Item 5: Foi confeccionado o TJTR;
- Item 6: O TR foi reformulado para fornecimento por lote;
- Item 7: O item 10 do TR foi preenchido.

Além disso, informo que os documentos alterados no Betha foram excluídos e substituídos pelos documentos revisados.

Sendo assim, coloco-me a disposição para toda e qualquer explicação, bem como aproveito a oportunidade para elevar os protestos de distintas considerações e apreço.

Atenciosamente,


Paulo Cezar Sell
Secretaria Municipal de Segurança

PAULO CEZAR SELL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2024

(X) LICITAÇÃO () DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente documentação refere-se ao processo de registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- Materiais/Equipamentos
 Serviço comum
 Serviço comum de engenharia
 Serviço especial de engenharia
 Obra

2.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? ()

2.2 Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra? (____)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a proteção e a segurança do patrimônio público e das pessoas, a Prefeitura Municipal reconhece a necessidade imperativa de avançar em suas medidas de segurança, adaptando-se às evoluções tecnológicas e aos novos desafios que emergem no contexto urbano. Diante dos substanciais investimentos realizados nos últimos anos em infraestrutura pública, equipamentos e materiais, a ampliação da segurança tornou-se uma prioridade não apenas para a preservação dos bens materiais, mas também para garantir a integridade física e o bem-estar da população e dos servidores municipais.

A implementação de um sistema de segurança moderno, que incorpora as mais recentes tecnologias em alarmes monitorados, representa uma estratégia fundamental para combater efetivamente as tentativas de roubos, furtos e outras atividades ilícitas. Tal sistema não só reforça a sensação de segurança entre os cidadãos, como também assegura uma resposta rápida e eficiente em situações de emergência, contribuindo significativamente para a proteção do patrimônio público.

Atualmente, o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) desempenha um papel crucial na vigilância das propriedades municipais, com câmeras estrategicamente posicionadas para monitorar e prevenir danos. No entanto, para maximizar a eficácia da segurança pública, é essencial a integração dessas tecnologias com alarmes avançados monitorados por equipes especializadas. Esta abordagem não só facilita a detecção em tempo real de atividades suspeitas, mas também permite uma intervenção imediata pelas equipes de segurança, aumentando assim a eficiência na prevenção e resposta a incidentes.

A implementação bem-sucedida e o funcionamento contínuo deste sistema avançado de segurança exigem um compromisso diário com procedimentos e ações específicas. Isso inclui uma operação de controle para garantir a gravação constante de imagens por todas as câmeras e a ativação de alarmes diante de qualquer sinal de alerta predeterminado. Além disso, é vital que os funcionários, gestores e a equipe de



segurança mantenham uma atualização constante dos sistemas de informação, assegurando eficiência e eficácia na proteção das instalações municipais.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(X) Não. Destacamos que, não foi desenvolvido o Plano de Contas Anual para o exercício de 2024.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

Estimativa para contratação de valor anual de R\$ 1.181.566,44 (um milhão, cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 1.181.566,44	Percentual: 100%
Conta para empenho: Contas em anexo		
Código de despesa: códigos em anexo	Elemento de despesa: 33903977	

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Imediatamente após o encerramento do certame.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

(x) Não

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON MARCELO ALVES DE ARAUJO
Data: 13/05/2024 08:52:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR

Nome: Wilson Marcelo Alves de Araujo
Cargo: Coordenador de Segurança
E-mail: adm.seguranca@lages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO VITOR DE SOUZA SCHMITT
Data: 13/05/2024 10:10:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL

Nome: João Vitor de Souza Schmitt
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: adm.seguranca@lages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATHAN PATRICIO MELO
Data: 13/05/2024 09:11:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR SUBSTITUTA

Nome: Jonathan Patrício Melo
Cargo: Agente Administrativo
E-mail: adm.seguranca@lages.sc.gov.br



10. ÁREA REQUISITANTE

10.1 SETOR: Secretaria Municipal de Segurança

10.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Paulo Cezar Cell

Cargo: Secretário Municipal de Segurança

E-mail: seguranca@lages.sc.gov.br

Lages (SC), 02 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON MARCELO ALVES DE ARAUJO
Data: 13/05/2024 08:46:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do DFD
Wilson Marcelo Alves de Araujo

VALDECI
MACEDO DE
LIZ:58001425991

Assinado de forma digital
por VALDECI MACEDO DE
LIZ:58001425991
Dados: 2024.05.13
16:22:59 -03'00'

Diretor(a)-Geral de Orçamento

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CEZAR SELL
Data: 13/05/2024 14:44:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Segurança
Paulo Cezar Sell

ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:0197546692
6

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.05.13 16:20:51
-03'00'

Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 002/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UNI	2583	R\$ 133,33	R\$ 344.391,39
2	Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	UNI	2583	R\$ 89,75	R\$ 231.824,25
3	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UNI	230	R\$ 1.548,46	R\$ 356.145,80
4	Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UNI	230	R\$ 1.083,50	R\$ 249.205,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



- 1.6 Os quantitativos dos alarmes e sensores estão na tabela I no anexo deste termo. Os endereços para a instalação de sensores e alarmes serão repassados para a contratada após a assinatura do certame.
- 1.7 As demais exigências dos sensores e alarmes estão no anexo I, deste termo de referências.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos requisitos, no que couber, baseado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) característica(s) e modelo(s), de acordo com as justificativas contidas neste termo de referência. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de até 10 (Dez) dias após convocação do pregoeiro, dispensado a personalização nas amostras.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega, instalação e funcionamento dos bens de comodato em até 30 (dias) dias, após a assinatura do certame.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Prestar a manutenção dos equipamentos da seguinte maneira:



- **REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

Manter permanentemente todo o sistema de alarme em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, deverá fazer a manutenção preventiva quando da manutenção corretiva no local da instalação.

Após a manutenção preventiva e se for detectada a necessidade de reparos, trocas de materiais/peças, e outros serviços necessários a CONTRATADA deverá emitir relatório para demonstrar a irregularidade encontrada e reparar o problema.

- **REVISÃO/MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Realizar a revisão/manutenção, tempestivamente, quando detectado o problema pela CONTRATADA ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Prestar o serviço com cobertura 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês.

Adequar os sensores e câmeras durante a execução do contrato, se necessário. Quando houver necessidade de reposição de peças e materiais, as despesas ficarão por conta da CONTRATADA.

Sempre que houver necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA não conseguir recuperar os sistemas, deverá disponibilizar 1 (um) vigilante no local até que sejam restabelecidas as condições para utilização normal dos sistemas de segurança e manter informado os gestores de contrato de cada órgão requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



7.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.3.1 *Cada entrega será fiscalizada se está de acordo com as especificações contidas no ETP e TR*

Gestor do Contrato

7.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



7.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.8.1 o prazo de validade;
- 8.8.2 a data da emissão;
- 8.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4 período respectivo de execução do contrato;



8.8.5 o valor a pagar; e

8.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.22 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.22.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.23 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.25 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.26 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento dos objetos será em lote, e a instalação e monitoramento dos sensores e alarmes será conforme a necessidade de demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Lages.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

9.22 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1 *Quantidade: Os contratos anteriores devem ter envolvido a produção e fornecimento de uma quantidade mínima de sensores e alarmes compatível com as necessidades da entidade contratante. Isso pode incluir um número específico de conjuntos de uniformes por servidor ou por unidade de segurança.*

9.22.2 *Qualidade: Os alarmes e sensores devem atender a padrões de qualidade específicos, garantindo durabilidade, resistência ao desgaste, conforto e funcionalidade para os servidores em suas atividades cotidianas.*

9.22.3 *Especificações técnicas: os alarmes e sensores fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela entidade contratante, que podem incluir requisitos de material, design, cores, tamanhos, entre outros detalhes técnicos.*

9.22.4 *Da qualificação técnica-operacional:*

9.22.4.1 *Prova de registro e quitação de regularidade da Empresa no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;*

9.22.4.2 *Comprovar que possui no quadro permanente de funcionários, profissional graduado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente habilitado junto ao CREA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de vigilância eletrônica;*

9.22.4.3 *Comprovar que o Profissional indicado, pertence ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;*

9.22.4.4 *Comprovar, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviços similares com os do objeto licitado;*

9.22.4.5 *Comprovar através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho;*

9.22.4.6 *Comprovar que a empresa possui Filial ou Escritório no Município de Lages, ou declaração expressa de que sendo vencedora do processo licitatório atenderá esta exigência, com estrutura compatível para o atendimento as exigências do Edital;*



9.22.4.7 *Apresentar certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Estado onde serão executados os serviços, com validade em vigor de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 3233/2012, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça; Cópia da autorização do Ministério da Justiça para prestar serviços de vigilância onde serão executados os serviços, bem como o comprovante de comunicação de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública no Estado de Santa Catarina de acordo com a Lei 7.102, de 20/06/83, Portaria DG/DPF Nº 3233/2012, e regulamentação posterior;*

9.22.4.8 *Declaração de que por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, do quadro permanente da empresa, visitou e vistoriou o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente licitação. A Visita deverá ser previamente agendada, diretamente com os gestores de cada órgão requisitante;*

9.22.4.9 *Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição à declaração que trata o item 5.12, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.*

9.22.5 *Prazo de entrega: Os contratos anteriores devem ter cumprido prazos de entrega definidos, garantindo que os uniformes fossem fornecidos dentro do prazo necessário para atender às demandas operacionais da entidade contratante.*

9.22.6 *Suporte pós-venda: A empresa fornecedora deve ter oferecido suporte adequado após a entrega dos alarmes e sensores, incluindo assistência técnica, reposição de peças danificadas e outras formas de apoio necessário durante o período de uso dos uniformes.*

9.22.7 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

9.22.8 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.22.9 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.23 *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*

9.23.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);*

9.23.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

9.23.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;*

9.23.4 *O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);*

9.23.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*



9.23.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.23.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.181.566,44, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 1.181.566,44	Percentual: 100%
Conta para empenho: Contas em anexo		
Código de despesa: códigos em anexo	Elemento de despesa: 33903977	

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 13 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CEZAR SELL
Data: 13/05/2024 14:44:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Cezar Sell
Secretário Municipal de Segurança

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON MARCELO ALVES DE ARAUJO
Data: 13/05/2024 08:52:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wilson Marcelo Alves de Araujo
Coordenador de Segurança



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente projeto tem a finalidade de descrever as condições básicas necessárias para a Prestação dos Serviços de implantação de Sistema de Segurança Integrada para a Prefeitura Municipal de Lages – SC.

1. SISTEMAS ELETRÔNICOS:

1.1 Equipamentos que deverão ser instalados nos departamentos de acordo com a tabela I:

- 11 Observar que todos os componentes do sistema deverão ser dimensionados para operação em regime contínuo, 24 horas por dia, durante todos os dias do ano;
- 12 Os custos dos links de comunicação das unidades e da base de monitoramento serão de responsabilidade da empresa contratada e para a monitoração;
 - As quantidades mínimas de Sensores Infravermelhos Passivos que deverão ser instalados em cada departamento estão relacionadas com a tabela I. No entanto, é importante ressaltar que essas quantidades podem precisar ser ajustadas para atender às necessidades específicas de segurança de cada unidade, levando em consideração a necessidade e o grau de risco associado a cada departamento.
 - A Central de Alarme Microprocessada a ser instalada em cada unidade deverá possuir a quantidade de zonas de alarme, dimensionada de acordo com a quantidade de sensores instalados, não se permitindo a instalação de sensores em série e/ou paralelo.
 - A Central deverá permitir a interligação de mais de um teclado externo para operações, quando necessário;
 - A central de alarme, deverá permitir a supervisão periódica do sensor;
 - Monitoramento da Central de Alarme 24h, todos os dias, pela central de monitoração, com pessoal próprio da CONTRATADA, para atendimento das ocorrências;
 - Possuir: senhas de pânico/coação e no mínimo 2 (duas) partições;
 - Permitir a identificação dos sensores por setor da unidade monitorada e setorização dos sensores infravermelhos individualmente;
 - Deve possuir sistema de comunicação com a Central de Monitoração através da tecnologia GPRS que permita a checagem do funcionamento do sistema de alarme;
 - Deve possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema;
 - Permitir a recepção dos status dos sensores;
 - Possuir circuitos de autoproteção, autoverificação de falhas (AC, Curto Circuito de sirene e etc.), sistema alternativo de energia alimentado por bateria lacrada, e supervisionamento de falta de energia elétrica;
 - O custo da transmissão através de GPRS, será de responsabilidade da empresa contratada, para a monitoração dos eventos das centrais de alarme;
 - A comunicação GPRS entre a central de monitoramento e a unidade deve ser Fullduplex (transmissão e recepção simultâneas).

Equipamentos e/ou acessórios que deverão ser instalados, sem custos a CONTRATANTE, nas unidades apontadas pelos órgãos requisitantes:

- a) 01 Teclado de Senhas;
- b) 02 Sirenes;
- c) Caixas de Proteção, Suportes de fixação e Fontes de Alimentação;



d) No break 1,4KVA;

g) Materiais Diversos (Caixa Metálica, Transformador, Bateria Selada, Cabos, Canaletas, etc.).

1.2 Características mínimas da Central de monitoramento da CONTRATADA:

- Permitir a perfeita identificação da unidade de onde está sendo enviada a comunicação, bem como do tipo da ocorrência (ingresso com senha de pânico, arrombamento, etc.);
- Supervisão constante de linha telefônica ou GPRS, de modo a constatar eventual falta de comunicação da central de alarme com a central de monitoração, devendo a central de alarme enviar uma ocorrência de supervisão a cada 24 horas;
- Receber mensagens da central de alarme, registrando-as e informando ao operador através de aviso sonoro e visual, no caso de mensagens que requeiram intervenção;
- Armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de transmissão nos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador; Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências via Web, informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, providências tomadas e histórico do atendimento;
- Deverá permitir a consulta on-line via web dos históricos de ocorrências das unidades protegidas com alarme.
- Possuir cadastro das unidades, no qual conste: nome, endereço completo e telefones de cada unidade;
- Possuir cadastro dos funcionários que possuam senha de operação, por unidade, nele incluindo o telefone fixo e celular, se houver, e senha de intercomunicação;
- Relação dos setores da central de alarme em que constem o local e o tipo de sensor instalado, devendo ser mantida sempre atualizada;
- Possuir senha individual de intercomunicação (senha de coação) para cada unidade cadastrada no sistema, que será usada para comunicação da central de monitoração com os usuários; Lista de procedimentos a serem realizados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência;
- Deve possuir equipe devidamente treinada para atender prontamente as demandas das unidades; Em caso de mensagem de ocorrência de sinistro/intrusão, o operador deverá adotar as providências necessárias para comunicação tempestiva ao Fiscal, bem como, efetuará vistoria através do sistema de circuito fechado de TV. Caso seja confirmada a ocorrência, deverá acionar o órgão policial mais próximo daquele local, para as devidas providências;
- A Central de monitoração deverá ter uma central de telefonia com capacidade de efetuar a gravação de todas as ligações originadas ou recebidas entre as Unidades monitoradas e a Central de Segurança, sendo que o registro das ligações deverá ter possibilidade de consultas por data, local e código da unidade.
- Qualquer custo de comunicação sendo ela: Analógica, Digital ou VOIP entre a base de monitoramento com a unidade e/ou responsável do local, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não gerando nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- As gravações de voz do atendimento, devem estar disponíveis para consulta em um período mínimo de 60 dias. Tais gravações devem ser disponibilizadas, quando providenciadas, em formato digital;
- A Central de monitoramento da CONTRATADA deverá atuar 24 horas por dia, 07 dias por semana. As gravações devem estar disponíveis por no mínimo 07 dias no servidor da base de monitoramento, não sendo permitido acesso ao operador comum;

2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS:

2.1 SISTEMA DE ALARME

2.1.1 Central de Alarme:



- 06 zonas de sensores de alarme; Mínimo de 15 usuários; 2 partições independentes; 2 saída PGM; Suporta até 4 Teclados; Proteção de zona contra 110/220 VCA; Proteção e supervisão da sirene e da saída auxiliar; Supervisão de AC, monitoramento de Energia elétrica Perda/ Restauração; Entrada de bateria protegida por fusível; Memória permanente para 256 eventos; Comunicação em Contact ID; Teste de comunicação programável; Tipo de zona: Imediata, temporizada, seguidora, 24h, pânico, tamper, fogo e contato seco; Bip de entrada e saída configurável por teclado.

2.1.2 Sensor Infravermelho Passivo

- Método de detecção: infravermelho passivo com piro sensor de duplo elemento; Alcance: mínimo de 12 metros, ângulo de abertura lateral 90°; Temperatura de operação: -10° C a 60° C; Largura de pulso ajustável; Compensação de temperatura; Possibilidade de desativação do LED do sensor via jumper; Ajuste Automático de Sensibilidade.

2.1.4 Teclado de Senhas

- Teclado para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente através de senhas individuais e pessoais, dotado de aviso sonoro e visual (LED) de sistema ativado/desativado, e iluminação das teclas ou sistema superior.

2.1.5 Sirene

- Estrutura em polipropileno de longa durabilidade; Som agudo; Potência sonora aproximada de: 112 Db (1 m), 120 Db (30 cm); Alimentação: 6 A 12 V Consumo: 0,2 A (12 V).

3 PADRÃO DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS:

- Os sistemas eletrônicos de sensores e alarmes devem ser instalados de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes. Atuando assim de forma eficaz no caso de intrusão, roubo, furto ou assalto.
- A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária, devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas formalmente pelos gestores dos contratos de cada órgão requisitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA



Tabela I - Quantitativos de sensores e alarmes por departamento

Nº	BETH A	ITEM	UND	SAÚDE		MEIO AMBIENTE		ADM E OUTROS		SMASH		SMEL		SEMASA		TOTAL
				QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	VALOR TOTAL
1	SENSORES	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	885	-	22	-	300	-	252	-	109 ^{1.}	-	15	-	2.583
2		Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	UND	885	53	22	13	300	2 ²	252	21	109 ^{1.}	16 ¹	15	9	2.583
3	CENTRAL DE ALARMES	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	52	-	10	-	22	-	21	-	116	-	9	-	230
4		Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UND	52	42	10	10	22	2 ²	21	21	116	16 ¹	9	9	230



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR VINCULADO AO DFD Nº 002/2024

OBJETO: A presente documentação refere-se ao processo de registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda surge da necessidade premente de assegurar a continuidade dos sistemas de segurança para proteger o patrimônio público e garantir o bem-estar da população e dos servidores municipais.

Este cenário é exacerbado por um aumento significativo de tentativas de roubos, furtos e outras atividades ilícitas, que representam uma ameaça tanto à integridade dos bens materiais quanto à segurança física dos cidadãos, comprometendo a harmonia social. Diante desse quadro, torna-se imperativo contratar uma empresa especializada para fornecer, instalar, montar, operar e manter sistemas eletrônicos de segurança, incluindo monitoramento por alarmes.

A adoção de tecnologias avançadas em segurança, como sensores e alarmes operados por equipes especializadas e monitorados em tempo real, emerge como uma medida estratégica essencial. Esses sistemas avançados oferecem detecção imediata de atividades suspeitas ou não autorizadas, permitindo uma resposta rápida e coordenada em situações de emergência. Essa capacidade é fundamental para prevenir perdas e manter a segurança.

Investir nessas tecnologias não apenas demonstra um compromisso com a segurança pública, mas também oferece um método mais eficiente e eficaz para proteger tanto os recursos quanto as pessoas. A monitoração constante e a possibilidade de intervenção imediata são essenciais para estabelecer um ambiente seguro e tranquilo para a comunidade.

Portanto, a necessidade de continuar o sistema de segurança municipal com dispositivos modernos vai além da resposta aos desafios atuais, representando um investimento no futuro da segurança pública. Com a implementação dessas tecnologias, a Prefeitura não só reforçará suas capacidades de prevenção e resposta a incidentes, mas também promoverá uma cultura de segurança e proteção que beneficia toda a comunidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Destacamos que, não foi desenvolvido o Plano de Contas Anual para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Considerar o monitoramento e a manutenção como serviços permanentes, devendo fazer quando necessária a substituição dos equipamentos, bem como o comodato de equipamentos novos, promovendo a manutenção preventiva e corretiva.
- b) Cumprir o tempo estabelecido de até 15 (quinze) minutos, entre o tempo do acionamento do alarme e a chegada do atendente tático de segurança no local onde o alarme foi acionado.
- c) Todos os veículos/motos utilizados no contrato deverão ser monitorados via GPS por sistema de rastreamento para controle total das operações.



- d) Deslocar uma equipe de atendente tático de segurança até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme
- e) Toda vez que o mesmo for acionado ou receber o alerta de corte de linha, GPRS ou energia elétrica, para verificar as causas do disparo/alerta, ou por qualquer outro motivo em que a central não esteja enviando mensagens, tomando as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade, percorrendo todos os espaços internos e externos.
- f) Efetuar o restabelecimento dos sistemas eletrônicos nos locais sinistrados que deverá iniciar no prazo máximo de 24 horas, ou no primeiro dia útil subsequente ao sinistro, executando serviços de reparos e reforma completa, deixando os sistemas eletrônicos do local em perfeitas condições de funcionamento, como anteriormente ao sinistro.
- g) Efetuar, quando solicitado pelo CONTRATANTE e devidamente justificado e autorizado, a relocação dos sensores por motivos de alteração de layout, cujos custos ficarão por conta da CONTRATADA.
- h) Efetuar, quando solicitado pelo CONTRATANTE e vistoriada a real necessidade pela CONTRATADA, devidamente justificado e autorizado, a instalação de novos sensores para proteger a unidade total em alguma unidade que possa estar o quantitativo divergente da planilha, os custos da complementação ficarão por conta da CONTRATADA.
- i) Efetuar, se necessário, a relocação dos sensores, quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo à segurança do imóvel, mesmo que o CONTRATANTE não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Os custos ficarão por conta da CONTRATADA.
- j) Efetuar obrigatoriamente em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço a elaboração e entrega dos manuais de utilização dos sistemas de segurança implantados, para os representantes dos órgãos requisitantes que utilizarão o sistema, com todas as instruções, para a utilização do sistema instalado e prestar todas as informações sobre o uso dos manuais.
- k) Fazer, quando houver furto qualificado a reposição dos materiais e/ou bens permanentes e de consumo, ou o ressarcimento financeiro dos prejuízos, dos bens furtados, que estejam relacionados nos Boletins de Ocorrência Policial, oficiais, emitidos por ocasião dos eventos destas naturezas, que venham a ocorrer nas unidades relacionadas no Anexo I. Nos casos em que os sistemas de segurança não estejam ativados (ligados pelo usuário) ou nos casos onde a área não é protegida por sistemas eletrônicos a empresa CONTRATADA não será responsabilizada. O valor total das reposições, dos ressarcimentos financeiros e dos consertos de estruturas físicas danificadas por ocasião de eventuais eventos de furto qualificado, ou da soma total destes, **fica limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade ao ano**, ultrapassado o limite Anual previsto por unidade, a CONTRATANTE deverá custear a diferença para restabelecimento das unidades.
- l) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios a respeito do funcionamento do sistema e para avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- m) Manter um funcionário responsável, para atendimento ao contrato, com a responsabilidade de tomar as providências necessárias, quando das ocorrências. Serão realizadas reuniões quando houver fatos relevantes a serem discutidos entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, com seus respectivos representantes.
- n) Manter a disposição das unidades municipais 24 horas por dia, de segunda a segunda, um efetivo viatura (s) com carro (s) e/ou motocicletas, devidamente equipadas com atendentes táticos de segurança, para garantir as “rondas” nas unidades e o atendimento as ocorrências em tempo igual ou menor que 15(quinze) minutos.
- o) A contratada deve possuir Central de Monitoramento equipada com NO BREAK e grupo gerador de energia, central telefônica com gravação de voz, datas e horários das



comunicações e backup de equipamentos vitais como (receptores de sinais de alarme e vídeo, servidores), para o monitoramento à distância dos sistemas de alarmes e câmeras além de links de fibra ótica, através de sua central de controle e monitoração.

- p) Supervisão de falta de sistema GPRS ligada ao sistema de alarme.
- q) Os custos dos links de comunicação das unidades e da base de monitoramento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, para a monitoração e visualização remota.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas serão conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UNI	2583	R\$ 133,33	R\$ 344.391,39
2	Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	UNI	2583	R\$ 89,75	R\$ 231.824,25
3	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UNI	230	R\$ 1.548,46	R\$ 356.145,80
4	Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UNI	230	R\$ 1.083,50	R\$ 249.205,00
VALOR TOTAL ESTIMADO/MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R\$)					R\$ 1.181.566,44

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa junto aos fornecedores para obtenção de orçamentos se justifica devido à inexistência de um modelo semelhante de licitação no portal nacional de contratação, assim como pela ausência de contratação por parte da administração pública. Os tipos de licitação mais próximos a este objeto não apresentam serviços ou especificações compatíveis com o que se pretende



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA



contratar neste edital. Além disso, os valores e especificações constantes nos editais disponíveis não se adequam ao serviço que se deseja realizar.

Em anexo, seguem as imagens 1 e 2 de uma pesquisa simplificada realizada no Portal do Tribunal de Contas do Estado, a fim de demonstrar as diferenças nos serviços contratados por outros municípios.

Imagem 1: Licitação Prefeitura de Otacílio Costa

		PREFEITURA MUNICIPAL OTACÍLIO COSTA		PREGÃO ELETRÔNICO		
		RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE		Nr.: 16/2023 - PE		
		CNPJ: 75.326.066/0001-75 Telefone: (49) 3221-8000		Processo Administrativo: 44/2023		
		Avenida Vidal Ramos Junior, 228		Data do Processo: 10/05/2023		
		CEP: 88540-000 - Otacilio Costa SC				
7	12.000	MES	Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação e manutenção de serviços de segurança eletrônica por alarmes, onde cada 'unidade' terá no mínimo 5 (cinco) sensores e 4 (quatro) controles. • Unidade: se referente a cada unidade de monitoramento. ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Serão 4 unidades, com valor médio de (R\$378,00)cada.	1.512,0000	18.144,00	
8	12.000	MES	Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação e manutenção de serviços de segurança eletrônica por alarmes, onde cada 'unidade' terá no mínimo 5 (cinco) sensores e 4 (quatro) controles. • Unidade: se referente a cada unidade de monitoramento; ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Serão 5 unidades, com valor médio de (R\$378,00)cada.	1.890,0000	22.680,00	
9	12.000	MES	Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação e manutenção de serviços de segurança eletrônica por alarmes, onde cada 'unidade' terá no mínimo 5 (cinco) sensores e 4 (quatro) controles. • Unidade: se referente a cada unidade de monitoramento, Unidades Saúde. ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Serão 15 unidades, com valor médio de (R\$378,00)cada.	5.670,0000	68.040,00	
Total Lote					562.296,00	
Nº Lote: 2 - MONITORAMENTO RONDA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	1,000	UN	Contratação empresa vigilância, na qual fara rondas noturnas de motocicletas nas 'unidades' contratadas, no horário das 18hrs às 06:00hrs, diariamente, incluindo finais de semana. • Unidade: se referente a cada unidade de monitoramento, Escolas, Unidades Saúde, Praças, Cemitério, Capela, Prefeitura Municipal. TODAS AS ENTIDADES VALOR MENSAL R\$ 5.100,00		61.200,0000	61.200,00
Total Lote					61.200,00	
Total Geral dos Lotes					623.496,00	

Imagem 2: Licitação Prefeitura de Videira



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – PMV

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, Sr. **FABIANO LUIZ MARAFON**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à prestação dos serviços abaixo indicados. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** consoante as condições estatuidas neste edital, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21.030, de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.266, de 18 de dezembro de 2009, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 12/03/2024 a partir das 18h00min até o dia 27/03/2024 às 08h59min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 22/03/2024 às 23h59min.

Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 27/03/2024 às 09h00min.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no **Portal AtendeNet Videira** (<https://videira.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: somente por meio do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SC**, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	Valor Mensal Estimado	Valor anual Estimado
01	12	Mensal	Serviço de manutenção e acompanhamento do sistema, incluindo deslocamento para instalação inicial e verificação mensal com ajustes incluídos.	R\$ 3.699,39	44.392,68

1.2 - O serviço de instalação, manutenção e monitoramento deve vir acompanhado dos equipamentos de segurança: 05 unidades de 150 metros de sensor infravermelho ativo IRB-1010 10 feixes, 03 unidades de sensor infravermelho DSE-830 V3, 01 unidade de fonte chaveada 12v 10 A com pino, 01 unidade de bateria selada 12MVA-7, 300 metros de cabo CTP APL 50 X 10 pares, 300 metros de eletroduto corrugado ¾, 05 unidades de caixas de passagens, 01 unidade de sirene.

1.3 - Todas as despesas com a instalação e prestação dos serviços correrão por conta da contratada, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

As empresas selecionadas fornecem os serviços necessários para o regime de comodato/locação, fornecimento, instalação, monitoramento dos sensores a a instalação de alarme com tecnologia GPRS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é anual, podendo ser prorrogada por igual período, é de **R\$ 1.181.566,44**, se deu a partir da pesquisa com os fornecedores, está anexada junto a documentação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta refere-se à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas



eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages.

A empresa contratada será responsável por fornecer equipamentos de segurança de alta qualidade, realizar a instalação e montagem dos sistemas de alarme em locais estratégicos conforme as necessidades de cada órgão da prefeitura. Além disso, deverá operar os sistemas de forma eficiente, garantindo o monitoramento contínuo para identificação precoce de quaisquer ameaças ou intrusões.

A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas será realizada de forma regular pela empresa contratada, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos e a integridade do sistema como um todo. O monitoramento constante será realizado para garantir a eficácia dos alarmes e a segurança dos locais protegidos.

Essa solução visa proporcionar um ambiente mais seguro para os órgãos da Prefeitura do Município de Lages, protegendo seus bens e garantindo a tranquilidade dos funcionários e cidadãos que frequentam esses espaços.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a simplificação do processo e a busca por uma gestão mais eficiente, a compra em lote se mostra como uma estratégia viável. Além disso, é importante ressaltar que a contratação em regime de comodato/locação e a instalação dos sensores e alarmes será feita conforme a necessidade dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Lages, o que pode resultar em uma significativa economia de recursos públicos.

Diante do exposto, esta Secretaria solicita que o serviço seja realizado por lote, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço. Esta escolha leva em consideração todas as vantagens e considerações apresentadas acima.

Esta justificativa está alinhada com os objetivos de eficiência, economicidade e padronização, contribuindo para uma contratação que atenda de forma adequada às necessidades da Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos da contratação de uma empresa prestadora de serviços especializados para sistemas eletrônicos de segurança em alarmes visam atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, promovendo eficiência, qualidade, responsabilidade ambiental e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Eficiência na Segurança para garantir a eficácia dos sistemas de segurança eletrônica instalados, proporcionando uma resposta rápida e eficiente a quaisquer ameaças ou intrusões, minimizando assim o risco de incidentes prejudiciais aos órgãos municipais e à comunidade. Assegurar que os serviços prestados pela empresa contratada atendam aos mais altos padrões de qualidade, desde a seleção dos equipamentos até a instalação, operação, monitoramento e manutenção dos sistemas de alarme.



Promover ações que minimizem os impactos ambientais decorrentes da implementação dos sistemas de segurança eletrônica, incluindo práticas adequadas de descarte de equipamentos eletrônicos obsoletos e a adoção de medidas de eficiência energética.

Garantir a utilização eficiente dos recursos públicos, buscando soluções que ofereçam o melhor custo-benefício a longo prazo. Isso inclui a escolha de equipamentos duráveis e eficientes, bem como a otimização dos processos de instalação, operação e manutenção dos sistemas de alarme. Em suma, os resultados pretendidos buscam proporcionar um ambiente mais seguro e protegido para os órgãos municipais e a comunidade em geral, ao mesmo tempo em que promovem uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de uma empresa prestadora de serviços especializados para sistemas eletrônicos de segurança em alarmes pode acarretar diversos impactos ambientais, os quais devem ser considerados e mitigados durante todo o processo de contratação e utilização dos produtos. Alguns desses impactos incluem:

- Descarte de Equipamentos Eletrônicos: Durante a instalação ou substituição de equipamentos de segurança, pode ocorrer o descarte de dispositivos eletrônicos antigos ou obsoletos. Isso pode resultar em resíduos eletrônicos que precisam ser descartados adequadamente para evitar a contaminação do meio ambiente.
- Consumo de Energia: Os sistemas eletrônicos de segurança em alarmes requerem energia para operar. Dependendo da escala e eficiência dos sistemas instalados, pode haver um aumento no consumo de energia elétrica. Isso pode contribuir para maiores emissões de gases de efeito estufa, caso a energia seja proveniente de fontes não renováveis.
- Uso de Materiais e Recursos Naturais: A fabricação dos equipamentos de segurança eletrônica pode envolver o uso de materiais e recursos naturais, como metais, plásticos e componentes eletrônicos. O processo de extração e produção desses materiais pode ter impactos ambientais, como a degradação de habitats naturais e o esgotamento de recursos não renováveis.
- Ruído e Perturbação: Em certos casos, os sistemas de alarme podem gerar ruído durante seu funcionamento, especialmente em situações de disparo de alarmes falsos ou testes de funcionamento. Isso pode causar perturbação para os moradores ou a vida selvagem local, dependendo da proximidade dos equipamentos com áreas residenciais ou naturais.
- Portanto, ao implementar e operar sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, é importante considerar e mitigar esses possíveis impactos ambientais, adotando práticas



sustentáveis de descarte de equipamentos eletrônicos, eficiência energética e minimização do uso de materiais e recursos naturais.

- A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU.
- Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O posicionamento conclusivo deste Estudo Técnico Preliminar é que a contratação de uma empresa prestadora de serviços especializados para sistemas eletrônicos de segurança em alarmes é fundamental para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança.

Após análises detalhadas sobre a situação atual, as necessidades de segurança dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages foram claramente identificadas. Considerando os potenciais riscos à segurança dos funcionários, dos cidadãos e dos próprios bens públicos, é evidente a necessidade de implementar medidas eficazes de segurança eletrônica.

A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço não apenas garantirá a instalação e operação de sistemas de alarme eficientes, mas também proporcionará monitoramento contínuo e manutenção adequada desses sistemas. Isso contribuirá significativamente para fortalecer a segurança dos locais protegidos, reduzir riscos de incidentes indesejados e proporcionar maior tranquilidade para a comunidade.

Conforme justificado, as aquisições pretendidas são necessárias à boa prestação dos serviços de segurança do patrimônio público e aos servidores que compõe a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Lages.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 13 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON MARCELO ALVES DE ARAUJO
Data: 13/05/2024 08:52:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Nome: Wilson Marcelo Alves de Araujo
Cargo: Coordenador de Segurança
E-mail: adm.seguranca@lages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATHAN PATRICIO MELO
Data: 13/05/2024 09:08:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR SUBSTITUTA
Nome: Jonathan Patrício Melo
Cargo: Agente administrativo
E-mail: adm.seguranca@lages.sc.gov.br

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO1	FONTE	PREÇO2	FONTE	PREÇO3	FONTE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	124458	Fornecimento de Sensores de Segurança em Regime de Comodato. Apresentação: Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	Und	2583	R\$ 98,00	IV - FORNECEDOR	R\$ 150,00	IV - FORNECEDOR	R\$ 152,00	IV - FORNECEDOR	R\$ 133,33	R\$ 344.391,39
2	124459	Serviço de Monitoramento Eletrônico com Sensores de Segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	Und	2583	R\$ 60,00	IV - FORNECEDOR	R\$ 79,25	IV - FORNECEDOR	R\$ 130,00	IV - FORNECEDOR	R\$ 89,75	R\$ 231.824,25
3	124462	Fornecimento de Centrais de Alarme com GPRS em Regime de Comodato. Apresentação: Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	Und	230	R\$ 1.200,00	IV - FORNECEDOR	R\$ 990,00	IV - FORNECEDOR	R\$ 2.455,37	IV - FORNECEDOR	R\$ 1.548,46	R\$ 356.145,80
4	124463	Serviço de Instalação e Manutenção de Centrais de Alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	Und	230	R\$ 950,00	IV - FORNECEDOR	R\$ 690,00	IV - FORNECEDOR	R\$ 1.610,50	IV - FORNECEDOR	R\$ 1.083,50	R\$ 249.205,00
											TOTAL	R\$ 1.181.566,44

1. Infomar nas colunas FONTE o parâmetro utilizado para obtenção dos preços, conforme art. 31 do Decreto 20682/23:

- I - Sistemas oficiais
- II - Contratação similar
- III - Mídia especializada
- IV - Fornecedor
- V - Base nacional de NF

2. Caso haja impedimento à aplicação dos benefícios à Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Exclusividade/ Cota reservada) apresentar Justificativa, nos termos do art. 49 da LC 123/06.



ORÇAMENTO

São José (SC), 26 de março de 2024

À

Município de Lages

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	CNPJ nº:	04.629.488/0001-71	Fone:	(48) 3381-9999
Endereço:	Rua Paulino Pedro Hermes, 3000, Nossa Senhora do Rosário	Município/UF:	São José/SC	C.E.P.:	88.110-693
E-mail:	analista.adm@grupokhronos.com.br	Contato:	Alysson Silva	I.M. nº:	286.176
				I.E. nº	ISENTA

OBJETO

SERVIÇO de especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

VALORES

Item	Descrição	Unid.	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	Unid.	2583	R\$ 152,00	R\$ 392.616,00
2	Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores.	Mês	2583	R\$ 130,00	R\$ 335.790,00
3	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	Unid.	230	R\$ 2.455,37	R\$ 564.735,10
4	Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	Unid.	230	R\$ 1.610,50	R\$ 370.415,00
TOTAL					R\$ 1.663.556,10

Valor Total Mensal por Extenso

um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos

CONDIÇÕES GERAIS

Nos preços propostos estão incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Banco do Brasil	Cidade:	Florianópolis/SC	Ag. nº	3425-8	C/C nº:	13164-4
--------	------------------------	---------	-------------------------	--------	---------------	---------	----------------

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	Mariléia Benincá de Souza	Profissão:	Empresária	Cargo:	Sócia-Diretora	Ass. Eletrônica:	SIM
Nacionalidade:	Brasileira	Naturalidade:	Criciúma/SC	CPF nº:	376.864.029-91		
RG nº:	539.290-0 (SSP-SC)	Endereço:	Rua das Laranjeiras, 900, Roçado		Município/UF:	São José/SC	
C.E.P.:	88.108-370	Fone:	(48) 3381-9999	E-mail:	licitacao.ksp@grupokhronos.com.br		

Documento assinado digitalmente

LEONARDO WIETHORN RODRIGUES

Data: 26/03/2024 14:24:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Wiethorn Rodrigues

Representante Legal

OAB/SC 26.459



MONISUL
SEGURANÇA ELETRÔNICA
3223-6415 / 3227-1741

22 906 637/0001-84

MARCIO ISAC PEREIRA - ME

Rua Aristiliano Ramos, 705
Centro - CEP 88502-050
LAGES - SC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – MATERIAIS

Apresentamos para Secretaria Municipal de Segurança, proposta de preços para o serviços de fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages.

Item	Descrição do serviço (redação da empresa)	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1 SENSORES	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	2583	R\$ 98,00	R\$ 253.134,00
2 SENSORES	Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	MÊS	2583	R\$ 60,00	R\$ 154.980,00
3 CENTRAL DE ALARMES	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	230	R\$ 1.200,00	R\$ 276.000,00
4 CENTRAL DE ALARMES	Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UND	230	R\$ 950,00	R\$ 218.500,00
Valor Total da Proposta RS					R\$ 902.614,00



Informações/características da contratação

Local de execução: Secretaria Municipal de Segurança

Forma de Pagamento: Boleto mensal.

Condições da Proposta de Preços

Validade da Proposta: 120 dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de execução: A combinar.

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social: Marcio Isac Pereira

Nome Fantasia: Monisul

CNPJ/CPF: 22.906.637/0001-84

Endereço: R Aristiliano Ramos, nº 705, Centro

Cidade/UF: Lages, SC

CEP: 88502-050

Telefone: (49) 99975-0070 (49) 3223-6415

E-mail: monisul-alarmes@hotmail.com

Lages (SC), 18 de março de 2024

Marcio Isac Pereira

22 906 637/0001-84

MARCIO ISAC PEREIRA - ME

Rua Aristiliano Ramos, 705
Centro - CEP 88502-050
LAGES - SC



SIPROL ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – MATERIAIS

A Secretaria Municipal de Segurança solicita Proposta de Preços para o SERVIÇO de especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages.

Item	Descrição do serviço (redação da empresa)	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SENSORES em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	2583	R\$ 150,00	R\$ 387.450,00
2	SENSORES Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	UND	2583	R\$ 79,25	R\$ 204.700,00
3	CENTRAL DE ALARMES Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	230	R\$ 990,00	R\$ 227.700,00
4	CENTRAL DE ALARMES Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UND	230	R\$ 690,00	R\$ 158.700,00
Valor Total da Proposta R\$					R\$ 978.500,00



Informações/características da contratação

Local de execução: Lages - SC

Forma de Pagamento: Mensal / Licitação

Condições da Proposta de Preços

Validade da Proposta: 150 dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de execução: 30 dias.

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social: SIPROL ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI

CNPJ/CPF:04.108.963/0001-64

Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 500

Cidade/UF: LAGES/SC

Telefone: (49) 3222-58203

E-mail: siprolalarmes@hotmail.com

CEP: 88501-111

Lages (SC), 01 de abril de 2024.



Nome completo e assinatura do responsável
Matias Samuel Pereira
SIPROL ALARMES
COPERDAS E INSTALAÇÕES EIRELI
DE ALARMES, CFTV.

SIPROL ALARMES
Rua Benjamin Constant, 500 - C. 111 - 111
Próximo Fera Veículos - Cep 88501-111
Lages/SC - www.siprolalarmes.com.br
E-mail: siprolalarmes@hotmail.com
PLANTÃO 24 HS HORÁRIO COMERCIAL
(49) 3223-0426 - 3222-5803



MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Id **Dano**

1. Interrupção das Operações

Id **Ação Preventiva** **Responsável**

1. Planejar a instalação durante períodos de baixa atividade ou fora do horário comercial. Planejar a instalação em fases ou horários de menor impacto. Secretaria Municipal de Segurança

Id **Ação de Contingência** **Responsável**

1. Preparar planos operacionais alternativos para manter as funções críticas durante interrupções inesperadas. Secretaria Municipal de Segurança

RISCO 02

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Id **Dano**

1. Manutenção e Suporte Inadequados

Id **Ação Preventiva** **Responsável**

1. Incluir no contrato cláusulas detalhadas sobre níveis de serviço para manutenção e suporte. Secretaria Municipal de Segurança

Id **Ação de Contingência** **Responsável**

1. Ter um plano para contratação de serviços emergenciais de terceiros. Administração



TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

VINCULADO AO DFD Nº 002/2024

OBJETO A presente documentação refere-se ao processo de registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

Objeto se enquadra como serviço de engenharia por tratar de serviços que visam a conservação e manutenção de elementos edificados existentes, que necessitam de acompanhamento e responsabilização técnico-profissionais.

Além disso, em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão.

E como complemento a Lei n. 14.133/21, em seu art. 6º, incisos XII e XXI, estabelece como serviço de engenharia, toda atividade destinada a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, sendo estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, não importem em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel, garantindo somente a fruição de utilidade já existente, sendo que o serviço consiste no conserto, na conservação, reparação, e manutenção do bem já construído. Objetiva-se, assim, manter ou aumentar a eficiência da utilidade a que se destina.

1.2 Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

Conforme a Lei n. 14.133/2021, art. 6º, XXI, "a", o serviço em questão se enquadra como comum, visto que todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, assim se enquadram. Além disso, caracteriza-se do serviço como comum, pelo fato da existência de domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade. Cabe



Modelo de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - Obras/Serviços de Engenharia – Lei 14.133/21 ainda o complemento que as características padronizadas, se encontram disponíveis, a qualquer tempo, num mercado próprio.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

- (X) empreitada por preço unitário
- () empreitada por preço global
- () empreitada integral
- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

O regime de empreitada por preço unitário é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

Justifica-se indicação do regime empreitada por preço unitário uma vez que a atividade contempla etapas com serviços não totalmente conhecidos na fase de planejamento, por se tratar de registro de preços.

Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais do serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global/empreitada integral**, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:

Não se aplica



3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, não foram elaborados projetos. No que cabe são exigidas comprovações técnicas de profissionais habilitados para os demais serviços expostos ao longo do presente documento.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

() FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

() FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, () FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção):

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

A pesquisa junto aos fornecedores para obtenção de orçamentos se justifica devido à inexistência de um modelo semelhante de licitação no portal nacional de contratação, assim como pela ausência de contratação por parte da administração pública. Os tipos de licitação mais próximos a este objeto não apresentam serviços ou especificações compatíveis com o que se pretende contratar neste edital. Além disso, os valores e especificações constantes nos editais disponíveis não se adequam ao serviço que se deseja realizar. Conforme demais justificativas presentes no DFD.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)



() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

() consta nos autos.

(X) NÃO consta nos autos.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI, sem adaptações;**

() foram adotadas composições **“adaptadas” do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

() foram adotadas composições **“próprias”**, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Não se aplica

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

() observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Não se aplica

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

() PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

Não se aplica

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte **justificativa**:

Não se aplica



8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS.

NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos INSUMOS e aos SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

Não se aplica

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência DESONERADOS ou NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Não se aplica

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: 1º quartil ou quartil médio ou 3º quartil:

Seguro e garantia: 1º quartil ou quartil médio ou 3º quartil:

Risco: 1º quartil ou quartil médio ou 3º quartil:

Despesa financeira: 1º quartil ou quartil médio ou 3º quartil:

Lucro: 1º quartil ou quartil médio ou 3º quartil:

Não se aplica

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas técnicas abaixo apresentadas**:

Não se aplica



11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Não se aplica

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não se aplica

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

(X) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o **regime de empreitada por preço global**, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

(X) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

Na presente licitação,

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. **Nessa hipótese**, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

Não se aplica, devido à natureza do serviço

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao () CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolve: 9.1. Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.

b) Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

() serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

() SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Não se aplica

Será exigido comprovações de capacidade técnico-operacional quanto a todos os serviços instalados de sensores e alarmes.

c) Possibilidade de somatório dos atestados

Na presente licitação, será () ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa técnica**:

Justifica-se aceite de somatório de atestados para os itens de instalação de alarmes e sensores do edital, pois este procedimento garante as particularidades exigidas a serem executadas.

d) Capacitação técnico-profissional



Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto a comprovações de capacidade técnico-operacional quanto a todos os serviços instalados de sensores e alarmes, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Engenharia Elétrica;

Engenharia Eletrônica;

Técnico em Eletrotécnica.

(X) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Além da prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um atestado da região onde os serviços foram executados que comprove que o responsável técnico tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do responsável técnico, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

e) Exigências de instalações, aparelhamentos e pessoal técnico

Na presente licitação, (X) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Lista assinada pelo responsável técnico com todo o fornecimento de EPIs necessários conforme a atividade de manutenção desenvolvida em cada tempo;

Apresentação de certificação de treinamento NR35 – Trabalho em altura;

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte **justificativa técnica**:

Justifica-se opção de vistoria facultativa mediante declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades



inerentes a natureza do trabalho, e ainda assume total responsabilidade, para que o fato da eventual não vistoria no local de realização dos serviços, não alegar quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

Justifica-se que, no certame em questão, deverá ser VEDADA a subcontratação parcial do objeto, não havendo especificidades das atividades relacionadas aos estudos e aos levantamentos de campo, que apenas são subsídio para o desenvolvimento dos serviços associados ao principal do objeto, inclusive, toda a infraestrutura relacionada, em consonância com os serviços exigidos nos demais documentos técnicos.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de () por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa técnica**:

Não se aplica

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios.

() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

Justifica-se a vedação da participação de consórcios na medida em que as contratações de serviços de engenharia são compatíveis para empresas atuantes no ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Assim, não se torna restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS



Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Os serviços envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Na presente licitação, será () EXIGIDA ou (X) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Conforme Art. 96, e seguintes, da Lei n. 14.133, de 2021.

21. DA SUSTENABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(x) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(x) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

() verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949/09 e Lei n. 13.146/2015) **Não se aplica**;

Lages (SC), 09/05/2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON MARCELO ALVES DE ARAUJO
Data: 13/05/2024 08:55:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração TJTR
Nome: Wilson Marcelo Alves de Araujo
Cargo: Coordenador de Segurança

PREGÃO ELETRÔNICO

59/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.181.566,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

..... horas do dia/...../2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 99/2024**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR GRUPO.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) Vanessa de Oliveira Freitas, designado(a) pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário/total do item;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.1.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Relação de Itens

13.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato

13.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.4. Anexo IV – Termo de Referência

13.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Lages, 13 de maio de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: Pregão Eletrônico nº 59/2024

OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
GRUPO 01					
1	Fornecimento de Sensores de Segurança em Regime de Comodato. Apresentação: Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	Und	2583	R\$ 133,33	R\$ 344.391,39
2	Serviço de Monitoramento Eletrônico com Sensores de Segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	Und	2583	R\$ 89,75	R\$ 231.824,25
3	Fornecimento de Centrais de Alarme com GPRS em Regime de Comodato. Apresentação: Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	Und	230	R\$ 1.548,46	R\$ 356.145,80
4	Serviço de Instalação e Manutenção de Centrais de Alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	Und	230	R\$ 1.083,50	R\$ 249.205,00
VALOR DO GRUPO 01				R\$ 1.181.566,44	

VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 1.181.566,44

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

O Município de Lages, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 99/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 59/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (...)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

- 10.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;
- 10.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;
- 10.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. Nos termos do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto n.º 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXXX

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2024, processo administrativo n.º 99/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(órgão demandante)....
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gestor comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107, III, do Decreto nº 20.682, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, do nº 20.682, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XXXX (...)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PARECER Nº 0410/2024

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REFERÊNCIA: EDITAL PE 59/2024 – PL 99/2024



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS.

- I. Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, critério de julgamento o MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.
- II. Legislação aplicável: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 20.682/2023.
- III. O custo estimado total da contratação: R\$1.181.566,44 (um milhão cento e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
- IV. Parecer: resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pela necessidade de adequações conforme recomendações constantes neste opinativo para que se possa dar prosseguimento do feito.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, cujo objeto consiste no Registro de Preços, destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Os autos, enviados via sistema BETHA COMPRAS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 118 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Documento de Formalização de Demanda
- Termo de Referência
- Termo de Justificativas Técnicas Relevantes
- Estudo Técnico Preliminar
- Ofício nº 165/2024/ADM/LIC
- Ofício nº 338/2024/SMS
- Mapa de Riscos
- Planilha Descritiva
- Cotação de Preços



- **Edital**
- **ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS**
- **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**
- **ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É a síntese do necessário.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Análise instrutória

É importante destacar, que não compete a essa Procuradoria elaborar os modelos de documentos apresentados e sim auxiliar nos aspectos jurídicos nos termos do Art. 19 Inciso IV da Lei 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[...]

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;(Nosso grifo)

Do mesmo modo, o referido artigo, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração



de materiais, obras e serviços. A fase de planejamento da contratação, portanto, deve estar alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação disponibilizada pela Procuradoria-Geral do Município.

No caso vertente não foi localizada a respectiva lista, razão pela qual se recomenda ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

Minutas do Poder Executivo federal

A adoção das minutas do poder executivo federal a todos os entes federativos, está prevista na Lei Nº 14.133/2021, entretanto, os órgãos da Administração devem revisá-las e, adequá-las a Legislação Municipal, removendo os dispositivos legais ao qual não se aplica ao âmbito Municipal.

Sistema BETHA COMPRAS

Conforme art. 12 Inciso VI da lei nº 14.133/2021, os atos serão **preferencialmente digitais**, vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VI - **os atos serão preferencialmente digitais**, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

[...]

Considerando que a Administração optou pela **utilização digital**, através do **Sistema BETHA COMPRAS**, **todos os documentos e assinaturas devem ser digitais**.

Dessa forma, os documentos digitalizados, **deverão ser substituídos por documentos digitais e assinados eletronicamente, para que possam ter validade jurídica**.

Desenvolvimento nacional sustentável:

As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).



No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infra legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: a) definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; b) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se ao detalhamento, na documentação a serem examinadas.

Documento de formalização da demanda (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é um instrumento formal que dá início a fase interna da licitação, contendo a solicitação da despesa pela unidade requisitante, a ser submetida à autorização da autoridade competente.

No presente caso, sob o ponto de vista formal e jurídico, o Documento de Formalização da Demanda **não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem empregadas.**

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata (inciso VII do art. 12), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como



abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Os incisos do artigo 18 abordam o que deve estar contemplado nesse planejamento, cujos elementos, em que se identificou necessidade de correções e orientações, serão adiante abordados, exceto no que toca ao termo de referência que será de toda forma tratado, dada a relevância do artefato, que seguirá anexo ao edital. Este último instrumento será examinado em tópico apartado, assim como a minuta da ata de registro de preços e do contrato.

Estudo técnico preliminar (ETP)

O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*

Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

No presente caso, o estudo técnico preliminar, no que concerne ao conteúdo, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, **contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

Orçamento estimado e pesquisa de preços

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A



propósito, deve-se atentar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

No presente caso, a parte requisitante **juntou as pesquisas de preços, atendendo corretamente as exigências previstas no Art.23 da Lei 14.133/2021.**

Termo de referência (TR)

O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal, devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

Na presente demanda, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais, **inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental,** conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

Diante de todo o exposto, e apesar dos aspectos técnicos envolvidos no documento, cuja avaliação cabe ao próprio órgão assessorado, **entende-se que, sob o ponto de vista formal e jurídico, não necessita de ponderações.**

Análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. A Administração pode se valer das informações geradas no gerenciamento de riscos para, se for o caso, construir a Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão pode identificar a necessidade de inserir no contrato tópico



destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII da NLLC) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103 da NLLC), o que, porém, deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

No caso em análise, a Administração elaborou o Mapa de Riscos.

Adequação da modalidade licitatória eleita

Nos termos da Lei nº 14.133/21, a modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. E, de acordo com o art. 6º, XIII, da NLLC, bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

No caso dos autos, o órgão assessorado adotou a modalidade pregão, consignando no item 2 do DFD Serviço comum de engenharia.

Registra-se, no particular, que compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar a natureza do objeto licitado para efeito de utilização da modalidade, sendo atribuição do órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável, assim, conforme declaração a modalidade escolhida está de acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está definido no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A condição de procedimento auxiliar está prevista no inciso IV do art. 78 da mesma Lei, cujo disciplinamento encontra lastro nos arts. 82 a 86, também do mesmo diploma legal.

O SRP foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20.682/2023, que, em seu art. 99 previu as hipóteses de cabimento.

No presente caso, sob o ponto de vista formal e jurídico, o Sistema de Registro de Preços **não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem empregadas.**

Minuta do edital

A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25. E a adoção de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.



É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

Diante de todo o exposto, entende-se que o edital **não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.**

Minuta da ata de registro de preços

O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se que o prazo de vigência da ata, nos termos do Parágrafo único, art.103 do Decreto Municipal 20.682/2023, é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos

No caso dos autos, observa-se que foi colacionada a minuta de ata, nos moldes do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, não havendo reparos a serem realizados.

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.



Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou no tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Do mesmo modo, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas no art. 26 da referida Lei:

"Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;



III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento)."

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Nada obstante, é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Minuta do termo de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. **Portanto, não há medidas corretivas a serem adotadas no feito.**

Designação de agentes públicos

O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de



ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

O Decreto Municipal nº 20.682/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 5º do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Cabe ressaltar, que os agentes públicos designados, principalmente os gestores e fiscais do contrato, **devem ser servidores efetivos dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal**, além de preencher os demais requisitos, conforme artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 20.682/2023:

Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 4º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - **ser servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal;**

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por meio de curso de capacitação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

No caso concreto, verifica-se que não foi juntado a Portaria de Designação da Comissão Permanente de Contratação, **orienta-se que seja certificado se todos os membros bem como os fiscais e gestores são servidores efetivos dos quadros permanentes.**

Publicidade do edital e do termo de contrato

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido, o órgão deve estar atento.**



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dotação orçamentária

Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022.

Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela **necessidade de adequações conforme recomendações constantes neste opinativo para que se possa dar prosseguimento do feito.**

Somente após o acatamento das recomendações emitidas, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.



Por fim, nos termos do Parágrafo Único do Art. 16 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, remeto a à consideração superior.

Lages, 22 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO AUGUSTO VASQUES DA SILVA
Data: 22/05/2024 07:58:31-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

MARCIO AUGUSTO VASQUES DA SILVA
Procurador do Município



PARECER N.º 414/2024

DA: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: EDITAL PE 59/2024 – PL 99/2024

1

Senhor Diretor,

Cuida-se de processo administrativo, cujo objeto consiste no Registro de Preços, destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Em resumo, a manifestação consultiva concluiu, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, manifestou pela necessidade de adequações conforme recomendações constantes no Parecer para que se possa dar prosseguimento do feito. Ressaltou que somente após o acatamento das recomendações emitidas, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.

Assim, APROVO o parecer N.º 410/2024, do Procurador Marcio Augusto Vasques da Silva, desta Procuradoria-Geral do Município de Lages.

Lages, 22 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
LARISSA SANDRI WOJCIK
Data: 22/05/2024 10:26:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Larissa Sandri Wojcik
Procuradora-Geral do Município



☆ Impugnação ao edital 59/2024 Lages

De: Advocacia

Para: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Impugnação ao edital 59/2024 Lages

Enviada em: 06/06/2024 | 16:46

Recebida em: 06/06/2024 | 16:47

CCF06062024... .pdf **796.90 KB**

O presente pregão no termo de referência exige que se apresente:

Da qualificação técnica-operacional: 9.22.4.1 Prova de registro e quitação de regularidade da Empresa no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame; 9.22.4.2 Comprovar que possui no quadro permanente de funcionários, profissional graduado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente habilitado junto ao CREA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de vigilância eletrônica;

Ocorre que esta exigência é ilegal, deve oportunizar ao licitante a possibilidade de apresentar o referido profissional posteriormente no momento da contratação, não pode haver a exigência para que se contrate ou tenha em seu quadro permanente no dia da licitação. Pode até mesmo exigir uma declaração, mas a comprovação de contratação não é legal.

Diante do Exposto,

Pede deferimento.

Luciano Anziliero
OAB sc 067005



**PREFEITURA
DE LAGES**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Ofício: nº 355/2024/SMS

Lages, 07 de junho de 2024.

A Senhora
Vanessa de Oliveira Freitas
Setor de Licitações e Contratos

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, informar que acatamos a impugnação do edital 59/2024 e fazemos a seguinte alteração:

Onde se lê: "9.22.4.2 Comprovar que possui no quadro permanente de funcionários, profissional graduado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente habilitado junto ao CREA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de vigilância eletrônica".

Passa-se a ler: "9.22.4.2 Apresentar uma declaração que ateste que caso seja vencedora do processo licitatório terá um profissional graduado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente habilitado junto ao CREA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de vigilância eletrônica".

Sendo assim, coloco-me a disposição para toda e qualquer explicação, bem como aproveito a oportunidade para elevar os protestos de distintas considerações e apreço.

Atenciosamente,


Paulo Cezar Sell
Secretário Municipal de Segurança

PAULO CEZAR SELL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PREGÃO ELETRÔNICO

59/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.181.566,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09:00 horas do dia 26/06/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 99/2024**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR GRUPO.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) Vanessa de Oliveira Freitas, designado(a) pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário/total do item;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.1.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Relação de Itens

13.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato

13.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.4. Anexo IV – Termo de Referência

13.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

13.11.5. Anexo V – TJTR

**ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:0197
5466926**

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.06.10
08:55:14 -03'00'

Lages, 10 de junho de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: Pregão Eletrônico nº 59/2024

OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
GRUPO 01					
1	Fornecimento de Sensores de Segurança em Regime de Comodato. Apresentação: Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	Und	2583	R\$ 133,33	R\$ 344.391,39
2	Serviço de Monitoramento Eletrônico com Sensores de Segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	Und	2583	R\$ 89,75	R\$ 231.824,25
3	Fornecimento de Centrais de Alarme com GPRS em Regime de Comodato. Apresentação: Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	Und	230	R\$ 1.548,46	R\$ 356.145,80
4	Serviço de Instalação e Manutenção de Centrais de Alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	Und	230	R\$ 1.083,50	R\$ 249.205,00
VALOR DO GRUPO 01				R\$ 1.181.566,44	

VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 1.181.566,44

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

O Município de Lages, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 99/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 59/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (...)**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

- 10.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;
- 10.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;
- 10.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. Nos termos do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto n.º 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXXX

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2024, processo administrativo n.º 99/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(órgão demandante)....

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gestor comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107, III, do Decreto nº 20.682, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, do nº 20.682, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XXXX (...)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Lages, 10 de junho de 2024

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 – PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO COM MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EM ALARMES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados que está-se disponibilizando no site **novo Termo de Referência, em face de alterações na qualificação técnica.**

Diante do exposto, a data da **sessão pública** passa a ser **dia 26/06/2024 às 09:00 horas.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:019754669
26

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.06.10 08:53:28
-03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 002/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UNI	2583	R\$ 133,33	R\$ 344.391,39
2	Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	UNI	2583	R\$ 89,75	R\$ 231.824,25
3	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UNI	230	R\$ 1.548,46	R\$ 356.145,80
4	Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UNI	230	R\$ 1.083,50	R\$ 249.205,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



- 1.6 Os quantitativos dos alarmes e sensores estão na tabela I no anexo deste termo. Os endereços para a instalação de sensores e alarmes serão repassados para a contratada após a assinatura do certame.
- 1.7 As demais exigências dos sensores e alarmes estão no anexo I, deste termo de referências.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos requisitos, no que couber, baseado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) característica(s) e modelo(s), de acordo com as justificativas contidas neste termo de referência. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de até 10 (Dez) dias após convocação do pregoeiro, dispensado a personalização nas amostras.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega, instalação e funcionamento dos bens de comodato em até 30 (dias) dias, após a assinatura do certame.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Prestar a manutenção dos equipamentos da seguinte maneira:



- **REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

Manter permanentemente todo o sistema de alarme em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, deverá fazer a manutenção preventiva quando da manutenção corretiva no local da instalação.

Após a manutenção preventiva e se for detectada a necessidade de reparos, trocas de materiais/peças, e outros serviços necessários a CONTRATADA deverá emitir relatório para demonstrar a irregularidade encontrada e reparar o problema.

- **REVISÃO/MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Realizar a revisão/manutenção, tempestivamente, quando detectado o problema pela CONTRATADA ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Prestar o serviço com cobertura 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês.

Adequar os sensores e câmeras durante a execução do contrato, se necessário. Quando houver necessidade de reposição de peças e materiais, as despesas ficarão por conta da CONTRATADA.

Sempre que houver necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA não conseguir recuperar os sistemas, deverá disponibilizar 1 (um) vigilante no local até que sejam restabelecidas as condições para utilização normal dos sistemas de segurança e manter informado os gestores de contrato de cada órgão requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



7.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.3.1 *Cada entrega será fiscalizada se está de acordo com as especificações contidas no ETP e TR*

Gestor do Contrato

7.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



7.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.8.1 o prazo de validade;
- 8.8.2 a data da emissão;
- 8.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4 período respectivo de execução do contrato;



8.8.5 o valor a pagar; e

8.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.22 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.22.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.23 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.25 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.26 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento dos objetos será em lote, e a instalação e monitoramento dos sensores e alarmes será conforme a necessidade de demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Lages.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

9.22 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1 *Quantidade: Os contratos anteriores devem ter envolvido a produção e fornecimento de uma quantidade mínima de sensores e alarmes compatível com as necessidades da entidade contratante. Isso pode incluir um número específico de conjuntos de uniformes por servidor ou por unidade de segurança.*

9.22.2 *Qualidade: Os alarmes e sensores devem atender a padrões de qualidade específicos, garantindo durabilidade, resistência ao desgaste, conforto e funcionalidade para os servidores em suas atividades cotidianas.*

9.22.3 *Especificações técnicas: os alarmes e sensores fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela entidade contratante, que podem incluir requisitos de material, design, cores, tamanhos, entre outros detalhes técnicos.*

9.22.4 *Da qualificação técnica-operacional:*

9.22.4.1 *Prova de registro e quitação de regularidade da Empresa no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;*

9.22.4.2 *Apresentar uma declaração que ateste que caso seja vencedora do processo licitatório terá um profissional graduado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente habilitado junto ao CREA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de vigilância eletrônica;*

9.22.4.3 *Comprovar, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviços similares com os do objeto licitado;*

9.22.4.4 *Comprovar através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho;*

9.22.4.5 *Comprovar que a empresa possui Filial ou Escritório no Município de Lages, ou declaração expressa de que sendo vencedora do processo licitatório atenderá esta exigência, com estrutura compatível para o atendimento as exigências do Edital;*

9.22.4.6 *Apresentar certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Estado onde serão executados os serviços, com validade em vigor de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 3233/2012, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça; Cópia da autorização do Ministério da Justiça para prestar serviços de vigilância onde serão executados os serviços, bem como o comprovante de comunicação de funcionamento à*



Secretaria de Segurança Pública no Estado de Santa Catarina de acordo com a Lei 7.102, de 20/06/83, Portaria DG/DPF N° 3233/2012, e regulamentação posterior;

9.22.4.7 Declaração de que por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, do quadro permanente da empresa, visitou e vistoriou o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente licitação. A Visita deverá ser previamente agendada, diretamente com os gestores de cada órgão requisitante;

9.22.4.8 Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição à declaração que trata o item 5.12, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

9.22.5 Prazo de entrega: Os contratos anteriores devem ter cumprido prazos de entrega definidos, garantindo que os uniformes fossem fornecidos dentro do prazo necessário para atender às demandas operacionais da entidade contratante.

9.22.6 Suporte pós-venda: A empresa fornecedora deve ter oferecido suporte adequado após a entrega dos alarmes e sensores, incluindo assistência técnica, reposição de peças danificadas e outras formas de apoio necessário durante o período de uso dos uniformes.

9.22.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.22.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.23.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.23.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.23.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.23.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA



9.23.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.181.566,44, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 1.181.566,44	Percentual: 100%
Conta para empenho: Contas em anexo		
Código de despesa: códigos em anexo	Elemento de despesa: 33903977	

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 13 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CEZAR SELL
Data: 07/06/2024 15:31:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Cezar Sell
Secretário Municipal de Segurança

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON MARCELO ALVES DE ARAUJO
Data: 07/06/2024 11:05:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wilson Marcelo Alves de Araujo
Coordenador de Segurança



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente projeto tem a finalidade de descrever as condições básicas necessárias para a Prestação dos Serviços de implantação de Sistema de Segurança Integrada para a Prefeitura Municipal de Lages – SC.

1. SISTEMAS ELETRÔNICOS:

1.1 Equipamentos que deverão ser instalados nos departamentos de acordo com a tabela I:

- 11 Observar que todos os componentes do sistema deverão ser dimensionados para operação em regime contínuo, 24 horas por dia, durante todos os dias do ano;
- 12 Os custos dos links de comunicação das unidades e da base de monitoramento serão de responsabilidade da empresa contratada e para a monitoração;
 - As quantidades mínimas de Sensores Infravermelhos Passivos que deverão ser instalados em cada departamento estão relacionadas com a tabela I. No entanto, é importante ressaltar que essas quantidades podem precisar ser ajustadas para atender às necessidades específicas de segurança de cada unidade, levando em consideração a necessidade e o grau de risco associado a cada departamento.
 - A Central de Alarme Microprocessada a ser instalada em cada unidade deverá possuir a quantidade de zonas de alarme, dimensionada de acordo com a quantidade de sensores instalados, não se permitindo a instalação de sensores em série e/ou paralelo.
 - A Central deverá permitir a interligação de mais de um teclado externo para operações, quando necessário;
 - A central de alarme, deverá permitir a supervisão periódica do sensor;
 - Monitoramento da Central de Alarme 24h, todos os dias, pela central de monitoração, com pessoal próprio da CONTRATADA, para atendimento das ocorrências;
 - Possuir: senhas de pânico/coação e no mínimo 2 (duas) partições;
 - Permitir a identificação dos sensores por setor da unidade monitorada e setorização dos sensores infravermelhos individualmente;
 - Deve possuir sistema de comunicação com a Central de Monitoração através da tecnologia GPRS que permita a checagem do funcionamento do sistema de alarme;
 - Deve possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema;
 - Permitir a recepção dos status dos sensores;
 - Possuir circuitos de autoproteção, autoverificação de falhas (AC, Curto Circuito de sirene e etc.), sistema alternativo de energia alimentado por bateria lacrada, e supervisionamento de falta de energia elétrica;
 - O custo da transmissão através de GPRS, será de responsabilidade da empresa contratada, para a monitoração dos eventos das centrais de alarme;
 - A comunicação GPRS entre a central de monitoramento e a unidade deve ser Fullduplex (transmissão e recepção simultâneas).

Equipamentos e/ou acessórios que deverão ser instalados, sem custos a CONTRATANTE, nas unidades apontadas pelos órgãos requisitantes:

- a) 01 Teclado de Senhas;
- b) 02 Sirenes;
- c) Caixas de Proteção, Suportes de fixação e Fontes de Alimentação;
- d) No break 1,4KVA;



g) Materiais Diversos (Caixa Metálica, Transformador, Bateria Selada, Cabos, Canaletas, etc.).

1.2 Características mínimas da Central de monitoramento da CONTRATADA:

- Permitir a perfeita identificação da unidade de onde está sendo enviada a comunicação, bem como do tipo da ocorrência (ingresso com senha de pânico, arrombamento, etc.);
- Supervisão constante de linha telefônica ou GPRS, de modo a constatar eventual falta de comunicação da central de alarme com a central de monitoração, devendo a central de alarme enviar uma ocorrência de supervisão a cada 24 horas;
- Receber mensagens da central de alarme, registrando-as e informando ao operador através de aviso sonoro e visual, no caso de mensagens que requeiram intervenção;
- Armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de transmissão nos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador; Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências via Web, informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, providências tomadas e histórico do atendimento;
- Deverá permitir a consulta on-line via web dos históricos de ocorrências das unidades protegidas com alarme.
- Possuir cadastro das unidades, no qual conste: nome, endereço completo e telefones de cada unidade;
- Possuir cadastro dos funcionários que possuam senha de operação, por unidade, nele incluindo o telefone fixo e celular, se houver, e senha de intercomunicação;
- Relação dos setores da central de alarme em que constem o local e o tipo de sensor instalado, devendo ser mantida sempre atualizada;
- Possuir senha individual de intercomunicação (senha de coação) para cada unidade cadastrada no sistema, que será usada para comunicação da central de monitoração com os usuários; Lista de procedimentos a serem realizados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência;
- Deve possuir equipe devidamente treinada para atender prontamente as demandas das unidades; Em caso de mensagem de ocorrência de sinistro/intrusão, o operador deverá adotar as providências necessárias para comunicação tempestiva ao Fiscal, bem como, efetuará vistoria através do sistema de circuito fechado de TV. Caso seja confirmada a ocorrência, deverá acionar o órgão policial mais próximo daquele local, para as devidas providências;
- A Central de monitoração deverá ter uma central de telefonia com capacidade de efetuar a gravação de todas as ligações originadas ou recebidas entre as Unidades monitoradas e a Central de Segurança, sendo que o registro das ligações deverá ter possibilidade de consultas por data, local e código da unidade.
- Qualquer custo de comunicação sendo ela: Analógica, Digital ou VOIP entre a base de monitoramento com a unidade e/ou responsável do local, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não gerando nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- As gravações de voz do atendimento, devem estar disponíveis para consulta em um período mínimo de 60 dias. Tais gravações devem ser disponibilizadas, quando providenciadas, em formato digital;
- A Central de monitoramento da CONTRATADA deverá atuar 24 horas por dia, 07 dias por semana. As gravações devem estar disponíveis por no mínimo 07 dias no servidor da base de monitoramento, não sendo permitido acesso ao operador comum;

2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS:

2.1 SISTEMA DE ALARME

2.1.1 Central de Alarme:

- 06 zonas de sensores de alarme; Mínimo de 15 usuários; 2 partições independentes; 2 saída PGM; Suporta até 4 Teclados; Proteção de zona contra 110/220 VCA; Proteção e supervisão da sirene e



da saída auxiliar; Supervisão de AC, monitoramento de Energia elétrica Perda/ Restauração; Entrada de bateria protegida por fusível; Memória permanente para 256 eventos; Comunicação em Contact ID; Teste de comunicação programável; Tipo de zona: Imediata, temporizada, seguidora, 24h, pânico, tamper, fogo e contato seco; Bip de entrada e saída configurável por teclado.

2.1.2 Sensor Infravermelho Passivo

- Método de detecção: infravermelho passivo com piro sensor de duplo elemento; Alcance: mínimo de 12 metros, ângulo de abertura lateral 90°; Temperatura de operação: -10° C a 60° C; Largura de pulso ajustável; Compensação de temperatura; Possibilidade de desativação do LED do sensor via jumper; Ajuste Automático de Sensibilidade.

2.1.4 Teclado de Senhas

- Teclado para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente através de senhas individuais e pessoais, dotado de aviso sonoro e visual (LED) de sistema ativado/desativado, e iluminação das teclas ou sistema superior.

2.1.5 Sirene

- Estrutura em polipropileno de longa durabilidade; Som agudo; Potência sonora aproximada de: 112 Db (1 m), 120 Db (30 cm); Alimentação: 6 A 12 V Consumo: 0,2 A (12 V).

3 PADRÃO DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS:

- Os sistemas eletrônicos de sensores e alarmes devem ser instalados de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes. Atuando assim de forma eficaz no caso de intrusão, roubo, furto ou assalto.
- A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária, devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas formalmente pelos gestores dos contratos de cada órgão requisitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA



Tabela I - Quantitativos de sensores e alarmes por departamento

Nº	BETH A	ITEM	UND	SAÚDE		MEIO AMBIENTE		ADM E OUTROS		SMASH		SMEL		SEMASA		TOTAL
				QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	VALOR TOTAL
1	SENSORES	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	885	-	22	-	300	-	252	-	109 ^{1.}	-	15	-	2.583
2		Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	UND	885	53	22	13	300	2 ²	252	21	109 ^{1.}	16 ¹	15	9	2.583
3	CENTRAL DE ALARMES	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	52	-	10	-	22	-	21	-	116	-	9	-	230
4		Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UND	52	42	10	10	22	2 ²	21	21	116	16 ¹	9	9	230



impugnação ao edital 59/2024 Lages

De: Advocacia

Para: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: impugnação ao edital 59/2024 Lages

Enviada em: 17/06/2024 | 16:38

Recebida em: 17/06/2024 | 16:38

O presente pregão no termo de referência exige que se apresente:

Da qualificação técnica-operacional: 9.22.4.7 Apresentar certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Estado onde serão executado os serviços, com validade em vigor de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 3233/2012, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça; Cópia da autorização do Ministério da Justiça para prestar serviços de vigilância onde serão executados os serviços, bem como o comprovante de comunicação de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública no Estado de Santa Catarina de acordo com a Lei 7.102, de 20/06/83, Portaria DG/DPF N° 3233/2012, e regulamentação posterior;

A Lei 7.102, só se aplica a serviços de vigilância armada a instituições financeiras e transportes de valores.

LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

Ademais o artigo 1º da portaria PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, se refere a instituições financeiras, o presente edital trata de serviços de monitoramento.

Art. 1o A presente Portaria disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, **desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança** e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

A exigência é exagerada visto que o referido certificado se relaciona a vigilância armada e não é o caso para o presente edital, não se busca neste edital a **contratação de vigilância armada** e a referida exigência restringe a **participação de empresas de monitoramento(fornecimento de equipamento)**.

Diante do exposto, requer a supressão do referido item ou a retificação do edital, ou que a prefeitura justifique o motivo da exigência.

Pede deferimento.

Luciano Anziliero
OAB SC 067005



**PREFEITURA
DE LAGES**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Ofício: nº 361/2024/SMS

Lages, 18 de junho de 2024.

A Senhora
Vanessa de Oliveira Freitas
Setor de Licitações e Contratos

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, informar que acatamos a impugnação do edital 59/2024 e efetuamos a exclusão do item 9.22.4.7 do Termo de Referência.

Sendo assim, coloco-me a disposição para toda e qualquer explicação, bem como aproveito a oportunidade para elevar os protestos de distintas considerações e apreço.

Atenciosamente,


Paulo Cezar Sell
Secretário Municipal de Segurança

PAULO CEZAR SELL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Lages, 19 de junho de 2024

RERRATIFICAÇÃO II

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 – PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO COM MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EM ALARMES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados que está-se disponibilizando no site **novo Termo de Referência, em face de alterações na qualificação técnica.**

Diante do exposto, a data da **sessão pública** passa a ser **dia 05/07/2024 às 09:00 horas.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.06.19 09:01:13
-03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 002/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UNI	2583	R\$ 133,33	R\$ 344.391,39
2	Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	UNI	2583	R\$ 89,75	R\$ 231.824,25
3	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UNI	230	R\$ 1.548,46	R\$ 356.145,80
4	Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UNI	230	R\$ 1.083,50	R\$ 249.205,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



- 1.6 Os quantitativos dos alarmes e sensores estão na tabela I no anexo deste termo. Os endereços para a instalação de sensores e alarmes serão repassados para a contratada após a assinatura do certame.
- 1.7 As demais exigências dos sensores e alarmes estão no anexo I, deste termo de referências.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos requisitos, no que couber, baseado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) característica(s) e modelo(s), de acordo com as justificativas contidas neste termo de referência. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de até 10 (Dez) dias após convocação do pregoeiro, dispensado a personalização nas amostras.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega, instalação e funcionamento dos bens de comodato em até 30 (dias) dias, após a assinatura do certame.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Prestar a manutenção dos equipamentos da seguinte maneira:



- **REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

Manter permanentemente todo o sistema de alarme em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, deverá fazer a manutenção preventiva quando da manutenção corretiva no local da instalação.

Após a manutenção preventiva e se for detectada a necessidade de reparos, trocas de materiais/peças, e outros serviços necessários a CONTRATADA deverá emitir relatório para demonstrar a irregularidade encontrada e reparar o problema.

- **REVISÃO/MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Realizar a revisão/manutenção, tempestivamente, quando detectado o problema pela CONTRATADA ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Prestar o serviço com cobertura 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês.

Adequar os sensores e câmeras durante a execução do contrato, se necessário. Quando houver necessidade de reposição de peças e materiais, as despesas ficarão por conta da CONTRATADA.

Sempre que houver necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA não conseguir recuperar os sistemas, deverá disponibilizar 1 (um) vigilante no local até que sejam restabelecidas as condições para utilização normal dos sistemas de segurança e manter informado os gestores de contrato de cada órgão requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



7.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.3.1 *Cada entrega será fiscalizada se está de acordo com as especificações contidas no ETP e TR*

Gestor do Contrato

7.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



7.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.8.1 o prazo de validade;
- 8.8.2 a data da emissão;
- 8.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4 período respectivo de execução do contrato;



8.8.5 o valor a pagar; e

8.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.22 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.22.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.23 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.25 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.26 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento dos objetos será em lote, e a instalação e monitoramento dos sensores e alarmes será conforme a necessidade de demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Lages.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

9.22 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1 *Quantidade: Os contratos anteriores devem ter envolvido a produção e fornecimento de uma quantidade mínima de sensores e alarmes compatível com as necessidades da entidade contratante. Isso pode incluir um número específico de conjuntos de uniformes por servidor ou por unidade de segurança.*

9.22.2 *Qualidade: Os alarmes e sensores devem atender a padrões de qualidade específicos, garantindo durabilidade, resistência ao desgaste, conforto e funcionalidade para os servidores em suas atividades cotidianas.*

9.22.3 *Especificações técnicas: os alarmes e sensores fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela entidade contratante, que podem incluir requisitos de material, design, cores, tamanhos, entre outros detalhes técnicos.*

9.22.4 *Da qualificação técnica-operacional:*

9.22.4.1 *Prova de registro e quitação de regularidade da Empresa no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;*

9.22.4.2 *Apresentar uma declaração que ateste que caso seja vencedora do processo licitatório terá um profissional graduado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente habilitado junto ao CREA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de vigilância eletrônica;*

9.22.4.3 *Comprovar, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviços similares com os do objeto licitado;*

9.22.4.4 *Comprovar através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho;*

9.22.4.5 *Comprovar que a empresa possui Filial ou Escritório no Município de Lages, ou declaração expressa de que sendo vencedora do processo licitatório atenderá esta exigência, com estrutura compatível para o atendimento as exigências do Edital;*

9.22.4.6 *Declaração de que por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, visitou e vistoriou o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente licitação. A Visita deverá ser previamente agendada, diretamente com os gestores de cada órgão requisitante;*



9.22.4.7 *Caso o Licitante não se predisponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição à declaração que trata o item 5.12, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.*

9.22.5 *Prazo de entrega: Os contratos anteriores devem ter cumprido prazos de entrega definidos, garantindo que os uniformes fossem fornecidos dentro do prazo necessário para atender às demandas operacionais da entidade contratante.*

9.22.6 *Suporte pós-venda: A empresa fornecedora deve ter oferecido suporte adequado após a entrega dos alarmes e sensores, incluindo assistência técnica, reposição de peças danificadas e outras formas de apoio necessário durante o período de uso dos uniformes.*

9.22.7 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

9.22.8 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.22.9 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.23 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.23.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.23.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.23.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.23.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.23.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.181.566,44, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA



10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 1.181.566,44	Percentual: 100%
Conta para empenho: Contas em anexo		
Código de despesa: códigos em anexo	Elemento de despesa: 33903977	

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 13 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CEZAR SELL
Data: 18/06/2024 16:25:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Cezar Sell
Secretário Municipal de Segurança

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON MARCELO ALVES DE ARAUJO
Data: 18/06/2024 16:06:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wilson Marcelo Alves de Araujo
Coordenador de Segurança



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente projeto tem a finalidade de descrever as condições básicas necessárias para a Prestação dos Serviços de implantação de Sistema de Segurança Integrada para a Prefeitura Municipal de Lages – SC.

1. SISTEMAS ELETRÔNICOS:

1.1 Equipamentos que deverão ser instalados nos departamentos de acordo com a tabela I:

- 11 Observar que todos os componentes do sistema deverão ser dimensionados para operação em regime contínuo, 24 horas por dia, durante todos os dias do ano;
- 12 Os custos dos links de comunicação das unidades e da base de monitoramento serão de responsabilidade da empresa contratada e para a monitoração;
 - As quantidades mínimas de Sensores Infravermelhos Passivos que deverão ser instalados em cada departamento estão relacionadas com a tabela I. No entanto, é importante ressaltar que essas quantidades podem precisar ser ajustadas para atender às necessidades específicas de segurança de cada unidade, levando em consideração a necessidade e o grau de risco associado a cada departamento.
 - A Central de Alarme Microprocessada a ser instalada em cada unidade deverá possuir a quantidade de zonas de alarme, dimensionada de acordo com a quantidade de sensores instalados, não se permitindo a instalação de sensores em série e/ou paralelo.
 - A Central deverá permitir a interligação de mais de um teclado externo para operações, quando necessário;
 - A central de alarme, deverá permitir a supervisão periódica do sensor;
 - Monitoramento da Central de Alarme 24h, todos os dias, pela central de monitoração, com pessoal próprio da CONTRATADA, para atendimento das ocorrências;
 - Possuir: senhas de pânico/coação e no mínimo 2 (duas) partições;
 - Permitir a identificação dos sensores por setor da unidade monitorada e setorização dos sensores infravermelhos individualmente;
 - Deve possuir sistema de comunicação com a Central de Monitoração através da tecnologia GPRS que permita a checagem do funcionamento do sistema de alarme;
 - Deve possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema;
 - Permitir a recepção dos status dos sensores;
 - Possuir circuitos de autoproteção, autoverificação de falhas (AC, Curto Circuito de sirene e etc.), sistema alternativo de energia alimentado por bateria lacrada, e supervisionamento de falta de energia elétrica;
 - O custo da transmissão através de GPRS, será de responsabilidade da empresa contratada, para a monitoração dos eventos das centrais de alarme;
 - A comunicação GPRS entre a central de monitoramento e a unidade deve ser Fullduplex (transmissão e recepção simultâneas).

Equipamentos e/ou acessórios que deverão ser instalados, sem custos a CONTRATANTE, nas unidades apontadas pelos órgãos requisitantes:

- a) 01 Teclado de Senhas;
- b) 02 Sirenes;



- c) Caixas de Proteção, Suportes de fixação e Fontes de Alimentação;
- d) No break 1,4KVA;
- g) Materiais Diversos (Caixa Metálica, Transformador, Bateria Selada, Cabos, Canaletas, etc.).

1.2 Características mínimas da Central de monitoramento da CONTRATADA:

- Permitir a perfeita identificação da unidade de onde está sendo enviada a comunicação, bem como do tipo da ocorrência (ingresso com senha de pânico, arrombamento, etc.);
- Supervisão constante de linha telefônica ou GPRS, de modo a constatar eventual falta de comunicação da central de alarme com a central de monitoração, devendo a central de alarme enviar uma ocorrência de supervisão a cada 24 horas;
- Receber mensagens da central de alarme, registrando-as e informando ao operador através de aviso sonoro e visual, no caso de mensagens que requeiram intervenção;
- Armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de transmissão nos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador; Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências via Web, informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, providências tomadas e histórico do atendimento;
- Deverá permitir a consulta on-line via web dos históricos de ocorrências das unidades protegidas com alarme.
- Possuir cadastro das unidades, no qual conste: nome, endereço completo e telefones de cada unidade;
- Possuir cadastro dos funcionários que possuam senha de operação, por unidade, nele incluindo o telefone fixo e celular, se houver, e senha de intercomunicação;
- Relação dos setores da central de alarme em que constem o local e o tipo de sensor instalado, devendo ser mantida sempre atualizada;
- Possuir senha individual de intercomunicação (senha de coação) para cada unidade cadastrada no sistema, que será usada para comunicação da central de monitoração com os usuários; Lista de procedimentos a serem realizados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência;
- Deve possuir equipe devidamente treinada para atender prontamente as demandas das unidades; Em caso de mensagem de ocorrência de sinistro/intrusão, o operador deverá adotar as providências necessárias para comunicação tempestiva ao Fiscal, bem como, efetuará vistoria através do sistema de circuito fechado de TV. Caso seja confirmada a ocorrência, deverá acionar o órgão policial mais próximo daquele local, para as devidas providências;
- A Central de monitoração deverá ter uma central de telefonia com capacidade de efetuar a gravação de todas as ligações originadas ou recebidas entre as Unidades monitoradas e a Central de Segurança, sendo que o registro das ligações deverá ter possibilidade de consultas por data, local e código da unidade.
- Qualquer custo de comunicação sendo ela: Analógica, Digital ou VOIP entre a base de monitoramento com a unidade e/ou responsável do local, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não gerando nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- As gravações de voz do atendimento, devem estar disponíveis para consulta em um período mínimo de 60 dias. Tais gravações devem ser disponibilizadas, quando providenciadas, em formato digital;
- A Central de monitoramento da CONTRATADA deverá atuar 24 horas por dia, 07 dias por semana. As gravações devem estar disponíveis por no mínimo 07 dias no servidor da base de monitoramento, não sendo permitido acesso ao operador comum;

2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS:

2.1 SISTEMA DE ALARME



2.1.1 Central de Alarme:

- 06 zonas de sensores de alarme; Mínimo de 15 usuários; 2 partições independentes; 2 saída PGM; Suporta até 4 Teclados; Proteção de zona contra 110/220 VCA; Proteção e supervisão da sirene e da saída auxiliar; Supervisão de AC, monitoramento de Energia elétrica Perda/ Restauração; Entrada de bateria protegida por fusível; Memória permanente para 256 eventos; Comunicação em Contact ID; Teste de comunicação programável; Tipo de zona: Imediata, temporizada, seguidora, 24h, pânico, tamper, fogo e contato seco; Bip de entrada e saída configurável por teclado.

2.1.2 Sensor Infravermelho Passivo

- Método de detecção: infravermelho passivo com piro sensor de duplo elemento; Alcance: mínimo de 12 metros, ângulo de abertura lateral 90°; Temperatura de operação: -10° C a 60° C; Largura de pulso ajustável; Compensação de temperatura; Possibilidade de desativação do LED do sensor via jumper; Ajuste Automático de Sensibilidade.

2.1.4 Teclado de Senhas

- Teclado para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente através de senhas individuais e pessoais, dotado de aviso sonoro e visual (LED) de sistema ativado/desativado, e iluminação das teclas ou sistema superior.

2.1.5 Sirene

- Estrutura em polipropileno de longa durabilidade; Som agudo; Potência sonora aproximada de: 112 Db (1 m), 120 Db (30 cm); Alimentação: 6 A 12 V Consumo: 0,2 A (12 V).

3 PADRÃO DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS:

- Os sistemas eletrônicos de sensores e alarmes devem ser instalados de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes. Atuando assim de forma eficaz no caso de intrusão, roubo, furto ou assalto.
- A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária, devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas formalmente pelos gestores dos contratos de cada órgão requisitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA



Tabela I - Quantitativos de sensores e alarmes por departamento

Nº	BETH A	ITEM	UND	SAÚDE		MEIO AMBIENTE		ADM E OUTROS		SMASH		SMEL		SEMASA		TOTAL
				QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	VALOR TOTAL
1	SENSORES	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	885	-	22	-	300	-	252	-	109 ^{1.}	-	15	-	2.583
2		Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	UND	885	53	22	13	300	2 ²	252	21	109 ^{1.}	16 ¹	15	9	2.583
3	CENTRAL DE ALARMES	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	52	-	10	-	22	-	21	-	116	-	9	-	230
4		Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UND	52	42	10	10	22	2 ²	21	21	116	16 ¹	9	9	230

PREGÃO ELETRÔNICO

59/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.181.566,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09:00 horas do dia 05/07/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 99/2024**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR GRUPO.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) Vanessa de Oliveira Freitas, designado(a) pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário/total do item;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.1.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Relação de Itens

13.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato

13.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.4. Anexo IV – Termo de Referência

13.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

13.11.5. Anexo V – TJTR

**ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:019
75466926**

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.06.19
09:08:15 -03'00'

Lages, 19 de junho de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: Pregão Eletrônico nº 59/2024

OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
GRUPO 01					
1	Fornecimento de Sensores de Segurança em Regime de Comodato. Apresentação: Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	Und	2583	R\$ 133,33	R\$ 344.391,39
2	Serviço de Monitoramento Eletrônico com Sensores de Segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	Und	2583	R\$ 89,75	R\$ 231.824,25
3	Fornecimento de Centrais de Alarme com GPRS em Regime de Comodato. Apresentação: Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	Und	230	R\$ 1.548,46	R\$ 356.145,80
4	Serviço de Instalação e Manutenção de Centrais de Alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	Und	230	R\$ 1.083,50	R\$ 249.205,00
VALOR DO GRUPO 01				R\$ 1.181.566,44	

VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 1.181.566,44

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

O Município de Lages, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 99/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 59/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (...)**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

- 10.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;
- 10.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;
- 10.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. Nos termos do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto n.º 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXXX

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2024, processo administrativo n.º 99/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(órgão demandante)....
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gestor comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107, III, do Decreto nº 20.682, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, do nº 20.682, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XXXX (...)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES/RS,

Senhora Pregoeira,

Referência:

Pregão Eletrônico n.: 59/2024

ABERTURA: Às 09:00 horas, do dia 26/06/2024

Assunto: Impugnação de Edital de Licitação

VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.883.607/0001-92, por meio de seu procurador abaixo assinado, apresenta a seguinte **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em questão, com base nos fatos e argumentos a seguir:

Inicialmente, o art. 164 da Lei 14.133/21 estabelece que qualquer pessoa possui legitimidade para impugnar o presente edital, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública de abertura do certame.

Sendo dever da Administração Pública a garantia da lisura e isonomia de suas contratações, nos termos estabelecidos ao Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e 5º da Lei 14.133/21, é também dever dos administrados denunciar irregularidades que maculem as licitações públicas.

Ao processo em epígrafe, foram identificadas algumas inconsistências técnicas e jurídicas, que viciam o certame, como por exemplo a omissão da exigência de documentos obrigatórios indo de encontro a legislação estadual e federal vigente:

Ao caso, foram identificadas as seguintes situações:

- 1. EXIGIR DOCUMENTO PREVISTO EM LEI ESPECIAL: OMISSÃO DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR UM PROFISSIONAL TÉCNICO EM**



ELETROTÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, REGISTRADO NO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS.

- 2. EXIGIR DOCUMENTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: OMISSÃO DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES CONTÁBEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS EMPRESAS.**
- 3. RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME: EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO SEESMT NO DRT DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.**
- 4. RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME: EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO ONDE SERÃO EXECUTADO OS SERVIÇOS.**

Tais circunstâncias acarretam notório prejuízo ao processo.

São itens que comprometem a competitividade do certame, devendo ser revistos pelo Poder Público, sob pena de se perpetuar uma contratação irregular, passível de responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Desta forma, o presente edital deve ser alterado a fim de garantir a isonomia e a legalidade do certame, nos termos que se passa a expor.

EXIGIR DOCUMENTO PREVISTO EM LEI ESPECIAL: OMISSÃO DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR UM PROFISSIONAL TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RS.

A requerente com base na Resolução do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT Nº 74 DE 05.07.2019, disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, revoga a Resolução nº 39 e dá outras providências:



Art. 1º Os Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica, têm prerrogativas para:

I - Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade;

II - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas para sua especialidade;

III - Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos elétricos e instalações elétricas;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da área elétrica;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos.

Art. 2º As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica, para efeito do exercício profissional, consistem em:

I - Dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de eletrotécnica e demais obras e serviços da área elétrica;

II - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria em Eletrotécnica, observado os limites desta Resolução, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional;

2. Desenhar com detalhes, e representação gráfica de cálculos, seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;

3. Elaborar o orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra, de seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;

4. Detalhar os programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;



5. Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;

6. Executar os ensaios de tipo e de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;

7. Regular máquinas, aparelhos e instrumentos de precisão.

III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

Art. 3º Os Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica têm, ainda, as seguintes atribuições técnicas:

I - Projetar, executar, dirigir, fiscalizar e ampliar instalações elétricas, de baixa, média e alta tensão, bem como atuar na aprovação de obra ou serviço junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou bombeiro civil, assim como instituições bancárias para projetos de habitação;(grifo nosso)

II - Elaborar e executar projetos de instalações elétricas, manutenção oriundas de rede de distribuição e transmissão de concessionárias de energia elétrica ou de subestações particulares;

III - Elaborar projetos e executar as instalações elétricas e manutenção de redes oriundas de outras fontes de energia não renováveis, tais como grupos geradores alimentados por combustíveis fósseis;

IV - Elaborar projetos e executar as instalações elétricas, e manutenção de redes oriundas de diversas fontes geradoras, como por exemplo:

- a) Biogás - decomposição de material orgânico;
- b) Hidrelétrica - utiliza a força da água de rios e represas;
- c) Solar - fotovoltaica, obtida pela luz do sol;
- d) Eólica - derivada da força dos ventos;



- e) Geotérmica - provém do calor do interior da terra;
- f) Biomassa - procedente de matérias orgânicas;
- g) Maré Motriz - natural da força das ondas;
- h) Hidrogênio - provém da reação entre hidrogênio e oxigênio que libera energia;
- i) Térmica - advém do calor do sol, queima de carvão ou combustíveis fósseis;
- j) Bem como outras fontes de energia ainda não catalogadas.

V - Projetar, instalar, operar e manter elementos do sistema elétrico de potência;

VI - Elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas prediais, industriais, residenciais e comerciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações;

VII - Planejar e executar instalação e manutenção de equipamentos e de instalações elétricas;

VIII - Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica de fontes energéticas alternativas renováveis e não renováveis;

IX - Projetar e instalar sistemas de acionamentos elétricos e sistemas de automação industrial;

X - Participar de elaboração de Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e outras entidades;

XI - Aferir, manter, ensaiar e calibrar relês primários e secundários de subestações de entradas de energia elétrica;

XII - Aferir, manter, ensaiar, calibrar máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, instrumentos de medição e precisão. radiocomunicação, antenas, estações rádios bases, instrumentos de precisão, rede lógica, torres de transmissão de radiodifusão e radiocomunicação;

XIII - Projetar, manter e instalar equipamentos hospitalares, equipamentos médicos, odontológicos, biomédicos, sistemas de sonorização, iluminação cênica, geradores de energia, Pequena Central Hidrelétrica - PCH, usinas hidroelétricas, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, telecomunicações, fibras óticas, sistemas de monitoramento viário.

XIV - Emissão de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais; Parágrafo único. Os Técnicos em Eletrotécnica, dentro da sua especialidade e formação, têm atribuições para outras atividades não listadas acima, relacionadas a projeto e execução de redes de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica, desde que não contrariem o Artigo 5º desta Resolução.

Art. 4º O Técnico Industrial com habilitação em eletrotécnica tem a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições descritas nesta Resolução.

Art. 5º Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, têm como limite as instalações com demanda de energia de até 800 KVA, independentemente do nível de tensão que supre esse montante de carga.

Para reforçarmos a necessidade da presença desse profissional ao objeto licitado incluímos uma consulta realizada no dia 22 de julho de 2020, via email, junto ao CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais do RS, conforme segue:

Maurício Flores dos Santos <mauricio@crtrs.org.br>

7 de agosto de 2020 17:44

Para: licitacoes@vigillare.com.br

Cc: Ernani Luiz Vittorazzi de Freitas <ernanif@crtrs.org.br>, Clailton Bobsin Galves <clailton@crtrs.org.br>, cris@crtrs.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT – RS

Avenida Borges de Medeiros, 328 – 16.º andar – Sala 164 | Centro Histórico | Porto Alegre (RS) | CEP 90020-020 –
Fone: 51 3014 9300

www.crtrs.org.br

Prezado Gerson Almeida Santos,



Em esclarecimento ao seu questionamento, informamos o que segue:

As empresas que se utilizam de profissionais habilitados e com atribuição nas atividades técnicas abrigadas por este Sistema Fiscalizador, tem que necessariamente estarem registradas no Conselho sob pena, em não estando, de encontrarem-se em exercício ilegal da profissão.

Os serviços de monitoramento eletrônico e de telecomunicações enquadram-se nesta necessidade.

O Fato de algumas prefeituras, em seus editais não estabelecerem esta necessidade, trata-se de um descaso com a legalidade do exercício profissional e portanto passível de notificação.

Para que possamos tomar as providências cabíveis no âmbito da fiscalização, é necessário que sejamos informados a respeito com a identificação da prefeitura que age desta forma.

As ações possíveis do ponto de vista da fiscalização podem ser duas:

1. Um trabalho de conscientização das comissões de licitação das prefeituras;
2. Uma maior fiscalização sobre as empresas que atuam nessa área.

Dado ao pouco tempo de constituição do CRT-RS e sua ainda pouca experiência nas atividades de Fiscalização, estamos abertos e receptivos em receber sugestões, bem como, se for viável, a lista de empresas que atuam nas atividades de monitoramento e segurança eletrônica.

Permanecemos a disposição para este e outros eventuais assuntos.

Atenciosamente,

Técnico Industrial Maurício Flores dos Santos
Gerente Geral do CRT-RS 51 3014-9300



Em 22/07/2020 11:07, cris@ctr.rs.org.br escreveu:

É preciso esclarecer, no que tange ao estabelecimento dos requisitos de habilitação pelo Edital, que o conteúdo das exigências habilitatórias, sobretudo aquelas pertinentes à qualificação técnica, devem ser estabelecidas de acordo com as circunstâncias de cada licitação, ou melhor, devem guardar uma relação de razoabilidade e proporcionalidade com o próprio objeto licitado e, considerando então o objeto do certame em epígrafe e os dispositivos legais elencados acima, tenho que o Edital deverá ser retificado com vista a ser incluído o profissional Técnico em Eletrotécnica e nível médio, com registro no CRT, para comprovação da Habilitação Técnica.



EXIGIR DOCUMENTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: OMISSÃO DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES CONTÁBEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS EMPRESAS.

A habilitação é uma fase da licitação na qual se busca verificar a qualificação das empresas que pretendem fornecer o produto ou prestar o serviço que está sendo contratado pela Administração.

A exigência do Balanço Patrimonial em licitação, além de estar prevista na Lei de Licitações, serve, também, como uma medida de prevenção da administração pública.

O edital prevê não prevê condições para Habilitação através de documentação necessária para demonstração da Qualificação Econômico-Financeira.

Observa-se que o ato convocatório O edital em questão deixou de prever os itens pertinentes à comprovação das condições de habilitação econômico-financeira, nos termos descritos pela Instrução Normativa vigente.

Ora, se existe Instrução Normativa - MPOG prevendo expressamente tais requisitos é porque entendeu serem estes essenciais à verificação da capacidade econômico-financeira da empresa licitante. E isso por uma razão bastante simples: é a comprovação dessa qualificação econômico-financeira que demonstra se a empresa pode suportar eventual atraso no pagamento, hipótese que tem se apresentado com certa frequência no âmbito da Administração Pública.

Logo, se tal item é essencial, sua omissão constitui afronta ao Princípio da Legalidade. Sobre o tema oportuno transcrever recente julgado do Tribunal de Contas da União o qual trata de situação análoga, adoção de único critério para a comprovação da qualificação econômico-financeira.

Dessa forma, mostra-se temerário a falta da exigência dos critérios para a comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes. Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos pela Lei visam garantir à Administração as melhores condições para contratação, efetuando exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das



obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal), revelando que o propósito objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe.

RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME: EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO SEESMT NO DRT DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Ilegalidade absurda vislumbrada no Edital da licitação em questão, que fere a competitividade, pode ser verificada na leitura do item 9.22.4.4 do Termo de Referência, que impõe a apresentação de um registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, conforme redação abaixo:

9.22.4.4 Comprovar através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho;

A exigência da empresa possuir Engenheiro de Segurança do Trabalho não está regulamentada pela Lei, e, portanto, não deve prosperar.

Esta exigência além de afrontar a legislação vigente, aniquila integralmente a competitividade no certame, na medida em que exclui da concorrência diversas empresas aptas a executar os serviços licitados, mas, por estarem desobrigadas a esta exigência, ficariam de fora da licitação.

Pelo que dispõe a NR-4, a obrigatoriedade de manter serviço especializado de engenharia e medicina do trabalho se aplica às empresas privadas e públicas, bem como órgãos da Administração direta e indireta, que mantêm empregados regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, **variável de acordo com o grau de risco da atividade desenvolvida e o número total de empregados do estabelecimento.**



Neste sentido, estabelecem os itens 4.1 e 4.2 da NR-4:

“4.1. As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

4.2. O DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO VINCULA-SE À GRADAÇÃO DO RISCO DA ATIVIDADE PRINCIPAL E AO NÚMERO TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO, CONSTANTES DOS QUADROS I E II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR.”

Extrai-se da redação alhures, que a exigência de manter os serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho terá seu dimensionamento vinculado a dois fatores, quais sejam: GRAU DO RISCO DA ATIVIDADE PRINCIPAL e NÚMERO DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO.

Os números acima são trazidos na própria NR-4, em seus Anexos 1 e 2, que estabelecem, respectivamente, o grau de risco de todas as atividades desenvolvidas que são atingidas pela norma, e o número de profissionais necessários, dimensionado de acordo com o número de empregados da empresa.

Desta maneira, para a licitação em tela, cuja atividade principal das licitantes se dá na prestação de serviços de engenharia, o código corresponde é o 80.20-0-01, conforme segue:

CNAE	ATIVIDADE	GRAU DE RISCO
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	03



Sendo assim, o quadro acima que dispõe das atividades, estabelece que a atividade em que a Impugnante se encaixa, qual seja, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança detém grau de risco 3 (três), para o qual, nos termos do Anexo 2 da NR-4, exige os seguintes profissionais:

Grau de Risco	Profissionais	Nº de Trabalhadores no estabelecimento							
		50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5.000 Para cada grupo De 4.000 ou fração acima 2.000**
1	Técnico Seg. Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho						1*	1	1*
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho						1***	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	
	Médico do Trabalho					1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho					1***	1***	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1
3	Técnico Seg. Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho				1*	1	1	2	1
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho					1***	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1	1	
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho				1***	1***	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1	1	
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1



Veja-se que somente é obrigatória a existência de um Engenheiro de Segurança do Trabalho, em relação às empresas enquadradas no risco 3, quando estas tiverem mais de 500 (quinhentos) empregados.

Isto significa, a contrário senso, que para empresas que possuam em seu quadro até 500 (quinhentos) empregados, não é obrigatório manter Engenheiro em Segurança do Trabalho, como é o caso em tela.

Dessa forma, de acordo com a NR-04 (item 4.2), no caso da licitante, **NÃO É OBRIGATÓRIO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, bastando somente técnico de segurança do trabalho.

Para a execução do objeto licitado, o item acima do Instrumento Convocatório exige que a empresa licitante indiretamente apresente registro do SEESMT e conseqüentemente um Engenheiro de Segurança do Trabalho, não admitindo tão somente um técnico em segurança do trabalho, registrado junto ao MTE.

RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME: DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO ONDE SERÃO EXECUTADO OS SERVIÇOS.

O Edital dispõe da seguinte forma:

9.22.4.7 Apresentar certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Estado onde serão executados os serviços, com validade em vigor de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 3233/2012, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça;

Cópia da autorização do Ministério da Justiça para prestar serviços de vigilância onde serão executados os serviços, bem como o comprovante de comunicação de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública no Estado de Santa Catarina de acordo com a Lei 7.102, de 20/06/83, Portaria DG/DPF No 3233/2012, e regulamentação posterior;



Ao iniciar um certame a Administração Pública deve observar, primeiramente, a legalidade, e caso não haja previsão legal expressa, a proporcionalidade e razoabilidade em seus atos discricionários.

Nessa toada, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê os documentos relativos à qualificação técnica necessários a comprovar não só a aptidão dos profissionais vinculados à empresa licitante (qualificação técnico-profissional), mas também que a pessoa jurídica tem estrutura e aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (qualificação técnico-operacional).

Segundo a disposição do art. 67 da Lei 14.133/2021, tem-se:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;



VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

Para regular os procedimentos licitatórios, reforça-se, ainda, a necessidade trazida pela lei de se abordar as considerações técnicas e mercadológicas, mediante o levantamento de mercado e estudos técnicos preliminares os quais embasarão a definição do objeto, as condições de execução e, por fim, a elaboração do Termo de Referência.

Ao caso, uma das condições impostas para a habilitação técnica de todas as empresas interessadas no certame é a apresentação de certificado de segurança expedido pelo Departamento da Polícia Federal do Estado onde serão executados os serviços, desprovida de razão.

Tal condição, exigida dentre a qualificação técnica-operacional de todos os licitantes, impõem um ônus substancial àqueles para cuja participação e êxito na habilitação no certame, deverão demandar um elevado custo e espera para adquirir junto ao Departamento de Polícia Federal do Estado onde serão prestados os serviços, a certificação pontuada, sendo, excessiva, desproporcional e restritiva à competitividade.

Configura, assim, uma clara violação aos princípios que regem a atividade administrativa, entre eles, o da legalidade e da ampla concorrência.

Esta prática contraria os princípios gerais da atividade administrativa, especialmente aqueles insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, ao passo que restringe a participação de empresas de outras localidades, em manifesta violação ao princípio da ampla concorrência.

Além disso, vai de encontro com a disposição do art. 9º da Lei 14.133/21, o qual veda a inclusão de cláusulas e condições que venham a comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, estabelecendo preferências ou distinções que não sejam indispensáveis ao objeto contratado.

Vejamos:



“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;”

O exercício da atividade de vigilância e segurança privada, é regido por legislação federal específica, Lei n.º 7.102/83, que estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas que exploram serviços/atividade de segurança privada.

Como uma das suas finalidades, tem-se a afastar o exercício dos serviços de segurança através de empresas ‘clandestinas’ ou sem qualquer habilitação técnica e legal, que trabalham em total desobediência à lei, e suas condições legais e técnicas.

Destarte, todo o serviço de vigilância/segurança dever ser efetuado por empresa regularizada e apta tecnicamente a atuar na atividade, ao caso, exigir a certificação de segurança como condição para habilitação, de todos as empresas interessadas, afronta os princípios da proporcionalidade e razoabilidade elencados pela Lei 9.784/99, a saber:

“Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.



(...)

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;”

Desta maneira, afasta-se diversas empresas que, muito embora consigam fornecer os equipamentos a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração Pública, não possuam a certificação prévia no local onde serão prestados os serviços objeto da futura contratação.

Por óbvio, a inviabilização do caráter competitivo, sem amparo legal, configura um excesso injustificado e desproporcional, não apenas afetando o interesse público primário, mas também o erário em alguma medida.

Sobre as exigências de habilitação, a doutrina de Joel de Menezes Niebhur afirma:

(...) as exigências a serem feitas em habilitação sejam úteis, necessárias, relevantes ou pertinentes; que a Administração vise o mínimo necessário de exigências, não o máximo. A tendência é sempre a de simplificar, a de exigir o mínimo de documentos necessários, para ampliar a disputa, dando concreção ao princípio da competitividade. (Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª edição. Editora: Fórum.)

Percebe-se ser este o entendimento corroborado pelo Tribunal de Contas da União, quando de suas manifestações:

“Observe-se o §1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.” (TCU – Acórdão 1580/2005 – 1 Câmara)

E, ainda:



“9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93.” (TCU - Acórdão 2079/2005 - 1ª Câmara)

A inserção deste requisito restritivo à competitividade no certame, para fins de habilitação técnica, afasta a participação de empresas legalmente habilitadas para os serviços e intervenções licitadas e que atuam em conformidade com os regulamentos previstos pela Lei 7.102/83 e Portaria DG/DPF No 3.233/2012 e suas atualizações, configurando um exemplo de como medidas restritivas e impertinentes ao momento da licitação, frustram o caráter competitivo do processo licitatório, sem fundamentação qualquer de sua indispensabilidade.

Reforça o Tribunal de Contas da União, a necessidade de que quaisquer restrições à competitividade em processos licitatórios devem ser plenamente justificadas e proporcionalmente adequadas ao objeto licitado.

Vejamos:

“Em certames públicos, deve haver cautela por parte do gestor público ao veicular cláusulas editalícias, notadamente em tema de requisitos de habilitação dirigidos às empresas licitantes. Esse cuidado é necessário para que não se ultrapasse a medida fixada pelo legislador, evitando-se, em consequência, que seja infringido o princípio da competitividade, cuja normatividade está amplamente assegurada pelo nosso ordenamento jurídico.” (Acórdão 866/2017 – Plenário. Relator: Marcos Bemquerer)

Por sua vez, a doutrina de José dos Santos Carvalho Filho complementa:

"deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se faça da melhor forma possível. Fácil é verificar que, sem a competição, estaria comprometido o próprio princípio da igualdade, já que alguns se beneficiarão à custa do prejuízo dos outros". (Manual de Direito

Administrativo, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 23ª ed., 2010, p. 268) .

Diante do que foi amplamente exposto, torna-se evidente a presença de uma cláusula que se destaca por sua natureza excessiva e inadequada, constituindo um ponto crítico que merece atenção especial.

Assim, solicita-se o acolhimento desta impugnação, com a devida retificação dos itens questionados para excluir a exigência da fase de habilitação.

Ressaltamos, por derradeiro que, o inteiro teor desta impugnação estará sendo levado ao conhecimento do Tribunal de Contas deste Estado, para que se pronuncie acerca das ilegalidades identificadas no instrumento convocatório.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

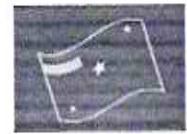
Santa Maria, RS, 20 de junho de 2024.

VIGILLARE SISTEMAS
DE MONITORAMENTO
LTDA:02883607000192

Assinado de forma digital por
VIGILLARE SISTEMAS DE
MONITORAMENTO
LTDA:02883607000192
Dados: 2024.06.20 16:39:15 -03'00'

Gerson A. Santos
Procurador
CPF 748.522.560.04

VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Ofício: nº 364/2024/SMS

Lages, 24 de junho de 2024.

A Senhora
Vanessa de Oliveira Freitas
Setor de Licitações e Contratos

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, informar que acatamos em partes a impugnação do edital 59/2024, conforme explicação abaixo:

Ref. Ao item 1: a omissão de comprovação de possuir profissional técnico não se confirma, uma vez que tal exigência está prevista no item 9.22.4.2 do Termo de Referência impugnado.

Ref. Ao item 2: a omissão foi sanada e o Termo de Referência foi atualizado com as novas informações.

Ref. Ao item 3: este item que restringia a competitividade do certame foi excluído do TR.

Ref. Ao item 4: esta demanda já foi resolvida anteriormente referente a outra impugnação.

Sendo assim, coloco-me a disposição para toda e qualquer explicação, bem como aproveito a oportunidade para elevar os protestos de distintas considerações e apreço.

Atenciosamente,


Paulo Cezar Sell
Secretário Municipal de Segurança

PAULO CEZAR SELL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Lages, 25 de junho de 2024.

OFÍCIO Nº 208/2024/ADM/LIC

À

VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO TLDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 – PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO COM MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EM ALARMES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Presente os termos da impugnação impetrada, requerendo alterações no edital em comento.

Submetida à apreciação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA (Órgão Requisitante), para parecer, manifestaram-se pela PARCIAL PROCEDÊNCIA.

Ante o parecer técnico, DEFIRO PARCIALMENTE a referida impugnação, ficando alterados os termos do Termo de Referência anexo ao ato convocatório, conforme Rerratificação III.

Para conhecimento, segue acostado Ofício nº 364/2024/SMS.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atentiosamente,

VANESSA DE
OLIVEIRA
FREITAS:0359194796
2

Assinado de forma digital
por VANESSA DE OLIVEIRA
FREITAS:03591947962
Dados: 2024.06.25 08:53:00
-03'00'

Vanessa de Oliveira Freitas
Pregoeira

Lages, 25 de junho de 2024

RERRATIFICAÇÃO III

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 – PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO COM MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EM ALARMES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados que está-se disponibilizando no site **novo Termo de Referência, em face de novas alterações na qualificação técnica.**

Diante do exposto, a data da **sessão pública** passa a ser **dia 11/07/2024 às 14:00 horas.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.06.25 08:47:26 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 002/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UNI	2583	R\$ 133,33	R\$ 344.391,39
2	Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	UNI	2583	R\$ 89,75	R\$ 231.824,25
3	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UNI	230	R\$ 1.548,46	R\$ 356.145,80
4	Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UNI	230	R\$ 1.083,50	R\$ 249.205,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



- 1.6 Os quantitativos dos alarmes e sensores estão na tabela I no anexo deste termo. Os endereços para a instalação de sensores e alarmes serão repassados para a contratada após a assinatura do certame.
- 1.7 As demais exigências dos sensores e alarmes estão no anexo I, deste termo de referências.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos requisitos, no que couber, baseado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) característica(s) e modelo(s), de acordo com as justificativas contidas neste termo de referência. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de até 10 (Dez) dias após convocação do pregoeiro, dispensado a personalização nas amostras.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega, instalação e funcionamento dos bens de comodato em até 30 (dias) dias, após a assinatura do certame.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Prestar a manutenção dos equipamentos da seguinte maneira:



- **REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

Manter permanentemente todo o sistema de alarme em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, deverá fazer a manutenção preventiva quando da manutenção corretiva no local da instalação.

Após a manutenção preventiva e se for detectada a necessidade de reparos, trocas de materiais/peças, e outros serviços necessários a CONTRATADA deverá emitir relatório para demonstrar a irregularidade encontrada e reparar o problema.

- **REVISÃO/MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Realizar a revisão/manutenção, tempestivamente, quando detectado o problema pela CONTRATADA ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Prestar o serviço com cobertura 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês.

Adequar os sensores e câmeras durante a execução do contrato, se necessário. Quando houver necessidade de reposição de peças e materiais, as despesas ficarão por conta da CONTRATADA.

Sempre que houver necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA não conseguir recuperar os sistemas, deverá disponibilizar 1 (um) vigilante no local até que sejam restabelecidas as condições para utilização normal dos sistemas de segurança e manter informado os gestores de contrato de cada órgão requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



7.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.3.1 *Cada entrega será fiscalizada se está de acordo com as especificações contidas no ETP e TR*

Gestor do Contrato

7.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



7.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.8.1 o prazo de validade;
- 8.8.2 a data da emissão;
- 8.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4 período respectivo de execução do contrato;



8.8.5 o valor a pagar; e

8.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.22 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.22.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.23 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.25 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.26 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento dos objetos será em lote, e a instalação e monitoramento dos sensores e alarmes será conforme a necessidade de demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Lages.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1 *Quantidade:* Os contratos anteriores devem ter envolvido a produção e fornecimento de uma quantidade mínima de sensores e alarmes compatível com as necessidades da entidade contratante. Isso pode incluir um número específico de conjuntos de uniformes por servidor ou por unidade de segurança.

9.27.2 *Qualidade:* Os alarmes e sensores devem atender a padrões de qualidade específicos, garantindo durabilidade, resistência ao desgaste, conforto e funcionalidade para os servidores em suas atividades cotidianas.

9.27.3 *Especificações técnicas:* os alarmes e sensores fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela entidade contratante, que podem incluir requisitos de material, design, cores, tamanhos, entre outros detalhes técnicos.



9.27.4 Da qualificação técnica-operacional:

9.27.4.1 *Prova de registro e quitação de regularidade da Empresa no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;*

9.27.4.2 *Apresentar uma declaração que ateste que caso seja vencedora do processo licitatório terá um profissional graduado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente habilitado junto ao CREA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de vigilância eletrônica;*

9.27.4.3 *Comprovar, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviços similares com os do objeto licitado;*

9.27.4.4 *Comprovar que a empresa possui Filial ou Escritório no Município de Lages, ou declaração expressa de que sendo vencedora do processo licitatório atenderá esta exigência, com estrutura compatível para o atendimento as exigências do Edital;*

9.27.4.5 *Declaração de que por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, visitou e vistoriou o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente licitação. A Visita deverá ser previamente agendada, diretamente com os gestores de cada órgão requisitante;*

9.27.4.6 *Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição à declaração que trata o item 5.12, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.*

9.27.5 *Prazo de entrega: Os contratos anteriores devem ter cumprido prazos de entrega definidos, garantindo que os uniformes fossem fornecidos dentro do prazo necessário para atender às demandas operacionais da entidade contratante.*

9.27.6 *Suporte pós-venda: A empresa fornecedora deve ter oferecido suporte adequado após a entrega dos alarmes e sensores, incluindo assistência técnica, reposição de peças danificadas e outras formas de apoio necessário durante o período de uso dos uniformes.*

9.27.7 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

9.27.8 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.27.9 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);*

9.28.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*



- 9.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.28.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.181.566,44, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 1.181.566,44	Percentual: 100%
Conta para empenho: Contas em anexo		
Código de despesa: códigos em anexo	Elemento de despesa: 33903977	

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 13 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CEZAR SELL
Data: 24/06/2024 15:55:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Cezar Sell
Secretário Municipal de Segurança

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON MARCELO ALVES DE ARAUJO
Data: 24/06/2024 15:49:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wilson Marcelo Alves de Araujo
Coordenador de Segurança



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente projeto tem a finalidade de descrever as condições básicas necessárias para a Prestação dos Serviços de implantação de Sistema de Segurança Integrada para a Prefeitura Municipal de Lages – SC.

1. SISTEMAS ELETRÔNICOS:

1.1 Equipamentos que deverão ser instalados nos departamentos de acordo com a tabela I:

- 11 Observar que todos os componentes do sistema deverão ser dimensionados para operação em regime contínuo, 24 horas por dia, durante todos os dias do ano;
- 12 Os custos dos links de comunicação das unidades e da base de monitoramento serão de responsabilidade da empresa contratada e para a monitoração;
 - As quantidades mínimas de Sensores Infravermelhos Passivos que deverão ser instalados em cada departamento estão relacionadas com a tabela I. No entanto, é importante ressaltar que essas quantidades podem precisar ser ajustadas para atender às necessidades específicas de segurança de cada unidade, levando em consideração a necessidade e o grau de risco associado a cada departamento.
 - A Central de Alarme Microprocessada a ser instalada em cada unidade deverá possuir a quantidade de zonas de alarme, dimensionada de acordo com a quantidade de sensores instalados, não se permitindo a instalação de sensores em série e/ou paralelo.
 - A Central deverá permitir a interligação de mais de um teclado externo para operações, quando necessário;
 - A central de alarme, deverá permitir a supervisão periódica do sensor;
 - Monitoramento da Central de Alarme 24h, todos os dias, pela central de monitoração, com pessoal próprio da CONTRATADA, para atendimento das ocorrências;
 - Possuir: senhas de pânico/coação e no mínimo 2 (duas) partições;
 - Permitir a identificação dos sensores por setor da unidade monitorada e setorização dos sensores infravermelhos individualmente;
 - Deve possuir sistema de comunicação com a Central de Monitoração através da tecnologia GPRS que permita a checagem do funcionamento do sistema de alarme;
 - Deve possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema;
 - Permitir a recepção dos status dos sensores;
 - Possuir circuitos de autoproteção, autoverificação de falhas (AC, Curto Circuito de sirene e etc.), sistema alternativo de energia alimentado por bateria lacrada, e supervisionamento de falta de energia elétrica;
 - O custo da transmissão através de GPRS, será de responsabilidade da empresa contratada, para a monitoração dos eventos das centrais de alarme;
 - A comunicação GPRS entre a central de monitoramento e a unidade deve ser Fullduplex (transmissão e recepção simultâneas).

Equipamentos e/ou acessórios que deverão ser instalados, sem custos a CONTRATANTE, nas unidades apontadas pelos órgãos requisitantes:

a) 01 Teclado de Senhas;

b) 02 Sirenes;



- c) Caixas de Proteção, Suportes de fixação e Fontes de Alimentação;
- d) No break 1,4KVA;
- g) Materiais Diversos (Caixa Metálica, Transformador, Bateria Selada, Cabos, Canaletas, etc.).

1.2 Características mínimas da Central de monitoramento da CONTRATADA:

- Permitir a perfeita identificação da unidade de onde está sendo enviada a comunicação, bem como do tipo da ocorrência (ingresso com senha de pânico, arrombamento, etc.);
- Supervisão constante de linha telefônica ou GPRS, de modo a constatar eventual falta de comunicação da central de alarme com a central de monitoração, devendo a central de alarme enviar uma ocorrência de supervisão a cada 24 horas;
- Receber mensagens da central de alarme, registrando-as e informando ao operador através de aviso sonoro e visual, no caso de mensagens que requeiram intervenção;
- Armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de transmissão nos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador; Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências via Web, informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, providências tomadas e histórico do atendimento;
- Deverá permitir a consulta on-line via web dos históricos de ocorrências das unidades protegidas com alarme.
- Possuir cadastro das unidades, no qual conste: nome, endereço completo e telefones de cada unidade;
- Possuir cadastro dos funcionários que possuam senha de operação, por unidade, nele incluindo o telefone fixo e celular, se houver, e senha de intercomunicação;
- Relação dos setores da central de alarme em que constem o local e o tipo de sensor instalado, devendo ser mantida sempre atualizada;
- Possuir senha individual de intercomunicação (senha de coação) para cada unidade cadastrada no sistema, que será usada para comunicação da central de monitoração com os usuários; Lista de procedimentos a serem realizados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência;
- Deve possuir equipe devidamente treinada para atender prontamente as demandas das unidades; Em caso de mensagem de ocorrência de sinistro/intrusão, o operador deverá adotar as providências necessárias para comunicação tempestiva ao Fiscal, bem como, efetuará vistoria através do sistema de circuito fechado de TV. Caso seja confirmada a ocorrência, deverá acionar o órgão policial mais próximo daquele local, para as devidas providências;
- A Central de monitoração deverá ter uma central de telefonia com capacidade de efetuar a gravação de todas as ligações originadas ou recebidas entre as Unidades monitoradas e a Central de Segurança, sendo que o registro das ligações deverá ter possibilidade de consultas por data, local e código da unidade.
- Qualquer custo de comunicação sendo ela: Analógica, Digital ou VOIP entre a base de monitoramento com a unidade e/ou responsável do local, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não gerando nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- As gravações de voz do atendimento, devem estar disponíveis para consulta em um período mínimo de 60 dias. Tais gravações devem ser disponibilizadas, quando providenciadas, em formato digital;
- A Central de monitoramento da CONTRATADA deverá atuar 24 horas por dia, 07 dias por semana. As gravações devem estar disponíveis por no mínimo 07 dias no servidor da base de monitoramento, não sendo permitido acesso ao operador comum;

2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS:

2.1 SISTEMA DE ALARME



2.1.1 Central de Alarme:

- 06 zonas de sensores de alarme; Mínimo de 15 usuários; 2 partições independentes; 2 saída PGM; Suporta até 4 Teclados; Proteção de zona contra 110/220 VCA; Proteção e supervisão da sirene e da saída auxiliar; Supervisão de AC, monitoramento de Energia elétrica Perda/ Restauração; Entrada de bateria protegida por fusível; Memória permanente para 256 eventos; Comunicação em Contact ID; Teste de comunicação programável; Tipo de zona: Imediata, temporizada, seguidora, 24h, pânico, tamper, fogo e contato seco; Bip de entrada e saída configurável por teclado.

2.1.2 Sensor Infravermelho Passivo

- Método de detecção: infravermelho passivo com piro sensor de duplo elemento; Alcance: mínimo de 12 metros, ângulo de abertura lateral 90°; Temperatura de operação: -10° C a 60° C; Largura de pulso ajustável; Compensação de temperatura; Possibilidade de desativação do LED do sensor via jumper; Ajuste Automático de Sensibilidade.

2.1.4 Teclado de Senhas

- Teclado para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente através de senhas individuais e pessoais, dotado de aviso sonoro e visual (LED) de sistema ativado/desativado, e iluminação das teclas ou sistema superior.

2.1.5 Sirene

- Estrutura em polipropileno de longa durabilidade; Som agudo; Potência sonora aproximada de: 112 Db (1 m), 120 Db (30 cm); Alimentação: 6 A 12 V Consumo: 0,2 A (12 V).

3 PADRÃO DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS:

- Os sistemas eletrônicos de sensores e alarmes devem ser instalados de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes. Atuando assim de forma eficaz no caso de intrusão, roubo, furto ou assalto.
- A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária, devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas formalmente pelos gestores dos contratos de cada órgão requisitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA



Tabela I - Quantitativos de sensores e alarmes por departamento

Nº	BETH A	ITEM	UND	SAÚDE		MEIO AMBIENTE		ADM E OUTROS		SMASH		SMEL		SEMASA		TOTAL
				QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	VALOR TOTAL
1	SENSORES	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	885	-	22	-	300	-	252	-	109 ^{1.}	-	15	-	2.583
2		Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	UND	885	53	22	13	300	2 ²	252	21	109 ^{1.}	16 ¹	15	9	2.583
3	CENTRAL DE ALARMES	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	52	-	10	-	22	-	21	-	116	-	9	-	230
4		Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UND	52	42	10	10	22	2 ²	21	21	116	16 ¹	9	9	230

PREGÃO ELETRÔNICO

59/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.181.566,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

14:00 horas do dia 11/07/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 99/2024**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR GRUPO.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) Vanessa de Oliveira Freitas, designado(a) pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário/total do item;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.1.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Relação de Itens

13.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato

13.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.4. Anexo IV – Termo de Referência

13.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

13.11.5. Anexo V – TJTR

Lages, 25 de junho de 2024

ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:019754
66926

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.06.25
08:49:09 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: Pregão Eletrônico nº 59/2024

OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
GRUPO 01					
1	Fornecimento de Sensores de Segurança em Regime de Comodato. Apresentação: Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	Und	2583	R\$ 133,33	R\$ 344.391,39
2	Serviço de Monitoramento Eletrônico com Sensores de Segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	Und	2583	R\$ 89,75	R\$ 231.824,25
3	Fornecimento de Centrais de Alarme com GPRS em Regime de Comodato. Apresentação: Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	Und	230	R\$ 1.548,46	R\$ 356.145,80
4	Serviço de Instalação e Manutenção de Centrais de Alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	Und	230	R\$ 1.083,50	R\$ 249.205,00
VALOR DO GRUPO 01				R\$ 1.181.566,44	

VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 1.181.566,44

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

O Município de Lages, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 99/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 59/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (...)**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

- 10.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;
- 10.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;
- 10.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. Nos termos do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto n.º 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXXX

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2024, processo administrativo n.º 99/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(órgão demandante)....
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gestor comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107, III, do Decreto nº 20.682, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, do nº 20.682, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XXXX (...)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.629.488/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:55:26 do dia 11/07/2024 , com validade até o dia 10/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: InzaMwEMvYatyPX5XR19

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.629.488/0001-71 DUNS®: 897071416
Razão Social: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/12/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 1.200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **24/08/2001**
CNAE Primário: **8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA**
CNAE Secundário 1: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**

Dados para Contato

CEP: **88.110-694**
Endereço: **RUA PAULINO PEDRO HERMES, 3000 - NOSSA SENHORA DO ROSARIO**
Município / UF: **São José / Santa Catarina**
Telefone: **(48) 33819999**
E-mail: **licitacao.ksp@grupokhronos.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **376.864.029-91**
Nome: **MARILEIA BENINCA DE SOUZA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **376.864.029-91**
Nome: **MARILEIA BENINCA DE SOUZA**
E-mail: **licitacao.ksp@grupokhronos.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 635.347.549-72 Participação Societária: 0,60%
Nome: PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA
Número do Documento: 1666952 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 02/09/2013 Data de Nascimento: 29/06/1964
Filiação Materna: BENTA CORREA DE SOUZA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 586.608.529-15
Nome: EDILENE DA SILVEIRA DE SOUZA
Carteira de Identidade: 1900100 Órgão Expedidor: SESP SC
Data de Expedição: 08/05/2013

CEP: 88.101-040
Endereço: RUA CRUZ E SOUZA, 418 - APTO 402 - CAMPINAS
Município / UF: São José / Santa Catarina
Telefone: (48) 32467437
E-mail: contab@contabsc.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 376.864.029-91 Participação Societária: 1,40%
Nome: MARILEIA BENINCA DE SOUZA
Número do Documento: 539290 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 04/07/2007 Data de Nascimento: 23/03/1960
Filiação Materna: DYRCE MELLER BENINCA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 220.609.799-00
Nome: SIONESIO CORREA DE SOUZA
Carteira de Identidade: 558943 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 27/06/2007

CEP: 88.108-370
Endereço: OUTROS DAS LARANJEIRAS, 900 - CASA - BOSQUE DAS MANSOES
Município / UF: São José / Santa Catarina
Telefone: (48) 30293020
E-mail: contab@contabsc.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: 30.314.693/0001-58 Participação Societária: 98,00%
Nome: KPS PARTICIPACOES LTDA
Data Abertura Empresa: 25/04/2018
CEP: 88.117-200
Endereço: RUA DOMINGOS ANDRE ZANINI, 277 - SALA 1006 - CAMPINAS
Município / UF: São José / Santa Catarina
Telefone: (99) 99999999
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

3689 - Vigilância e Segurança 'Inativo'

21660 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

22870 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

23795 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas

24147 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades

KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº. 04.629.488/0001-71
NIRE: 42203043086

PEDRO PAULO CORRÊA DE SOUZA, brasileiro, natural de Tubarão/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 29/06/1964, portador da cédula de identidade nº 1/R 1.666.952, expedida pela SSI/SC, CPF nº 635.347.549-72, residente e domiciliado na Avenida Cruz e Souza, nº 418, apto 402, Ed. Bassano Del Grappa, Campinas, São José/ SC, CEP: 88101-040;

MARILÉIA BENINCÁ DE SOUZA, brasileira, natural de Criciúma/SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 23/03/1960, portadora da cédula de identidade n.º. 539.290-0, expedida pela SSP/SC, CPF n.º 376.864.029-91, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, nº 900, Roçado, São José, SC, CEP: 88108-370.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**", inscrita no CNPJ/MF n.º 04.629.488/0001-71, estabelecida na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000, Nossa Senhora do Rosário, São José, SC, CEP: 88110-694, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203043086, resolvem de comum alterar o referido contrato social e alterações, como a seguir se contrata:

Cláusula 1ª: As quotas da sociedade passam a ter valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, desta forma, a sociedade passa a ter 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Cláusula 2ª: A sócia **MARILÉIA BENINCA DE SOUZA** integraliza 823.200 (sessenta e oito mil e seiscentas) quotas, no capital social da empresa **KPS PARTICIPAÇÕES LTDA**, em constituição perante a Junta Comercial de Santa Catarina, que terá sua sede na Rua Domingos André Zanini, nº 277, sala 1006, Campinas, São José/ SC, CEP: 88117-200, através da transferência parcial de suas quotas, pelo valor de R\$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais).

Cláusula 3ª: O sócio **PEDRO PAULO CORRÊA DE SOUZA** integraliza 352.800 (trezentas e cinquenta e duas mil e oitocentas) quotas, no capital social da empresa **KPS PARTICIPAÇÕES LTDA**, em constituição perante a Junta Comercial de Santa Catarina, que terá sua sede na Rua Domingos André Zanini, nº 277, sala 1006, Campinas, São José/ SC, CEP: 88117-200, através da transferência parcial de suas quotas, pelo valor de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Cláusula 4ª: O quadro social passa a ser composto e distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Participação	%
KPS Participações LTDA	1.176.000	R\$ 1.176.000,00	98%
Mariléia Beninca de Souza	16.800	R\$ 16.800,00	1,4%
Pedro Paulo Corrêa de Souza	7.200	R\$ 7.200,00	0,6%
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%

1/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2018

Arquivamento 20189355484 Protocolo 189355484 de 13/04/2018

Nome da empresa KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA NIRE 42203043086

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 111477156813127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

27/04/2018

E com a modificação acima, resolvem os sócios consolidar o referido contrato como segue:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Parágrafo 1º - A sociedade tem a Denominação Social de "KHROSOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA".

Parágrafo 2º - A sociedade tem sua sede em SÃO JOSÉ (SC), na Rua Paulino Pedro Hermes, n.º 3000, Nossa Senhora do Rosário, CEP: 88110-694.

I - A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do País;

Parágrafo 3º - A empresa tem como objetivo social a prestação de serviços de segurança e vigilância privada em instituições financeiras e outros estabelecimentos públicos e privados, bem como a segurança pessoal e privada, monitoramento eletrônico de segurança e rastreamento de veículos e pessoas.

I - A sociedade manterá um departamento técnico quando a atividade desenvolvida assim o exigir.

Parágrafo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2001.

Parágrafo 5º - A sociedade é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA II DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTA E RESPONSABILIDADE

Parágrafo 1º - O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país e Reserva de Lucros.

Parágrafo 2º - O capital subscrito e integralizado como segue abaixo, se divide em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

KPS Participações LTDA	1.176.000	R\$ 1.176.000,00	98%
Mariléia Beninca de Souza	16.800	R\$ 16.800,00	1,4%
Pedro Paulo Corrêa de Souza	7.200	R\$ 7.200,00	0,6%
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%

Parágrafo 3º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1052 da Lei 10.406/2002.



2/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/04/2018

Certifico o Registro em 25/04/2018

Arquivamento 20189355484 Protocolo 189355484 de 13/04/2018

Nome da empresa KHROSOS SEGURANCA PRIVADA LTDA NIRE 42203043086

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 111477156813127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

CLÁUSULA III
DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

Parágrafo 1º - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exatas das quotas que possuem.

Parágrafo 2º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sob qualquer título, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo 3º - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento para que este exerça, ao direito de preferência que deverá ser feito em 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente a terceiros.

Parágrafo 4º - As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo 5º - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

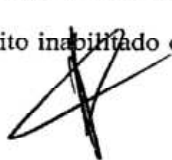
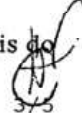
Parágrafo 6º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no registro competente.

Parágrafo 7º - A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo 8º - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação que implique em dissolução parcial ou total da sociedade, permitirá ao sócio remanescente o direito de admitir novo sócio para a continuidade da empresa, desde que, resguardados os direitos do impedido, herdeiros e sucessores. Resolvendo-se a situação em relação ao sócio far-se-á o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado para a devida liquidação das cotas.

I - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

II - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito inabilitado ou aos herdeiros legais do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2018

Arquivamento 20189355484 Protocolo 189355484 de 13/04/2018

Nome da empresa KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA NIRE 42203043086

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 111477156813127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

27/04/2018

sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, neste caso será admitido um novo sócio quotista.

III - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Parágrafo 9º - Em caso de diminuição de capital, será proporcional a cada quota.

CLÁUSULA IV DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Parágrafo 1º - O exercício social encerrar-se-á dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 2º - No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo 3º - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuem, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo 4º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em contas especiais, para serem amortizadas nos exercícios futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um.

CLÁUSULA V DA REMUNERAÇÃO, SUA ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade caberá isolada pela sócia **MARILÉIA BENINCÁ DE SOUZA**, com poderes de atribuições de responder pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

I - À opção da empresa, permite administradores não sócios, designados e aprovados pelos sócios, representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

II - Nessa qualidade os sócios poderão nomear um administrador ou procurador na sede da empresa ou em filiais dela, se eventualmente forem abertas em outras localidades, outorgando-lhe poder específico para administrar a sociedade ou filial.

III - Fica vedado o uso da firma sob quaisquer pretextos ou modalidades em operação ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de luvas.

Parágrafo 2º - Pelos serviços que prestar a sociedade, a sócia **MARILÉIA BENINCÁ DE**


4/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2018

Arquivamento 20189355484 Protocolo 189355484 de 13/04/2018

Nome da empresa KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA NIRE 42203043086

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 111477156813127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

27/04/2018

SOUZA perceberá, a título de pró-labore uma quantia estabelecida de comum acordo entre as partes.

Parágrafo 3º - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

CLÁUSULA VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Parágrafo 1º - A administradora **MARILÉIA BENINCÁ DE SOUZA** declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º - Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão regulamentados pela lei em vigor.


Parágrafo 3º - Fica eleito o foro da cidade de São José/SC, para as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 01 (uma) via que será levada a registro no órgão competente.

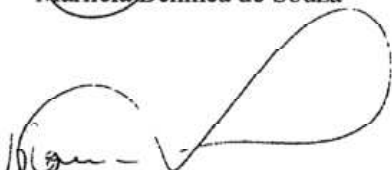
São José/ SC, 02 de abril de 2018.



Pedro Paulo Corrêa de Souza



Marileia Beninca de Souza



KPS Participações Ltda
Marilcia Beninca de Souza

5/5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2018

Arquivamento 20189355484 Protocolo 189355484 de 13/04/2018

Nome da empresa KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA NIRE 42203043086

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 111477156813127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

27/04/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

_ 1. EMPRESA

Razão Social: Khronos Seguranca Privada Ltda

Número de Registro: 080889-9

CNPJ: 04.629.488/0001-71

Tipo de Registro: Registro Matriz

Data de Aprovação: 21/03/2007

Endereço de Contrato:

Rua Paulino Pedro Hermes 3000,

CEP: 88110-694

Telefone: (48) 3381-9900

Cidade: São José

Bairro: Ns Rosario

Estado: SC

_ 2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 10

Data da Certificação: 25/04/2018

Capital Social Atual: R\$1.200.000,00 - (um milhão, duzentos mil reais)

Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc limitadas as areas de: engenharia eletrica: prestacao de servicos de seguranca em instituicoes financeiras e outros estabelecimentos publicos e privados, monitoramento eletronico de seguranca e rastreamento de veiculos e pessoas.

_ 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

_ 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 026979-0

RNP: 2506322221

Nome: Pedro Paulo Correa De Souza

Pedido para Anotação: 30/01/2007

Título: Título

Engenheiro Eletricista

Atribuições do Profissional:

Artigos 8 e 9 da resolucao 218/73 do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 21/03/2007

Filial: Não consta

Data de Validade: Indeterminada

Órgão: Não Informado

_ 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

_ 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida em 17/03/2023 10:44:43, válida até 17/04/2023.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 3eb074d0-e060-4d2b-b47a-22da3fa0a565



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA

Registro no CREA-SC: 026979-0

Registro nacional: 2506322221

Data do Registro: 07/01/1989

– 2. Formações

Data: 07/01/1989

Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de ensino: Universidade Federal de Santa Catarina

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73 do confea.

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 08/02/2024 16:10:10 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 97d687ff-5a56-4849-8ad8-0a47a8d927bb



DECLARAÇÃO

(item 9.27.4.4 do Anexo IV – Termo de Referência)

Conforme determina o Pregão Eletrônico nº 29/2024, a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000 – Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP 88.110-693, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alysson Silva de Jesus, portador da carteira de identidade nº 29169 (CRA/SC), declara que possui escritório no Município de Lages/SC, situado na Avenida Duque de Caxias, 1142 – Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-001.

São José (SC), 11 de julho de 2024

ALYSSON
SILVA DE
JESUS:565424
02268
Alysson Silva de Jesus
Representante Legal
CRA/SC nº 29169

Assinado digitalmente por ALYSSON
SILVA DE JESUS:56542402268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
8390166000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=ALYSSON SILVA
DE JESUS:56542402268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.629.488/0001-71**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140166843122**
Data de emissão: **31/05/2024 12:41:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/06/2024 15:45:32

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 399552
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: KHROSOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Raiz do CNPJ: 04.629.488

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : R PAULINO PEDRO HERMES Nº 3000

Certidão emitida às 08:45 de 12/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 66246/2024

Contribuinte

Nome/Razão: **689238 - KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA - LTDA**
CNPJ/CPF: 04.629.488/0001-71
Endereço: Rua PAULINO PEDRO HERMES, 3000
Complemento:
Bairro: NOSSA SENHORA DO ROSARIO Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
20/05/2024	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA - LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 20 de maio de 2024



PROPOSTA COMERCIAL

São José (SC), 11 de julho de 2024

À

Prefeitura do Município de Lages
Secretaria Municipal de Segurança
Pregão Eletrônico nº 59/2024
Data: 11/07/2024 às 14h

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	CNPJ nº:	04.629.488/0001-71	Fone:	(48) 3381-9999
Endereço:	Rua Paulino Pedro Hermes, 3000, Nossa Senhora do Rosário	Município/UF:	São José/SC	C.E.P.:	88.110-693
E-mail:	analista.adm@grupokhronos.com.br	Contato:	Alysson Silva	I.M. nº:	286.176
				I.E. nº	ISENTA

OBJETO

Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALORES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato	Unidade	2.583	R\$ 10,71	R\$ 27.663,93
2	Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança	Unidade	2.583	R\$ 26,38	R\$ 68.139,54
3	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato	Unidade	230	R\$ 50,00	R\$ 11.500,00
4	Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS	Unidade	230	R\$ 130,17	R\$ 29.939,10
Valor					R\$ 137.242,57

Valor Total por Extenso

cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos

CONDIÇÕES GERAIS

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Banco do Brasil	Cidade:	Florianópolis/SC	Agência nº:	3425-8	C/C nº:	13164-4
--------	------------------------	---------	-------------------------	-------------	---------------	---------	----------------

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	Mariléia Benincá de Souza	Profissão:	Empresária	Cargo:	Sócia-Diretora	Ass. Eletrônica:	SIM
Nacionalidade:	Brasileira	Naturalidade:	Criciúma/SC	CPF nº:	376.864.029-91		
RG nº:	539.290-0 (SSP-SC)	Endereço:	Rua das Laranjeiras, 900, Roçado		Município/UF:	São José/SC	
C.E.P.:	88.110-693	Fone:	(48) 3381-9999	E-mail:	licitacao.ksp@grupokhronos.com.br		

Assinado digitalmente por ALYSSON SILVA DE
JESUS:5654240226
8

Alysson Silva de Jesus
Representante Legal
CRA/SC nº 29169



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.629.488/0001-71 DUNS®: 897071416
Razão Social: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/12/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/11/2024
Receita Municipal	Validade:	20/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42203043086	CNPJ 04.629.488/0001-71	
NOME EMPRESARIAL KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 56
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 13.82.AA.27.76.F7.35.48.D9.D2.20.D3.49.CD.39.9D.01.D4.33.4A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	37686402991	MARILEIA BENINCA DE SOUZA:37686402991	5095922192691804800	08/04/2021 a 07/04/2024	Sim
CONTADOR	82860327991	GIOVANE ADEMIR SILVEIRA:82860327991	18298424301053065049552370743088963089	21/05/2019 a 20/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

13.82.AA.27.76.F7.35.48.D9.D2.20.D3.
49.CD.39.9D.01.D4.33.4A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/04/2022 às 08:45:34

EE.54.E6.F4.02.21.E3.0F
BF.76.BA.BD.DC.EC.94.0
6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **04.629.488/0001-71**
 Número de Ordem do Livro: **56**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
NIRE	42203043086
CNPJ	04.629.488/0001-71
Número de Ordem	56
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SAO JOSE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/08/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1543473

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	56
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1543473
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.82.AA.27.76.F7.35.48.D9.D2.20.D3.49.CD.39.9D.01.D4.33.4A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 04.629.488/0001-71 Nire: 42203043086 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 13.82.AA.27.76.F7.35.48.D9.D2.20.D3.49.CD.39.9D.01.D4.33.4A-

Consulta Realizada em: 11/04/2022 06:18:04

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.629.488/0001-71

Número de Ordem do Livro: 56

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 33.919.508,49	R\$ 35.109.547,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.705.253,41	R\$ 31.555.573,50
DISPONIBILIDADES		R\$ 15.230.772,94	R\$ 5.767.881,81
CAIXA		R\$ 75.706,37	R\$ 77.559,51
BANCOS - CTA MOVIMENTO		R\$ 15.155.066,57	R\$ 5.690.322,30
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 15.474.480,47	R\$ 25.787.691,69
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 10.292.183,26	R\$ 8.054.149,91
CLIENTES A RECEBER		R\$ 10.292.183,26	R\$ 8.054.149,91
ESTOQUES		R\$ 3.612.933,73	R\$ 15.139.699,39
ESTOQUE MERCADORIA		R\$ 3.612.933,73	R\$ 15.139.699,39
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 1.045.037,18	R\$ 1.926.104,36
(-) INSS A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS RETIDOS A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 797.469,36	R\$ 1.242.857,59
IMPOSTOS RETIDOS 4,65% A COMPENSAR		R\$ 247.567,82	R\$ 683.246,77
ADIANTAMENTOS		R\$ 524.326,30	R\$ 667.738,03
ADIANTAMENTOS		R\$ 180.984,85	R\$ 280.341,10
OUTROS CREDITOS		R\$ 343.341,45	R\$ 387.396,93
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.214.255,08	R\$ 3.553.973,88
DIREITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 66.131,92	R\$ 156.084,28
IMOBILIZADO		R\$ 3.148.123,16	R\$ 3.397.889,60
BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 8.596.560,35	R\$ 9.048.052,37
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (5.857.803,23)	R\$ (5.940.060,65)
INTANGIVEL		R\$ 409.366,04	R\$ 289.897,88
INTANGIVEL		R\$ 409.366,04	R\$ 289.897,88
PASSIVO		R\$ 33.919.508,49	R\$ 35.109.547,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 15.655.498,32	R\$ 16.241.291,17
FORNECEDORES		R\$ 1.770.025,95	R\$ 2.172.265,61
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.000.000,00	R\$ 833.433,35
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 2.000.000,00	R\$ 833.433,35
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 10.557.622,79	R\$ 12.710.526,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.82.AA.27.76.F7.35.48.D9.D2.20.D3.49.CD.39.9D.01.D4.33.4A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.629.488/0001-71

Número de Ordem do Livro: 56

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 9.915.910,51	R\$ 12.013.935,82
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 641.712,28	R\$ 696.590,65
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 1.327.849,58	R\$ 525.065,74
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 1.327.849,58	R\$ 525.065,74
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 594.106,22	R\$ 5.771.972,80
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 0,00	R\$ 4.439.230,51
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 0,00	R\$ 4.439.230,51
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R\$ 594.106,22	R\$ 661.697,56
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 671.044,73
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 671.044,73
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 17.669.903,95	R\$ 13.096.283,41
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
RESERVAS		R\$ 7.384.307,33	R\$ 7.384.307,33
RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS		R\$ 7.384.307,33	R\$ 7.384.307,33
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ (4.989.884,31)	R\$ (20.503.504,85)
APORTE P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 14.075.480,93	R\$ 25.015.480,93
APORTE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 14.075.480,93	R\$ 25.015.480,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.82.AA.27.76.F7.35.48.D9.D2.20.D3.49.CD.39.9D.01.D4.33.4A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.629.488/0001-71

Número de Ordem do Livro: 56

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 100.515.056,66	R\$ 105.591.812,31
RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 100.515.056,66	R\$ 105.591.812,31
(-) (-) DEDUCOES		R\$ (6.392.583,54)	R\$ (6.776.401,93)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES		R\$ (6.392.583,54)	R\$ (6.776.401,93)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 94.122.473,12	R\$ 98.815.410,38
(-) (-) CUSTO DE VENDAS/SERVICOS		R\$ (11.892.862,42)	R\$ (9.656.596,06)
(-) CUSTO PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (11.892.862,42)	R\$ (9.656.596,06)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 82.229.610,70	R\$ 89.158.814,32
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (83.645.477,72)	R\$ (104.970.012,62)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (1.943,69)	R\$ (104,70)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (82.685.337,60)	R\$ (102.299.658,54)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 272.572,81	R\$ (796.022,33)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (1.230.769,24)	R\$ (1.874.227,05)
(-) (=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ (1.415.867,02)	R\$ (15.811.198,30)
(+/-) RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 383.369,05
(-) (=) LUCRO ANTES PROVISAO CSLL E IRPJ		R\$ (1.415.867,02)	R\$ (15.427.829,25)
(-) (=) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (1.415.867,02)	R\$ (15.427.829,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.82.AA.27.76.F7.35.48.D9.D2.20.D3.49.CD.39.9D.01.D4.33.4A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA
CNPJ: 04.629.488/0001-71
ÍNDICES ECONÔMICOS - FINANCEIROS 2021

ANÁLISE ECONÔMICO- FINANCEIRA				
ATIVO TOTAL	=	35.109.547,38	PASSIVO TOTAL	= 35.109.547,38
DISPONIVEL	=	5.767.881,81	PASSIVO CIRCULANTE	= 16.241.291,17
ATIVO CIRCULANTE	=	31.555.573,50	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	= 5.771.972,80
ESTOQUES	=	15.139.699,39	PATRIMONIO LÍQUIDO	= 13.096.283,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE	=	3.553.973,88	CAPITAL SOCIAL	= 1.200.000,00
REALIZAVEL A LP	=	138.428,09	RESULTADO DO PERÍODO	= -15.427.829,25
IMOBILIZADO	=	3.397.889,60		
INVESTIMENTOS	=	17.656,19		
CAPACIDADE FINANCEIRA				
RENTABILIDADE DO ATIVO	RA=	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo}}$	= $\frac{-15.427.829,25}{35.109.547,38}$	= -0,44
RENTABILIDADE DO PL	RPL=	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	= $\frac{-15.427.829,25}{13.096.283,41}$	= -1,18
LIQUIDEZ GERAL	ILG=	$\frac{\text{vo Circulante} + \text{RLP} + \text{Inves}}{\text{Passivo Circulante} + \text{PNC}}$	= $\frac{31.711.657,78}{22.013.263,97}$	= 1,44
LIQUIDEZ SECA	ILS=	$\frac{\text{ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	= $\frac{16.415.874,11}{16.241.291,17}$	= 1,01
LIQUIDEZ CORRENTE	ILC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= $\frac{31.555.573,50}{16.241.291,17}$	= 1,94
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	GE=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{PNC}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	= $\frac{22.013.263,97}{13.096.283,41}$	= 1,68
FATOR DE INSOLVÊNCIA	FI=	0,05 (RLP) + 1,65 (ILG) + 3,55 (ILS) - 1,06 (ILC) - 0,33 (GE)		= 3,29
SOLVÊNCIA GERAL	SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{PNC}}$	= $\frac{35.109.547,38}{22.013.263,97}$	= 1,59
ENDIVIDAMENTO TOTAL	ET=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{PNC}}{\text{Ativo Total}}$	= $\frac{22.013.263,97}{35.109.547,38}$	= 0,63
LIQUIDEZ IMEDIATA	LI=	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	= $\frac{5.767.881,81}{16.241.291,17}$	= 0,36
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	CCL	AC - PC	=	= 15.314.282,33

MARILEIA BENINCA DE SOUZA:37686402991
Assinado de forma digital por MARILEIA BENINCA DE SOUZA:37686402991
Dados: 2022.04.11 09:44:37 -03'00'

MARILÉIA BENINCA DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 376.864.029-91

GIOVANE ADEMIR SILVEIRA:82860327991
Assinado de forma digital por GIOVANE ADEMIR SILVEIRA:82860327991
Dados: 2022.04.11 09:46:44 -03'00'

GIOVANE ADEMIR SILVEIRA
CONTADOR
CRC/SC 20.149/O-1



KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS EM 31/12/2021

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Khronos Segurança Privada Ltda é uma sociedade empresarial limitada, constituída em 24/08/2001, com sede e foro na cidade de São José/SC, e tem como principal objeto social a atividade de Prestação de Serviços em Segurança e Vigilância Privada.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em reais e com a observância aos ditames do NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade geralmente aceitos, com base na Lei das Sociedades por Ações (6404/76, alterada pela Lei nº 11638/2007 e Lei nº 11941/2009) e pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), bem como, demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 3 – DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 – DISPONIBILIDADES

O Disponível contempla os numerários em caixa, saldos de conta corrente em bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.

3.2 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.4 – IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.5 – AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6 – INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.7 – DA APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios.

3.8 – DA RECEITA

A Receita Operacional Bruta inclui os impostos e os descontos incidentes os quais estão representados como contas redutoras das receitas.

NOTA 4 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 5.272.663,86 junto a instituições financeiras nacionais.

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa apresenta em seu Patrimônio Líquido o Capital Social subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.200.000,00, juntamente com suas Reservas de Lucros com saldo de R\$ 7.384.307,33, Prejuízo Acumulado R\$ 20.503.504,85, e Adiantamento para futuro Aumento de Capital R\$ 25.015.480,93.

NOTA 6 – RESPONSABILIDADE E CONTIGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

NOTA 7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 – TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO REAL TRIMESTRAL

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e/ou diferido são calculados com base na alíquota de 15%, acrescido com um adicional de 10% do lucro tributável excedente de R\$ 60.000,00 para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

7.2 – GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

Os principais fatores de riscos que a Empresa está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros. Os riscos estratégico-operacionais, tais como comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes no contexto do segmento, são analisadas, planejadas estrategicamente e tratadas no modelo de gestão da Empresa. Já os riscos econômico-financeiros, são pautados pelo comportamento de variáveis econômicas, taxas de câmbio, taxas de juros, entre outros fatores externos. Tais riscos são geridos por meio de políticas de acompanhamento e monitoramento determinadas pela Administração. Diante dos fatos citados, a Empresa possui uma política sólida e conservadora de gestão de recursos, instrumentos e riscos financeiros, geridas pela Administração. A política desenvolvida tem como firme propósito preservar a liquidez, a solidez e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável dos negócios da Empresa.

NOTA 8 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, ESTIMATIVAS CONTÁBEIS E AJUSTES

8.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As práticas contábeis adotadas no Brasil requerem que a Administração da Sociedade use do seu julgamento para o melhor critério na determinação das avaliações, estimativas e ajustes contábeis, bem como para os registros desses ativos e passivos, decorrentes dessas avaliações, estimativas, provisão para redução ao valor recuperável, provisão para crédito de liquidação duvidosa, provisão para desvalorização de estoques, provisão para contingências e avaliação de instrumentos financeiros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser diferente dos valores estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Sociedade deverá revisar as referidas estimativas e as premissas no mínimo uma vez por ano.

8.2 – CRÉDITOS

As contas a receber de clientes estão registradas pelo valor da venda com os impostos de responsabilidade da Empresa já incluídos. Não houve necessidade de ajuste ao valor presente em função dos vencimentos serem de curto prazo e não há, neste momento, expectativa de perda nos recebimentos.

NOTA 9 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a existência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Florianópolis (SC), 31 de dezembro de 2021

MARILEIA BENINCA
DE
SOUZA:37686402991
Assinado de forma digital por
MARILEIA BENINCA DE
SOUZA:37686402991
Dados: 2022.04.11 13:18:36
-03'00'

Mariléia Beninca de Souza

Sócio-Administrador

CPF n° 376.864.029-91

GIOVANE ADEMIR
SILVEIRA:82860327991
Assinado de forma
digital por GIOVANE
ADEMIR
SILVEIRA:82860327991
Dados: 2022.04.11
13:14:10 -03'00'

Giovane Ademir Silveira

Contador

CRC n° 1SC020149/O-1

CPF n° 828.603.279-91



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Khronos Segurança Privada Ltda
Número de registro: 080889-9
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 21/03/2007
CNPJ: 04.629.488/0001-71

Endereço de contrato:

Rua Paulino Pedro Hermes 3000, -
CEP: 88110-694
Telefone: (48) 3381-9900

Cidade: São José

Bairro: Ns Rosario
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 10
Capital social atual: R\$1.200.000,00 - (um milhão, duzentos mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc limitadas as areas de: engenharia eletrica: prestacao de servicos de seguranca em

Data da certificação: 25/04/2018

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 026979-0

RNP: 2506322221

Nome: Pedro Paulo Correa De Souza

Pedido para anotação: 30/01/2007

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Eletricista

Atribuições do profissional:

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 21/03/2007

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 08/02/2024 15:15:01, válida até 31/03/2025.





DECLARAÇÃO

(item 9.27.4.6 do Anexo IV – Termo de Referência)

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº **59/2024** que tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages**, a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, com endereço na Rua Paulino Pedro Hermes , 3000 CEP: 88.110-693, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, neste ato representado pelo Sr. Alysso Silva de Jesus, analista de licitações, portador da carteira de identidade nº 29.169 (CRA/SC), DECLARA que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

São José (SC), 11 de julho de 2024

**ALYSSON
SILVA DE
JESUS:5654
2402268**
Alysso Silva de Jesus
Representante Legal
CRA/SC nº 29169

Assinado digitalmente por ALYSSON
SILVA DE JESUS:56542402268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
83901660000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=ALYSSON SILVA
DE JESUS:56542402268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024156738
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA**
Registro.....: SC S1 026979-0
C.P.F.....: 635.347.549-72
Data Nasc....: 29/06/1964
Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 07/01/1989 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•**ART 9142336-4**

Empresa.....: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE CACADOR
Endereço Obra: AVENIDA SANTA CATARINA 195
Bairro..... CENTRO
89500 - CACADOR - SC
Registrada em: 06/02/2024 Baixada em.. 06/02/2024
Período (Previsto) - Início: 17/09/2021 Término.....: 17/09/2022
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8256992-0
Profissional: 026979-0 PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA

INSTALACAO
LOCACAO

CIRCUITO FECHADO DE TV

Dimensão do Trabalho ..: 8,00 PONTO(S)

MANUTENCAO
SUPERVISAO

CIRCUITO FECHADO DE TV

Dimensão do Trabalho ..: 8,00 PONTO(S)

LOCACAO INSTALACAO MANUTENCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO E FISCALIZACAO ELETRONICA DE VEICULOS ATRAVES DE LEITURA AUTOMATICA DE PLACAS UTILIZANDO TECNOLOGIA DE OCR

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Eletrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400012905, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 252024156738 emitida em 06/02/2024





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024156738
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico n. 252024156738

06/02/2024, 13:08:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400012905
CAT nº 252024156738 de 06/02/2024, página 2 de 4





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.629.488/0001-71, estabelecida na cidade de São José/SC, na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000 – Nossa Senhora do Rosário, CEP. 88.110-693, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 83.074.302/0001-31, estabelecido na cidade de Caçador/SC, na Avenida Santa Catarina, 195 – Centro, CEP 89.500-124, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção de monitoramento e fiscalização eletrônica de veículos, através de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition).

Contrato nº: 075/2021

Pregão Presencial nº: 006/2021

Vigência: Período de 12 (doze) meses renováveis por iguais e sucessivos períodos, iniciando em 17 de setembro de 2021 até 17 de setembro de 2022.

Valor do Contrato: R\$ 129.999,60 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

2. Descrição do Sistema

- O sistema é composto por Câmeras IP com no mínimo 2mp de resolução, lente Var focal de 2.8 mm a 12 mm, com protocolo universal ONVIF alimentação POE;
- Contendo embarcado o serviço de reconhecimento automático de matrícula (LPR) com velocidade de até 120 Km/h;
- A estrutura de instalação contém cabeamento de rede UTP apropriado para o uso externo e ancoragem com durabilidade apropriada;
- Possui gravador de imagens com mínimo de 10 dias de armazenamento em imagens continua;
- O sistema instalado contém ponto de conexão ativa (navegável) de internet por meio de fibra ótica, para acesso aos dispositivos pela rede local e externa com no mínimo 2MP por câmera.

3. Equipamentos

Qtd.	Unidade	Equipamento
8	Unidade	Câmera LPR
8	Unidade	Caixa de Comunicação Completa
1	Unidade	Servidor
4	Unidade	Estação
1	Unidade	Televisão 49"






Responsáveis Técnicos:

Administrador Lucas Corrêa de Souza, CRA/SC nº 26099
Pedro Paulo Corrêa de Souza, CREA/SC nº 026979-0
ART Nº 8256992-0


Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo executados com qualidade, dentro dos objetivos propostos no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Caçador (SC), 15 de AGOSTO de 2022.


Alessandro Gonçalves
Diretor da Guarda Municipal de Caçador
Matricula 7987

Município de Caçador
Alessandro Gonçalves
Autoridade Municipal de Trânsito
CNPJ nº: 83.074.302/0001-31
Telefone: (49) 3567-5321


Khronos Segurança Privada Ltda
Pedro Paulo Corrêa de Souza
Responsável Técnico
CNPJ nº: 04.629.488/0001-71
Telefone: (48) 33381-9999

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400012905
CAT nº 252024156738 de 06/02/2024, página 4 de 4



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019104455
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA**
Registro.....: SC S1 026979-0
C.P.F.....: 635.347.549-72
Data Nasc....: 29/06/1964
Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 07/01/1989 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6962998-1

Empresa.....: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Contratante..: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO
Proprietário.: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAME
Endereço Obra: DIVERSCOS ENDERECOS (11 ESTACOES E POSTOS)
Bairro..... CENTRO
88000 - FLORIANOPOLIS - SC
Registrada em: 03/05/2019 Baixada em.. 03/05/2019
Período (Previsto) - Início: 12/06/2017 Término.....: 12/06/2018
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6478699-3
Profissional: 026979-0 PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA
INSTALACAO
SUPERVISAO
CIRCUITO FECHADO DE TV
Dimensão do Trabalho ..: 86,00 UNIDADE(S)
LOCACAO
CIRCUITO FECHADO DE TV
Dimensão do Trabalho ..: 86,00 UNIDADE(S)
INSTALACAO
SUPERVISAO
SISTEMA DE ALARME
Dimensão do Trabalho ..: 85,00 UNIDADE(S)
LOCACAO
SISTEMA DE ALARME
Dimensão do Trabalho ..: 85,00 UNIDADE(S)
INSTALACAO SUPERVISAO E LOCACAO DE SISTEMA COM 86 CAMERAS IP S COM
GRAVACAO EM NUVEM 01 SERVIDOR COM SOFTWARE PARA ANALISE DE VIDEO E SISTEMA DE
ALARMES COM 85 SENSORES DE ALARME SEM FIO

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900032833 CAT nº 252019104455 de 03/05/2019, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019104455
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900032833, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019104455
03/05/2019,14:16:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creane/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900032833
CAT nº 252019104455 de 03/05/2019, página 2 de 5



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, com sede a Rua Emílio Blum nº 83, Centro - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, atesta para os devidos fins, que a Empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, sediada na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 3000, bairro Nossa Senhora do Rosário, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.629.488/0001-71, executou o(s) seguinte(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 62/2017;

CONTRATO: PS 790/2017;

OBJETO: Prestação de Serviços de Supervisão de Patrimônio, Máquinas, Equipamentos e Materiais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, Lote 1;

LOCAL DE EXECUÇÃO: Diversos endereços na área de abrangência do município de Florianópolis/SC;

PERÍODO DO CONTRATO: Início: 12/06/2017 - Término: 12/06/2018;

PRAZO DO CONTRATO: 365 dias.

TERMO ADITIVO/MODIFICATIVO: 01/2017;

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: Alteração de endereço do postos para monitoramento eletrônico nº 6 e 8 constantes do Anexo II - Termo de Referência, item 10;

VENCIMENTO COM ADITIVO: 12/06/2018.

VALOR TOTAL EXECUTADO: R\$ 204.964,01 (duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

Observação: O valor executado não é equivalente ao valor estimado para os 12 meses de contratação, considerando que o início da execução dos serviços estava condicionado à conclusão da instalação dos equipamentos, sendo que em alguns não foram possíveis a instalação.

RESPONSÁVEIS TÉCNICO:

Nome: Adm. Lucas Corrêa de Souza;

CRA/SC nº 26099;

Nome: Engº Pedro Paulo Corrêa de Souza;

CREA/SC nº 026979-0;

ART nº 6478699-3;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CFTV

O sistema consiste em câmeras de vídeo IP/HD instaladas em pontos tecnicamente estratégicos, que gravam as imagens 24 horas em "nuvem" (Servidor de "Storage"), permitindo acesso multiusuários (Servidor de "Streaming") na plataforma Web, PC, Laptops, Tablets, Aplicativos IOS, Aplicativo Android, e possui a capacidade de visualização "ao vivo" através de comunicação de rede com suporte às câmeras HD e registro de dados (Banco de dados SQL).

Atestado de Capacidade Técnica - PS 790/2017

ABC - GLI/DICON

Matriz

Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC

INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17

PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL: (048) 3221-5044

CEP: 88.020-010

Vídeo Analítico

Oferece as funções de: classes e de presença; cerca virtual; barreira virtual; aparecer e desaparecer; detecção de objeto parado e/ou aglomeração; "loitering" (pessoas vagando); filtro de direção; objetos deixados e objetos removidos; "tampering" (alteração) e "vídeo synopsis".


Alarme de Segurança

O sistema consiste em sensores sem fio instalados nos pontos selecionados, os quais estão interligados a uma central que efetua o tratamento dos sinais. Possuem a capacidade de envio de avisos de alarmes para uma central de monitoramento remotamente através de linha telefônica ou rede.

Endereços Postos	Central de alarme	Sensor de alarme sem fio	Sensor de alarme sem fio câmera integrada	Câmeras IP	Câmeras IP com recurso de análise de vídeo	TV
POSTO 05 - Reservatório - Lagoa do Peri - Rod. Francisco Thomaz dos Santos, 3532 - Bairro Armação	2	10	2	9	2	0
POSTO ETA Campeche - Rua Tereza Lopes - Bairro Campeche	1	2	1	6	1	0
POSTO EE Rio do Braz - Rua Madre Mariva Vilac, Fu 17119 - Bairro Canasvieiras	1	1	1	5	1	0
POSTO 11 - ETE João Paulo - Rod. João Paulo, s/n - Bairro João Paulo	2	8	1	10	1	0
POSTO 12 - UO COSTA SUL LESTE - Rod. Baldicero Filomeno, 106 - Bairro Ribeirão da Ilha	1	5	1	4	1	0
POSTO 13 - ETE Ingleses - Servidão Três Marias - Capivari - Bairro Ingleses	1	3	1	5	1	0
POSTO 16A - SES Insular - Aterro da Baía Sul, Av. Gustavo Richard, s/n - Bairro Centro	2	8	3	13	3	1
POSTO 16B - CIOM - Rua Quinze de Novembro, 230 - Bairro Balneário Estreito	4	20	4	18	6	2
TOTAL	14	57	14	70	16	3

Informamos que o(s) serviço(s) foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

Florianópolis/SC, 31 de Julho de 2018.


Mariana Montrose Marques
Administradora
CRA: 22154
Gerência de Licitações

Gerência de Licitações


Denise Roseli da Silva
GLI/DICON

Divisão de Compras e Contratações


Responsável Técnico
(assinatura, carimbo e CREA)

Ezequiel Moleiros
Eng.º Eletricista
CASAN
GEO/DIPAE

CREARJ 781018324

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
Nº. 7983, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 04 / 02 / 2019.
Func. Resp. Leticia Carminati de Souza

Adm. Leticia Carminati de Souza
Coord. Relacion. com o Registrado
CRA-SC Nº 23514



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024157785

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA**

Registro.....: SC S1 026979-0

C.P.F.....: 635.347.549-72

Data Nasc....: 29/06/1964

Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA

DIPLOMADO EM 07/01/1989 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•ART 9198655-3

Empresa.....: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA

Contratante..: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL UFFS

Proprietário.: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL U

Endereço Obra: RODOVIA SC 484 KM 02 S N

Bairro.....: FRONTEIRA SUL

89800 - CHAPECO

- SC

Registrada em: 15/03/2024

situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período (Previsto) - Início: 29/08/2019 Término.....: 27/08/2024

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9195263-3

Profissional: 026979-0 PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Eletrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400025970, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024157785

15/03/2024, 15:13:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024157785
Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/valcertidao_aceivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400025970
CAT nº 252024157785 de 15/03/2024, página 2 de 4





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(em andamento)

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, estabelecida na cidade de São José/SC, na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000 – Nossa Senhora do Rosário, CEP. 88.110-693, presta serviços à **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, inscrita no CNPJ nº 11.234.780/0001-50, estabelecido na cidade de Chapecó/SC, na Rodovia SC 484 – Km 02 – Fronteira Sul, CEP 89.815-899, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de vigilância híbrida com postos de vigilância orgânica armada e desarmada, motorizada e não motorizada e fornecimento de sistemas eletrônicos de vigilância, incluindo monitoramento por pessoal devidamente qualificado, a serem executados no Campus Chapecó e na Reitoria da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

Contrato nº: 33/2019

Pregão Eletrônico nº 19/2019

Vigência do Contrato: Iniciando em 29 de agosto de 2019 de 2020 até 27 de agosto de 2024

Período de Execução: de 29 de agosto de 2019 a 27 de agosto de 2024

Vigilância Humana

Posto	Quantidade Postos
Posto de vigilância de 12 (doze) horas diurnas desarmada de segunda-feira a domingo em turnos 12 (dose) x 36 (trinta e seis) horas – Campus Chapecó/SC	3
Posto de vigilância de 12 (doze) horas noturnas armada de segunda-feira a domingo em turnos 12 (dose) x 36 (trinta e seis) horas – Campus Chapecó/SC	3
Posto de vigilância de 12 (doze) horas diurnas desarmada motorizada de segunda-feira a domingo em turnos 12 (dose) x 36 (trinta e seis) horas – Campus Chapecó/SC	1
Posto de vigilância de 12 (doze) horas noturnas armada motorizada de segunda-feira a domingo em turnos 12 (dose) x 36 (trinta e seis) horas – Campus Chapecó/SC	1
Operador de monitoramento de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo em turnos 6 (seis) x 18 (dezoito) horas – Campus Chapecó/SC	1
Operador de monitoramento de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo em turnos 6 (seis) x 18 (dezoito) horas – Campus Chapecó/SC	1
Posto de vigilância de 12 (doze) horas diurnas desarmada de segunda-feira a domingo em turnos 12 (dose) x 36 (trinta e seis) horas – Reitoria	2
Posto de vigilância de 12 (doze) horas noturnas armada de segunda-feira a domingo em turnos 12 (dose) x 36 (trinta e seis) horas – Reitoria	2
TOTAL	14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Vigilância Eletrônica

Atividades: Instalação/Execução/Manutenção/Locação/Supervisão/Fiscalização

Equipamentos	Quantidade	Unidade
Câmera Tipo 01 – Bullet Full HD, TCP-IP	114	Pontos
Câmera Tipo 02 – Speed Dome Full HD, TCP-IP	4	Pontos
Câmera Tipo 03 – Dome Full HD, TCP-IP	2	Pontos
NVR 128 Canais	1	Pontos
Servidor de Gravação de Imagens	1	Pontos
Sensores de Presença	480	Unidades
Sensores Magnéticos Sem Frio	40	Unidades
Centrais de Alarme	22	Unidades
Cancela	1	Unidades
Cabeamento Estruturado CAT6	4	Pontos
Cabeamento Estruturado CAT5	83	Pontos
Rede de Fibra Óptica	2.800	Metros
Emenda em Cabo de Fibra Óptica	40	Unidades

Valor do Contrato: R\$ 6.582.696,97 (seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)

Responsáveis Técnicos: Administrador Lucas Corrêa de Souza, CRA/SC nº 26099
Engenheiro Pedro Paulo Corrêa de Souza, CREA/SC nº 026979-0
ART nº 9198655-3

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados com qualidade, dentro dos objetivos propostos no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Chapecó (SC), 15 de março de 2024.

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creano/valcertidao_aceivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400025970 CAT nº 252024157785 de 15/03/2024, página 4 de 4



Documento assinado digitalmente

gov.br EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
Data: 15/03/2024 14:37:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Telefone: (49) 2049-3771
E-mail: proadm@uffs.edu.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024158469
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA**
Registro.....: SC S1 026979-0
C.P.F.....: 635.347.549-72
Data Nasc....: 29/06/1964
Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 07/01/1989 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•**ART 9227546-5**

Empresa.....: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Contratante..: ESTADO DE SANTA CATARINA SAP
Proprietário.: CENTRO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPEC
Endereço Obra: RUA ALICE ZUFFO 280
Bairro..... EFAPI
89800 - CHAPECO - SC
Registrada em: 04/04/2024 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 12/05/2022 Término.....: 11/05/2024

Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9198614-6
Profissional: 026979-0 PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Eletrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400035632, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024158469
11/04/2024, 16:46:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024158469
Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400035632 CAT nº 252024158469 de 11/04/2024, página 2 de 5





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.008

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, estabelecida na cidade de São José/SC, na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000 – Nossa Senhora do Rosário, CEP. 88.110-693, presta serviços ao **ESTADO DE SANTA CATARINA** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO / FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ nº 01.577.780/0001-08, estabelecido na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Fúlvio Aducci, 1214, Estreito, CEP 88.075-000, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para locação da solução de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso, com tecnologia de vídeo e dados sobre o protocolo TCP/IP para o Centro Socioeducativo Regional de Chapecó – CSR de Chapecó.

Contrato nº: 031/SAP/2021

Pregão Eletrônico nº 095/SAP/2021

Vigência do Contrato: Período iniciado em 12 de maio de 2022 até 11 de maio de 2024

Execução: De 12 de maio de 2022 até 11 de maio de 2024

Atividade Técnica: Locação/Instalação/Manutenção/Treinamento de solução de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso, com tecnologia de vídeo e dados sobre protocolo TCP/IP.

Quantitativos e Descrição dos Itens Circuito Fechado de TV

Qtd.	Un.	Descrição
5	Pontos	CÂMERA IP SPEED DOME
115	Pontos	CÂMERA IP TIPO DOME FIXA
2	Pontos	CÂMERA IP FIXA – RECONHECIMENTO FACIAL
2	Pontos	CÂMERA IP FIXA – RECONHECIMENTO DE PLACAS
15	Pontos	CÂMERA IP TIPO BULLET FIXA

Circuito Fechado de TV

Qtd.	Un.	Descrição
1	Unidade	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO DE IMAGENS COM LICENÇAS PARA 139(CENTO E TRINTA E NOVE) CÂMERAS
1	Unidade	SOFTWARE DE RECONHECIMENTO E ARMAZENAMENTO FACIAL PARA GERENCIAMENTO DE 3000 (TRÊS MIL) FACES
1	Unidade	SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES

Equipamento de informática, teleinformática e telemetria

Qtd.	Un.	Descrição
1	Unidade	SERVIDOR STORAGE PARA GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS
3	Unidade	DESKTOP DE MONITORAÇÃO DE IMAGENS
1	Unidade	SERVIDOR GRAVAÇÃO DE FACE
10	Unidade	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS GERENCIÁVEL POE



Alimentação de energia elétrica sem Interrupção (No Break)

Qtd.	Un.	Descrição
14	kW	NOBREAK 1000va – 14 Unidades
6	kW	NOBREAK 3000va – 02 Unidade

Sistema de Cabeamento Estruturado

Qtd.	Un.	Descrição
139	Pontos	Cabeamento Estruturado CAT5
4	Pontos	Cabeamento Estruturado CAT6

Valor do Contrato: R\$ 43.732,60 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois mil e sessenta reais) mensais.

Responsáveis Técnicos: Administrador Lucas Corrêa de Souza, CRA/SC nº 26099
Engenheiro Pedro Paulo Corrêa de Souza, CREA/SC nº 026979-0
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/SC) nº 9198614-6

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo executados com qualidade, dentro dos objetivos propostos no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Florianópolis/SC, na data da sua assinatura digital.

Antônio José Linhares
Diretor de Administração e Finanças - SAP

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR, imprima na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creano/valcertidao_aceervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400035632
CAT nº 252024158469 de 11/04/2024, página 4 de 5





Assinaturas do documento



Código para verificação: **K4P85M1J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTONIO JOSÉ LINHARES** (CPF: 542.XXX.479-XX) em 04/04/2024 às 14:51:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2023 - 13:11:07 e válido até 29/08/2123 - 13:11:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDI5OTA5XzMwMDU0XzlwMjRfSzRQODVNMUo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00029909/2024** e o código **K4P85M1J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao_valcertidao_aceivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400035632
CAT nº 252024158469 de 11/04/2024, página 5 de 5



Registro realizado a partir do protocolo nº 72400035632
CAT nº 252024158469 de 11/04/2024, página 5 de 5



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021131539
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA**
Registro.....: SC S1 026979-0
C.P.F.....: 635.347.549-72
Data Nasc....: 29/06/1964
Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 07/01/1989 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•**ART 7611146-2**

Empresa.....: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE JOINVILLE
Endereço Obra: AVENIDA HERMANN AUGUST LEPPER 10
Bairro..... CENTRO
89200 - JOINVILLE - SC
Registrada em: 02/12/2020 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 02/12/2020 Término.....: 01/12/2021
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Eletrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100067649, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021131539
17/08/2021,15:55:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021131539
Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100067649 CAT nº 252021131539 de 17/08/2021, página 2 de 5





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEI N° 0010090570/2021 - SEPROT.USP.ASP

Joinville, 11 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Área de Segurança Patrimonial da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, através da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria n° 49/2021 - SEPROT (9570225) em conjunto com as respectivas Secretarias e Autarquias, publicada em 26 de junho de 2021 no Diário Oficial do Município n° 1.737, como parte CONTRATANTE do Termo de Contrato n° 11/2020, firmado com a empresa Khronos Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 04.629.488/0001-71, na pessoa de seu representante legal, estabelecida na cidade de São José/SC, na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000 – Nossa Senhora do Rosário, CEP. 88.110-693, ATESTA conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC;

Termo de Contrato: 611/2020;

Pregão Eletrônico: 289/2020;

Vigência: 23 de novembro de 2020 até 22 de fevereiro de 2022;

Valor do Contrato: R\$ 28.554.999,24 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Vigilância Humana

Posto	Quantidade Postos
Vigilante 12h Diurno de Segunda-Feira a Domingo (Escala 12x36)	41
Vigilante 12h Diurno de Segunda a Sexta-Feira (Escala 12x36)	115
Vigilante 12h Noturno de Segunda a Sexta-Feira (Escala 12x36)	60
Supervisor Diurno (Escala 12x36)	4
Supervisor Noturno (Escala 12x36)	2
TOTAL	224

Vigilância Eletrônica

Equipamentos	Quantidade
Câmeras infravermelho HD	6.272
Sensor Passivo	5.618
Sensor Ativos	238
Interfones	212
Cancelas com Botoeira	20
Botão de Emergência	324
Câmeras Speed Dome IP Full HD	9

Central de Controle Operacional (CCO) com: a) servidor de banco de dados para monitoramento de alarmes e imagens com monitor e demais acessórios; b) gerenciamento e reconhecimento de imagens/objetos; c) servidor de banco de dados de imagens com capacidade de armazenagem por 30 dias; d) grupo gerador de 25KVA; e) *nobreak* 10KVA; f) central telefônica com 3 ramais e 2 linhas com capacidade de gravar todas as ligações efetuadas e recebidas das unidades monitorada por 60 dias; g) link de comunicação para visualização remota das unidades com 10MB/s de *download* e *upload* minimamente em 80% das unidades; h) *software* de monitoramento de alarmes; i) responsável pela instalação, manutenção, supervisão, fiscalização e monitoramento dos sistemas eletrônicos de segurança;

Equipe Tática Móvel com: veículos monitorados via GPS pela Central de Controle Operacional (CCO).

Cancela equipada com: a) sistema anti-impacto e anti-esmagamento; b) detector de massa metálica; c) sistema de destravamento em caso de emergência, falha ou falta de energia; d) acionamento por botoeira.

Abertura de Ordem de Serviços com: acesso via web ao sistema de gerenciamento de todas as Ordens de Serviço para acompanhamento e abertura de novas ordens de serviços.

Responsáveis Técnicos:

Administrador: Lucas Corrêa de Souza, CRA/SC nº 26099

Engenheiro: Pedro Paulo Corrêa de Souza, CREA/SC nº 026979-0

ART nº 7611146-2

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo executados com qualidade, dentro dos objetivos propostos no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos julgados ou concluídos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente;

Registro realizado eletronicamente, para ativar, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_aconevo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100067649 CAT nº 252021131539 de 17/08/2021, página 4 de 5

CREA-SC
Associação de Engenheiros de Arquitetos e Urbanistas de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Andress Mertens Garcia, Coordenador (a)**, em 16/08/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciele Saragossa, Coordenador (a)**, em 16/08/2021, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Francisco Silva, Coordenador (a)**, em 16/08/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Robert Klitzke, Coordenador (a)**, em 16/08/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Isaias Stremel de Almeida, Gerente**, em 16/08/2021, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Marques, Coordenador (a)**, em 16/08/2021, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thays Roberta Tavares, Coordenador (a)**, em 16/08/2021, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio Dantas da Silva, Gerente**, em 16/08/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Lisboa Reyes, Servidor(a) Público(a)**, em 17/08/2021, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Girolla Junior, Coordenador (a)**, em 17/08/2021, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dienefe do Nascimento Laurindo, Coordenador (a)**, em 17/08/2021, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Renato Schiessel, Servidor(a) Público(a)**, em 17/08/2021, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010090570** e o código CRC **EE9FA796**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

0010090570-171329-5

0010090570v9

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculado ao documento no site <https://www.crea-sc.org.br/creas/validacao-aceito.php> informando o número da CAT e a data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100067649 CAT nº 252021131539 de 17/08/2021, página 5 de 5



Registro realizado a partir do protocolo nº 72100067649 CAT nº 252021131539 de 17/08/2021, página 5 de 5



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019105903
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA**
Registro.....: SC S1 026979-0
C.P.F.....: 635.347.549-72
Data Nasc....: 29/06/1964
Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 07/01/1989 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6998538-2

Empresa.....: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Proprietário.: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Endereço Obra: CAMPUS UNIVERSITARIO S N
Bairro..... TRINDADE
88000 - FLORIANOPOLIS - SC
Registrada em: 03/06/2019 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 03/04/2016 Término.....: 03/04/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6518052-8
Profissional: 026979-0 PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Eletrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900044919, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019105903
06/06/2019, 09:45:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019105903
Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no sítio: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900044919
CAT nº 252019105903 de 06/06/2019, página 2 de 4





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9555 - 3721-5050
E-mail: seguranca@reitoria.ufsc.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.629.488/0001-71, estabelecida na cidade de São José/SC, na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000 – Nossa Senhora do Rosário, CEP. 88.110-693, presta serviços a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, inscrito no CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82, estabelecido na cidade de Florianópolis/SC, no Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88.045-108, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em segurança e vigilância patrimonial, no Campus de Florianópolis a serem executados em atendimento das necessidades da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Contrato nº: 060/2017

Pregão Eletrônico nº: 336/2015

Vigência: Período de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de abril de 2016 até 03 de abril de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
09	Monitoramento eletrônico com software e atualizações incluindo a manutenção preventiva e corretiva – Câmeras e software - Florianópolis	Unidade	1495
13	Monitoramento eletrônico com software e atualizações incluindo a manutenção preventiva e corretiva – Sensores e software - Florianópolis	Unidade	2.068

Valor do Contrato: R\$ 2.243.657,03 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos)

1. Base Integrada de Monitoramento

Estrutura com profissionais especializados que recebem os sinais transmitidos pelos equipamentos instalados, sendo que o sistema identifica a origem e o tipo de ocorrência. Servidor RTSP de mídia integrado que fornece mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de enviar mídia para servidores de broadcast.

2. Software de Vídeo Monitoramento

Software de monitoramento e gravação de circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP e analógicas simultaneamente, conectadas por servidores de vídeo e DVR's, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva, com interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição

de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, em língua portuguesa (Brasil), possibilita acesso remoto, permitindo acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeos remotamente através de servidor WEB. Possui funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos e imagens, reprodução de vídeos gravados, gerenciamento de alarmes, relatórios e a integração com as centrais de alarme com monitoramento ao vivo e emissão de relatório. Permite zoom digital com tratamento bilinear. Possui interface de joystick para controle das câmeras PTZ e joystick visual com controle de zoom através de botões.

EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Câmeras IPs	Unidade	317
Câmeras Analógicas	Unidade	1.178
DVRs	Unidade	105

3. Software de Monitoramento de Alarme

Gestão completa dos eventos de alarme integrado ao CFTV e ao aplicativo mobile, com módulos de relatório com mais de 65 relatórios prontos e permitir a criação de relatórios personalizados. Possuir controle de SLA das ordens de serviço e integração com discagem automática, URA e sistemas de gestão (ERP)

EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Sensores de Alarme	Unidade	2.068
Centrais de Alarme	Unidade	267

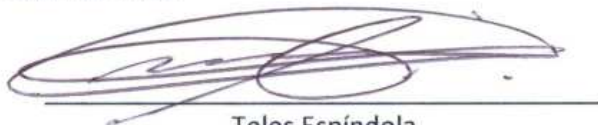
Responsáveis Técnicos:

Administrador Lucas Corrêa de Souza, CRA/SC nº 26099
Pedro Paulo Corrêa de Souza, CREA/SC nº 026979-0
ART Nº 6518052-8

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo executados com qualidade, dentro dos objetivos propostos no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Florianópolis (SC), 23 de Maio de 2019



Teles Espíndola
DESEG/SSI/UFSC

CNPJ nº: 83.899.526/0001-82

Telefone: (48) 3721-9442 / (48) 3721-2380

E-mail: teles.espindola@ufsc.br



1. Responsável Técnico

PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2506322221
Registro: 026979-0-SC

Empresa Contratada: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA

Registro: 080889-9-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N

Complemento:

Cidade: FLORIANOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 2.243.657,03

Contrato: 060/2017

Celebrado em: 03/04/2016

Honorários:

Vinculado à ART:

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

CEP: 88040-900

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO

Complemento:

Cidade: FLORIANOPOLIS

Data de Início: 03/04/2016

Finalidade:

Data de Término: 03/04/2020

Bairro: TRINDADE

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82
Nº: S/N

CEP: 88040-900

Código:

4. Atividade Técnica

Instalação	Supervisão	Manutenção	Dimensão do Trabalho:	Unidade(s)
Circuito fechado de TV			317,00	
Circuito fechado de TV			1.178,00	
Circuito fechado de TV			105,00	
Sistema de alarme			2.068,00	
Sistema de alarme			267,00	

5. Observações

Monitoramento, manutenção e instalação de sistemas de alarme e CFTV com base de monitoramento através de softwares integrados de câmeras e alarmes

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA

Valor ART: R\$ 85,96 | Data Vencimento: 13/06/2019 | Registrada em: 03/06/2019

Valor Pago: R\$ 85,96 | Data Pagamento: 03/06/2019 | Nosso Número: 14001904000220773

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 03 de Junho de 2019

PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA

635.347.549-72

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

83.899.526/0001-82





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024157240
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA**
Registro.....: SC S1 026979-0
C.P.F.....: 635.347.549-72
Data Nasc....: 29/06/1964
Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 07/01/1989 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•**ART 8834243-2**

Empresa.....: KHROSOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Contratante..: ESTADO DE SANTA CATARINA SAP
Proprietário.: PRESIDIO MASCULINO DE LAGES
Endereço Obra: RUA RICARDO MARIN S NO
Bairro..... SANTA CLARA
88500 - LAGES - SC
Registrada em: 21/06/2023 Baixada em.. 30/01/2024
Período (Previsto) - Início: 21/10/2019 Término.....: 20/10/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8834160-3
Profissional: 026979-0 PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA
LOCACAO
INSTALACAO
CIRCUITO FECHADO DE TV
Dimensão do Trabalho ..: 46,00 PONTO(S)
MANUTENCAO
TREINAMENTO
CIRCUITO FECHADO DE TV
Dimensão do Trabalho ..: 46,00 PONTO(S)
LOCACAO
INSTALACAO
SISTEMA ELETRONICO SUPERVISOR DE CONTROLE DE ACESSO
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
MANUTENCAO
SISTEMA ELETRONICO SUPERVISOR DE CONTROLE DE ACESSO
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
LOCACAO
INSTALACAO
SISTEMA SUPERVISOR DE CONTROLE DE ACESSO
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
MANUTENCAO
TREINAMENTO
SISTEMA SUPERVISOR DE CONTROLE DE ACESSO
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252024157240 emitida em 27/02/2024

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR, imprima na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400019031 CAT nº 252024157240 de 27/02/2024, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252024157240
Atividade concluída

INSTALACAO

MANUTENCAO

ALIMENTACAO DE ENERGIA SEM INTERRUPCAO (NO BREAK)

Dimensão do Trabalho ..: 10,80 QUILOWATT(S)

ALIMENTACAO DE ENERGIA SEM INTERRUPCAO (NO BREAK)

Dimensão do Trabalho ..: 9,00 QUILOWATT(S)

ALIMENTACAO DE ENERGIA SEM INTERRUPCAO (NO BREAK)

Dimensão do Trabalho ..: 1,80 QUILOWATT(S)

EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, TELEINFORMATICA E TELEMETRIA

Dimensão do Trabalho ..: 6,00 UNIDADE(S)

LOCACAO INSTALACAO ATIVACAO CONFIGURACAO TREINAMENTO MANUTENCAO DE
SOLUCAO DE SIST DE SEG POR CFTV DIGITAL E CONTROLE DE ACESSO LPR E OCR COM
TECNOLOGIA DE VIDEO E DADOS SOBRE PROTOCOLO TCP IP

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400019031, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024157240

27/02/2024, 14:27:37

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR, imprima na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400019031
CAT nº 252024157240 de 27/02/2024, página 2 de 5





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.003

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.629.488/0001-71, estabelecida na cidade de São José/SC, na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000 – Nossa Senhora do Rosário, CEP. 88.110-693, presta serviços ao **ESTADO DE SANTA CATARINA** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO / FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.577.780/0001-08, estabelecido na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Fúlvio Aducci, 1214, Estreito, CEP 88.075-000, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para locação da solução de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso, com tecnologia de vídeo e dados sobre o protocolo TCP/IP para o Presídio Masculino de Lages.

Contrato nº: 065/SAP/2019

Pregão Eletrônico nº 050/SAP/2018

Vigência: Período iniciado em 21 de outubro de 2019 até 20 de outubro de 2023

Atividade Técnica: Locação/Instalação/Manutenção/Treinamento de solução de sistema de segurança por CFTV Digital e Controle de Acesso (LPR e OCR), com tecnologia de vídeo e dados sobre protocolo TCP/IP.

Quantitativos e Descrição dos Itens

Circuito Fechado de TV

Qtd.	Un.	Descrição
3	Pontos	CÂMERA IP SPEED DOME 2 MEGA PIXAL 30X ZOOM
14	Pontos	CÂMERA IP BULLET
25	Pontos	CÂMERA IP FIXA 2 MEGA PIXEL ANTIVANDALISMO
2	Pontos	CÂMERA IP FIXA 1 MEGA PIXEL PARA RECONHECIMENTO FACIAL
2	Pontos	CÂMERA IP FIXA PARA CAPTURA E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS VEICULARES (LPR)

Sistema Eletrônico Supervisor de Controle de Acesso

Qtd.	Un.	Descrição
3	Unid.	LEITOR DE CONTROLE DE ACESSO NO SISTEMA

Sistema supervisor de controle de acesso

Qtd.	Un.	Descrição
1	Unid.	SOFTWARE DE RECONHECIMENTO E ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO DE 3000 FACES

Alimentação de energia elétrica sem interrupção (no break)

Qtd.	Un.	Descrição
10,80	kWh	NOBREAK 3000VA
9,8	kWh	NOBREAK 5000VA
1,8	kWh	NOBREAK 700VA

Equipamento de informática, teleinformática e telemetria

Qtd.	Un.	Descrição
1	Unid.	SERVIDOR STORAGE PARA GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE



		IMAGENS COM 90TB
4	Unid.	DESKTOP DE MONITORAMENTO DE IMAGENS
1	Unid.	SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL

CFTV

Composto por câmeras físicas digitais em protocolo TCP/IP desde a captação das imagens até o gerenciamento e gravação, integrados a servidores através de rede híbrida composta por cabos de rede par trançado, fibra óptica e rádio de comunicação wireless. O armazenamento de imagens deve ocorrer por no mínimo 15 (quinze) dias.

Reconhecimento Facial e de Placas Veiculares

O sistema de análise inteligente de imagem é totalmente integrado ao sistema de gerenciamento de imagens de CFTV facilitando o monitoramento das imagens e possui conjunto API's e/ou SDK.

Software Vídeo Analítico

Oferece as funções de: classes e de presença; cerca virtual; barreira virtual; aparecer e desaparecer; detecção de objeto parado e/ou aglomeração; "loitering" (pessoas vagando); filtro de direção; objetos deixados e objetos removidos; "tampering" (alteração) e "vídeo synopsis".

Valor do Contrato: R\$ 19.837,15 (dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos) mensais

Responsáveis Técnicos: **Administrador Lucas Corrêa de Souza, CRA/SC nº 26099**

Engenheiro Pedro Paulo Corrêa de Souza, CREA/SC nº 026979-0
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/SC) nº 8834243-2

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo executados com qualidade, dentro dos objetivos propostos no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Florianópolis/SC, na data da sua assinatura digital.

Antonio José Linhares
Diretor de Administração e Finanças - SAP





Assinaturas do documento



Código para verificação: **QJV719Q2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTONIO JOSÉ LINHARES** (CPF: 542.XXX.479-XX) em 21/02/2024 às 15:22:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2023 - 13:11:07 e válido até 29/08/2123 - 13:11:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDE1Mzk0XzE1NDYyXzlwMjRfUUpWNzE5UTI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00015394/2024** e o código **QJV719Q2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao_valcertidao_aceivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400019031
CAT nº 252024157240 de 27/02/2024, página 5 de 5



Registro realizado a partir do protocolo nº 72400019031
CAT nº 252024157240 de 27/02/2024, página 5 de 5



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019105909
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA**
Registro.....: SC S1 026979-0
C.P.F.....: 635.347.549-72
Data Nasc....: 29/06/1964
Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 07/01/1989 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 7001177-0

Empresa.....: KHROSOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS
Endereço Obra: EM DIVERSOS ENDEREÇOS DA PM DE FLORIANOPOLIS
Bairro..... CENTRO
88000 - FLORIANOPOLIS - SC
Registrada em: 04/06/2019 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 01/01/2015 Término.....: 04/11/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5518666-4
Profissional: 026979-0 PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900045060, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019105909
06/06/2019,10:41:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.629.488/0001-71, estabelecida na cidade de São José/SC, na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000 – Nossa Senhora do Rosário, CEP. 88.110-693, presta serviços à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Florianópolis**, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.282/009-09, estabelecido na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Conselheiro Mafra, 656, 5º andar, sala 502, Centro, CEP. 88.010-102, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, vigilância eletrônica por alarmes e CFTV, controle de acesso, sistemas de comunicação de voz permanente e sistema de comunicação de emergência no âmbito das unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis/SC, com fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato.

Contrato nº: 1072/SME/2014

Concorrência Pública nº 859/SMA/DLC/2013

Vigência: Período iniciando em 01 de janeiro de 2015 e vigente até 04 de novembro de 2019.

Vigilância Humana

Posto	Quantidade Postos
Vigilância desarmada 24 horas ininterruptas de segunda a segunda	12
Vigilância desarmada 12 horas diurnas de segunda a segunda	22
TOTAL	34

Vigilância Eletrônica

Tipo	Quantidade Postos
Porte 01	73
Porte 02	26
Porte 03	22
TOTAL	121

Sistema de Alarme, Microprocessado com Monitoramento Eletrônico 24 Horas com: a) 01 (uma) Central de Alarme Microprocessada em cada unidade; b) 01 (um) Teclado de Senhas; c) (dois) 02 Sirenes; d) (dois) 02 Botões de Pânico; e) Transmissão de dados para a monitoração dos eventos das centrais de alarme.

Equipamentos	Quantidade
Sensores Infravermelhos Passivos	1278
Centrais de Alarme	121

Sistema de Circuito Fechado de TV Digital com: a) Câmeras de alta resolução; b) Suportes de Fixação e Fontes de Alimentação; d) Gravadores Digital de Imagens – DVR com no mínimo 16 canais com no mínimo 1(um) HD 2TB; e) Nobreak 1,4KVA; f) Monitor de vídeo para a visualização e manutenção do sistema de imagens.



Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900045060 CAT nº 252019105909 de 06/06/2019, página 2 de 3



Equipamentos	Quantidade
Câmeras HD de alta resolução	862
DVRs	121

Sistemas de Comunicação de Voz Permanente Monitorado com: a) 01 (um) Aparelho telefônico com teclado numérico instalado nas unidades para comunicação direta (automática) com base de monitoramento; b) Comunicação VoIP entre a unidade e a base de monitoramento.

Equipamentos	Quantidade
Aparelho Telefônico com teclado numérico	121

Sistemas de Comunicação de Emergência com: a) 01 (um) aparelho *smartphone* para o Diretor de cada unidade para uso individual e móvel, que terá um *software* (aplicativo) de comunicação que enviará mensagens eletrônicas pré-cadastradas para: a base de monitoramento; b) 9 (nove) licenças extras do *software* para cada unidade.

Equipamentos	Quantidade
<i>Smartphone</i> com aplicativo com <i>software</i> de emergência	121

Equipe tática móvel equipada com: 4 (quatro) Postos de Fiscalização, responsáveis pelas Vistorias Táticas, atuando 24 horas por dia em horários alternados, comprovadas através de sistema de caneta eletrônica e bottons fixados em locais estratégicos.


Valor do Contrato anual: R\$ 8.187.976,80 (oito milhões, centos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Responsáveis Técnicos: Administrador Lucas Corrêa de Souza, CRA/SC nº 26099
Engenheiro Pedro Paulo Corrêa de Souza, CREA/SC nº 026979-0
ART nº 5518666-4

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo executados com qualidade, dentro dos objetivos propostos no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações contratuais assumidas.

Atenciosamente,

Florianópolis (SC), 31 de maio de 2019.


Alexandra Turnes Clasen
Gerente de Aquisição


Jean Ribeiro Fernandes
Diretor Operacional SME



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

_ 1. EMPRESA

Razão social: Khronos Segurança Privada Ltda
Número de registro: 080889-9
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 21/03/2007
CNPJ: 04.629.488/0001-71

Endereço de contrato:

Rua Paulino Pedro Hermes 3000, -
CEP: 88110-694
Telefone: (48) 3381-9900

Cidade: São José

Bairro: Ns Rosario
Estado: SC

_ 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 10
Capital social atual: R\$1.200.000,00 - (um milhão, duzentos mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc limitadas as areas de: engenharia eletrica: prestacao de servicos de seguranca em

Data da certificação: 25/04/2018

_ 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

_ 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 026979-0

RNP: 2506322221

Nome: Pedro Paulo Correa De Souza

Pedido para anotação: 30/01/2007

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Eletricista

Atribuições do profissional:

Artigos 8 e 9 da resolucao 218/73 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 21/03/2007

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

_ 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

_ 6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 08/02/2024 15:15:01, válida até 31/03/2025.





DECLARAÇÃO

(itens 9.27.4.2 Anexo IV – Termo de Referência)

KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.488/0001-71, com endereço na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000 CEP: 88.110-693, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, neste ato representado pelo Sr. Alysson Silva de Jesus, analista de licitações, portador da carteira de identidade nº 29169 (CRA/SC), DECLARAMOS que possuímos em nosso corpo técnico profissional graduado em Engenharia Elétrica, devidamente habilitado junto ao CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de vigilância eletrônica, sendo este:

- Pedro Paulo Correa de Souza, sócio-diretor, engenheiro eletricista, CREA/SC nº 026979-0.

São José (SC), 11 de julho de 2024

**ALYSSON
SILVA DE
JESUS:56542
402268**
Alysson Silva de Jesus
Representante Legal
CRA/SC nº 29169

Assinado digitalmente por ALYSSON
SILVA DE JESUS:56542402268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
83901660000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=ALYSSON
SILVA DE JESUS:56542402268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: PEDRO PAULO CORREA DE SOUZA

Registro no CREA-SC: 026979-0

Registro nacional: 2506322221

Data do Registro: 07/01/1989

– 2. Formações

Data: 07/01/1989

Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de ensino: Universidade Federal de Santa Catarina

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Artigos 8 e 9 da resolução 218/73 do confea.

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 08/02/2024 16:10:10 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 97d687ff-5a56-4849-8ad8-0a47a8d927bb



DECLARAÇÃO

(item 9.27.4.4 do Anexo IV – Termo de Referência)

Conforme determina o Pregão Eletrônico nº 29/2024, a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000 – Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP 88.110-693, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alysso Silva de Jesus, portador da carteira de identidade nº 29169 (CRA/SC), declara que possui escritório no Município de Lages/SC, situado na Avenida Duque de Caxias, 1142 – Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-001.

São José (SC), 11 de julho de 2024

ALYSSON
SILVA DE
JESUS:565424
02268
Alysso Silva de Jesus
Representante Legal
CRA/SC nº 29169

Assinado digitalmente por ALYSSON
SILVA DE JESUS:56542402268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
8390166000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=ALYSSON SILVA
DE JESUS:56542402268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



DECLARAÇÃO

(item 9.27.4.6 do Anexo IV – Termo de Referência)

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº **59/2024** que tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages**, a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, com endereço na Rua Paulino Pedro Hermes , 3000 CEP: 88.110-693, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, neste ato representado pelo Sr. Alysso Silva de Jesus, analista de licitações, portador da carteira de identidade nº 29.169 (CRA/SC), DECLARA que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

São José (SC), 11 de julho de 2024

**ALYSSON
SILVA DE
JESUS:5654
2402268**
Alysso Silva de Jesus
Representante Legal
CRA/SC nº 29169

Assinado digitalmente por ALYSSON
SILVA DE JESUS:56542402268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
83901660000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=ALYSSON SILVA
DE JESUS:56542402268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2



PROPOSTA COMERCIAL

São José (SC), 11 de julho de 2024

À

Prefeitura do Município de Lages
Secretaria Municipal de Segurança
Pregão Eletrônico nº 59/2024
Data: 11/07/2024 às 14h

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	CNPJ nº:	04.629.488/0001-71	Fone:	(48) 3381-9999
Endereço:	Rua Paulino Pedro Hermes, 3000, Nossa Senhora do Rosário	Município/UF:	São José/SC	C.E.P.:	88.110-693
E-mail:	analista.adm@grupokhronos.com.br	Contato:	Alysson Silva	I.M. nº:	286.176
				I.E. nº	ISENTA

OBJETO

Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALORES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato	Unidade	2.583	R\$ 10,71	R\$ 27.663,93
2	Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança	Unidade	2.583	R\$ 26,38	R\$ 68.139,54
3	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato	Unidade	230	R\$ 50,00	R\$ 11.500,00
4	Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS	Unidade	230	R\$ 130,17	R\$ 29.939,10
Valor					R\$ 137.242,57

Valor Total por Extenso

cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos

CONDIÇÕES GERAIS

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Banco do Brasil	Cidade:	Florianópolis/SC	Agência nº:	3425-8	C/C nº:	13164-4
--------	------------------------	---------	-------------------------	-------------	---------------	---------	----------------

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	Mariléia Benincá de Souza	Profissão:	Empresária	Cargo:	Sócia-Diretora	Ass. Eletrônica:	SIM
Nacionalidade:	Brasileira	Naturalidade:	Criciúma/SC	CPF nº:	376.864.029-91		
RG nº:	539.290-0 (SSP-SC)	Endereço:	Rua das Laranjeiras, 900, Roçado		Município/UF:	São José/SC	
C.E.P.:	88.110-693	Fone:	(48) 3381-9999	E-mail:	licitacao.ksp@grupokhronos.com.br		

Assinado digitalmente por ALYSSON SILVA DE
JESUS:5654240226
8

Alysson Silva de Jesus
Representante Legal
CRA/SC nº 29169

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42203043086	CNPJ 04.629.488/0001-71	
NOME EMPRESARIAL KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 57
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 39.AD.FA.F2.C1.46.84.C1.C5.7B.DF.99.20.18.7D.6C.05.D1.71.56	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	82860327991	GIOVANE ADEMIR SILVEIRA:82860327991	863227616888190299	09/05/2022 a 09/05/2025	Não
ADMINISTRADOR	37686402991	MARILEIA BENINCA DE SOUZA:37686402991	509592219269180480 0	08/04/2021 a 07/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

39.AD.FA.F2.C1.46.84.C1.C5.7B.DF.99
.20.18.7D.6C.05.D1.71.56-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/06/2023 às 09:24:29

A9.25.97.BD.08.B7.17.A4
F1.90.E7.D9.EC.C4.DE.F6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.629.488/0001-71
Número de Ordem do Livro:	57		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
NIRE	42203043086
CNPJ	04.629.488/0001-71
Número de Ordem	57
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SAO JOSE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/08/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2161509

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	57
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2161509
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.AD.FA.F2.C1.46.84.C1.C5.7B.DF.99.20.18.7D.6C.05.D1.71.56-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 04.629.488/0001-71
Número de Ordem do Livro: 57
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 105.591.812,31	R\$ 126.630.074,98
RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 105.591.812,31	R\$ 126.630.074,98
(-) (-) DEDUCOES		R\$ (6.776.401,93)	R\$ (8.170.175,64)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES		R\$ (6.776.401,93)	R\$ (8.170.175,64)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 98.815.410,38	R\$ 118.459.899,34
(-) (-) CUSTO DE VENDAS/SERVICOS		R\$ (9.656.596,06)	R\$ (1.667.363,44)
(-) CUSTO PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (9.656.596,06)	R\$ (1.667.363,44)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 89.158.814,32	R\$ 116.792.535,90
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (104.970.012,62)	R\$ (112.384.007,82)
DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (104,70)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (102.299.658,54)	R\$ (109.244.513,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (796.022,33)	R\$ (850.564,46)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (1.874.227,05)	R\$ (2.288.929,40)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ (15.811.198,30)	R\$ 4.408.528,08
(=) LUCRO ANTES PROVISAO CSLL E IRPJ		R\$ (15.427.829,25)	R\$ 4.408.528,08
(-) (-) CSLL		R\$ 0,00	R\$ (291.856,91)
(-) (-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (773.256,52)
(=) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (15.427.829,25)	R\$ 3.343.414,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.AD.FA.F2.C1.46.84.C1.C5.7B.DF.99.20.18.7D.6C.05.D1.71.56-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.629.488/0001-71
Número de Ordem do Livro:	57		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 35.109.547,38	R\$ 40.916.467,61
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 31.555.573,50	R\$ 32.844.685,17
DISPONIBILIDADES		R\$ 5.767.881,81	R\$ 1.397.208,06
CAIXA		R\$ 77.559,51	R\$ 16.868,16
BANCOS - CTA MOVIMENTO		R\$ 5.690.322,30	R\$ 1.380.339,90
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 25.787.691,69	R\$ 31.447.477,11
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.054.149,91	R\$ 12.654.816,88
CLIENTES A RECEBER		R\$ 8.054.149,91	R\$ 12.654.816,88
ESTOQUES		R\$ 15.139.699,39	R\$ 13.997.414,49
ESTOQUE MERCADORIA		R\$ 15.139.699,39	R\$ 13.997.414,49
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 1.926.104,36	R\$ 1.623.196,14
(-) INSS A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS RETIDOS A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 1.242.857,59	R\$ 819.399,36
IMPOSTOS RETIDOS 4,65% A COMPENSAR		R\$ 683.246,77	R\$ 803.796,78
ADIANTAMENTOS		R\$ 667.738,03	R\$ 3.172.049,60
ADIANTAMENTOS		R\$ 280.341,10	R\$ 405.616,22
OUTROS CREDITOS		R\$ 387.396,93	R\$ 2.766.433,38
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.553.973,88	R\$ 8.071.782,44
DIREITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 156.084,28	R\$ 165.351,42
IMOBILIZADO		R\$ 3.397.889,60	R\$ 7.906.431,02
BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 9.048.052,37	R\$ 13.765.879,33
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (5.940.060,65)	R\$ (6.119.479,15)
INTANGIVEL		R\$ 289.897,88	R\$ 260.030,84
INTANGIVEL		R\$ 289.897,88	R\$ 260.030,84
PASSIVO		R\$ 35.109.547,38	R\$ 40.916.467,61
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.241.291,17	R\$ 24.422.947,01
FORNECEDORES		R\$ 2.172.265,61	R\$ 3.121.261,71
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 833.433,35	R\$ 4.965.064,02
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 833.433,35	R\$ 4.965.064,02
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 12.710.526,47	R\$ 15.678.497,93
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 12.013.935,82	R\$ 14.278.574,91
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 696.590,65	R\$ 1.399.923,02
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 525.065,74	R\$ 658.123,35
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 525.065,74	R\$ 658.123,35
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.771.972,80	R\$ 6.606.025,17
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 4.439.230,51	R\$ 4.514.550,89
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 4.439.230,51	R\$ 4.514.550,89
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R\$ 661.697,56	R\$ 1.420.429,55
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 671.044,73	R\$ 671.044,73
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 671.044,73	R\$ 671.044,73
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 13.096.283,41	R\$ 9.887.495,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
RESERVAS		R\$ 7.384.307,33	R\$ 10.748.672,86
RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS		R\$ 7.384.307,33	R\$ 10.748.672,86
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ (20.503.504,85)	R\$ (20.760.288,36)
APORTE P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 25.015.480,93	R\$ 18.699.110,93
APORTE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 25.015.480,93	R\$ 18.699.110,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.AD.FA.F2.C1.46.84.C1.C5.7B.DF.99.20.18.7D.6C.05.D1.71.56-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42203043086	CNPJ 04.629.488/0001-71	
NOME EMPRESARIAL KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 57
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 39.AD.FA.F2.C1.46.84.C1.C5.7B.DF.99.20.18.7D.6C.05.D1.71.56	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	82860327991	GIOVANE ADEMIR SILVEIRA:82860327991	863227616888190299	09/05/2022 a 09/05/2025	Não
ADMINISTRADOR	37686402991	MARILEIA BENINCA DE SOUZA:37686402991	509592219269180480 0	08/04/2021 a 07/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

39.AD.FA.F2.C1.46.84.C1.C5.7B.DF.99
.20.18.7D.6C.05.D1.71.56-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/06/2023 às 09:24:29

A9.25.97.BD.08.B7.17.A4
F1.90.E7.D9.EC.C4.DE.F6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.629.488/0001-71
Número de Ordem do Livro:	57		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
NIRE	42203043086
CNPJ	04.629.488/0001-71
Número de Ordem	57
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SAO JOSE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/08/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2161509

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	57
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2161509
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.AD.FA.F2.C1.46.84.C1.C5.7B.DF.99.20.18.7D.6C.05.D1.71.56-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 04.629.488/0001-71 Nire: 42203043086 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 39.AD.FA.F2.C1.46.84.C1.C5.7B.DF.99.20.18.7D.6C.05.D1.71.56-

Consulta Realizada em: 14/06/2023 11:13:49

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.629.488/0001-71
Número de Ordem do Livro:	57		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 35.109.547,38	R\$ 40.916.467,61
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 31.555.573,50	R\$ 32.844.685,17
DISPONIBILIDADES		R\$ 5.767.881,81	R\$ 1.397.208,06
CAIXA		R\$ 77.559,51	R\$ 16.868,16
BANCOS - CTA MOVIMENTO		R\$ 5.690.322,30	R\$ 1.380.339,90
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 25.787.691,69	R\$ 31.447.477,11
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.054.149,91	R\$ 12.654.816,88
CLIENTES A RECEBER		R\$ 8.054.149,91	R\$ 12.654.816,88
ESTOQUES		R\$ 15.139.699,39	R\$ 13.997.414,49
ESTOQUE MERCADORIA		R\$ 15.139.699,39	R\$ 13.997.414,49
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 1.926.104,36	R\$ 1.623.196,14
(-) INSS A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS RETIDOS A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 1.242.857,59	R\$ 819.399,36
IMPOSTOS RETIDOS 4,65% A COMPENSAR		R\$ 683.246,77	R\$ 803.796,78
ADIANTAMENTOS		R\$ 667.738,03	R\$ 3.172.049,60
ADIANTAMENTOS		R\$ 280.341,10	R\$ 405.616,22
OUTROS CREDITOS		R\$ 387.396,93	R\$ 2.766.433,38
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.553.973,88	R\$ 8.071.782,44
DIREITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 156.084,28	R\$ 165.351,42
IMOBILIZADO		R\$ 3.397.889,60	R\$ 7.906.431,02
BENS E DIREITOS DE USO		R\$ 9.048.052,37	R\$ 13.765.879,33
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (5.940.060,65)	R\$ (6.119.479,15)
INTANGIVEL		R\$ 289.897,88	R\$ 260.030,84
INTANGIVEL		R\$ 289.897,88	R\$ 260.030,84
PASSIVO		R\$ 35.109.547,38	R\$ 40.916.467,61
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.241.291,17	R\$ 24.422.947,01
FORNECEDORES		R\$ 2.172.265,61	R\$ 3.121.261,71
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 833.433,35	R\$ 4.965.064,02
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 833.433,35	R\$ 4.965.064,02
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 12.710.526,47	R\$ 15.678.497,93
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 12.013.935,82	R\$ 14.278.574,91
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 696.590,65	R\$ 1.399.923,02
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 525.065,74	R\$ 658.123,35
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 525.065,74	R\$ 658.123,35
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.771.972,80	R\$ 6.606.025,17
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 4.439.230,51	R\$ 4.514.550,89
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 4.439.230,51	R\$ 4.514.550,89
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R\$ 661.697,56	R\$ 1.420.429,55
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 671.044,73	R\$ 671.044,73
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 671.044,73	R\$ 671.044,73
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 13.096.283,41	R\$ 9.887.495,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
RESERVAS		R\$ 7.384.307,33	R\$ 10.748.672,86
RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS		R\$ 7.384.307,33	R\$ 10.748.672,86
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ (20.503.504,85)	R\$ (20.760.288,36)
APORTE P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 25.015.480,93	R\$ 18.699.110,93
APORTE PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 25.015.480,93	R\$ 18.699.110,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.AD.FA.F2.C1.46.84.C1.C5.7B.DF.99.20.18.7D.6C.05.D1.71.56-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 04.629.488/0001-71
Número de Ordem do Livro: 57
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 105.591.812,31	R\$ 126.630.074,98
RECEITA COM PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 105.591.812,31	R\$ 126.630.074,98
(-) (-) DEDUCOES		R\$ (6.776.401,93)	R\$ (8.170.175,64)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES		R\$ (6.776.401,93)	R\$ (8.170.175,64)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 98.815.410,38	R\$ 118.459.899,34
(-) (-) CUSTO DE VENDAS/SERVICOS		R\$ (9.656.596,06)	R\$ (1.667.363,44)
(-) CUSTO PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (9.656.596,06)	R\$ (1.667.363,44)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 89.158.814,32	R\$ 116.792.535,90
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (104.970.012,62)	R\$ (112.384.007,82)
DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (104,70)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (102.299.658,54)	R\$ (109.244.513,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (796.022,33)	R\$ (850.564,46)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (1.874.227,05)	R\$ (2.288.929,40)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ (15.811.198,30)	R\$ 4.408.528,08
(=) LUCRO ANTES PROVISAO CSLL E IRPJ		R\$ (15.427.829,25)	R\$ 4.408.528,08
(-) (-) CSLL		R\$ 0,00	R\$ (291.856,91)
(-) (-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (773.256,52)
(=) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (15.427.829,25)	R\$ 3.343.414,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.AD.FA.F2.C1.46.84.C1.C5.7B.DF.99.20.18.7D.6C.05.D1.71.56-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA
CNPJ: 04.629.488/0001-71
ÍNDICES ECONÔMICOS – FINANCEIROS 2022

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA COMPARATIVO

		2022	2021			2022	2021
ATIVO TOTAL	=	40.916.467,61	35.109.547,38	PASSIVO TOTAL	=	40.916.467,61	35.109.547,38
DISPONÍVEL	=	1.397.208,06	5.767.881,81	PASSIVO CIRCULANTE	=	24.422.947,01	16.241.291,17
ATIVO CIRCULANTE	=	32.844.685,17	31.555.573,50	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=	6.606.025,17	5.771.972,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	=	8.071.782,44	3.553.973,88	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	9.887.495,43	13.096.283,41
DIREITOS REALIZÁVEIS A LP	=	143.695,23	138.428,09	CAPITAL SOCIAL	=	1.200.000,00	1.200.000,00
INVESTIMENTOS	=	21.656,19	17.656,19	LUCRO LÍQUIDO	=	4.408.528,08	(15.427.829,25)
IMOBILIZADO	=	7.905.978,33	3.397.889,60				
ESTOQUE	=	13.997.867,18	15.139.699,39				

CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

Ano 2022

Ano 2021

RENTABILIDADE DO ATIVO **RA =** $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo}}$ = 0,11 (0,44)

RENTABILIDADE DO PL **RA =** $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ = 0,45 (1,18)

LIQUIDEZ CORRENTE **ILC =** $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = 1,34 1,94

LIQUIDEZ GERAL **ILG =** $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Real. LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{P.N.C.}}$ = 1,06 1,44

SOLVÊNCIA GERAL **ISG =** $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{P.N.C.}}$ = 1,32 1,59

GRAU DE ENDIVIDAMENTO **GE =** $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{P.N.C.}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ = 3,14 1,68

ENDIVIDAMENTO TOTAL **IET =** $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{P.N.C.}}{\text{Ativo Total}}$ = 0,76 0,63

LIQUIDEZ SECA **ILS =** $\frac{\text{Ativo Circ.} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$ = 0,77 1,01

LIQUIDEZ IMEDIATA **LI =** $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$ = 0,06 0,36

MARILEIA BENINCA DE SOUZA:37686402991
Assinado de forma digital por MARILEIA BENINCA DE SOUZA:37686402991
Dados: 2023.07.04 13:45:15 -03'00'

Mariléia Beninca de Souza
Sócia Administradora
CPF: 376.864.029-91

GIOVANE ADEMIR SILVEIRA:82860327991
Assinado de forma digital por GIOVANE ADEMIR SILVEIRA:82860327991
Dados: 2023.06.09 10:45:08 -03'00'

Giovane Ademir Silveira
CRC: 1-SC-020149/O-1 - Contador
CPF: 828.603.279-91

KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS EM 31/12/2022

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Khronos Segurança Privada Ltda é uma sociedade empresarial limitada, constituída em 24/08/2001, com sede e foro na cidade de São José/SC, e tem como principal objeto social a atividade de Prestação de Serviços em Segurança e Vigilância Privada.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em reais e com a observância aos ditames do NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade geralmente aceitos, com base na Lei das Sociedades por Ações (6404/76, alterada pela Lei nº 11638/2007 e Lei nº 11941/2009) e pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), bem como, demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 3 – DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 – DISPONIBILIDADES

O Disponível contempla os numerários em caixa, saldos de conta corrente em bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.

3.2 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.4 – IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.5 – AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6 – INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.7 – DA APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios.

3.8 – DA RECEITA

A Receita Operacional Bruta inclui os impostos e os descontos incidentes os quais estão representados como contas redutoras das receitas.

NOTA 4 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 9.479.615,00 junto a instituições financeiras nacionais.

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa apresenta em seu Patrimônio Líquido o Capital Social subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.200.000,00, juntamente com suas Reservas de Lucros com saldo de R\$ 10.748.672,86, Prejuízo Acumulado R\$ 20.760.288,36, e Aporte para Futuro Aumento de Capital R\$ 18.699.111,00, totalizando seu Patrimônio Líquido em R\$ 9.887.495,43.

NOTA 6 – RESPONSABILIDADE E CONTIGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

NOTA 7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 – TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO REAL TRIMESTRAL

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e/ou diferido são calculados com base na alíquota de 15%, acrescido com um adicional de 10% do lucro tributável excedente de R\$ 60.000,00 para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

7.2 – GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

Os principais fatores de riscos que a Empresa está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros. Os riscos estratégico-operacionais, tais como comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes no contexto do segmento, são analisadas, planejadas estrategicamente e tratadas no modelo de gestão da Empresa. Já os riscos econômico-financeiros, são pautados pelo comportamento de variáveis econômicas, taxas de câmbio, taxas de juros, entre outros fatores externos. Tais riscos são geridos por meio de políticas de acompanhamento e monitoramento determinadas pela Administração. Diante dos fatos citados, a Empresa possui uma política sólida e conservadora de gestão de recursos, instrumentos e riscos financeiros, geridas pela Administração. A política desenvolvida tem como firme propósito preservar a liquidez, a solidez e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável dos negócios da Empresa.

NOTA 8 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, ESTIMATIVAS CONTÁBEIS E AJUSTES

8.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As práticas contábeis adotadas no Brasil requerem que a Administração da Sociedade use do seu julgamento para o melhor critério na determinação das avaliações, estimativas e ajustes contábeis, bem como para os registros desses ativos e passivos, decorrentes dessas avaliações, estimativas, provisões para redução ao valor recuperável, provisão para crédito de liquidação duvidosa, provisão para desvalorização de estoques, provisão para contingências e avaliação de instrumentos financeiros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser diferente dos valores estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Sociedade deverá revisar as referidas estimativas e as premissas no mínimo uma vez por ano.

8.2 – CRÉDITOS

As contas a receber de clientes estão registradas pelo valor da venda com os impostos de responsabilidade da Empresa já incluídos. Não houve necessidade de ajuste ao valor presente em função dos vencimentos serem de curto prazo e não há, neste momento, expectativa de perda nos recebimentos.

NOTA 9 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a existência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Florianópolis (SC), 31 de dezembro de 2022

MARILEIA BENINCA DE SOUZA:37686402991
Assinado de forma digital por MARILEIA BENINCA DE SOUZA:37686402991
Dados: 2023.07.04 13:46:17 -03'00'

MARILÉIA BENINCA DE SOUZA
ADMINISTRADOR
CPF 376.864.029-91

GIOVANE ADEMIR SILVEIRA:8286032791
Assinado de forma digital por GIOVANE ADEMIR SILVEIRA:8286032791
Dados: 2023.07.04 11:39:11 -03'00'

GIOVANE ADEMIR SILVEIRA
CONTADOR
CRC/SC 20.149/O-1



RE: Qualificação técnica e proposta - PE 59/2024

De: adm.seguranca@lages.sc.gov.br

Para: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Qualificação técnica e proposta - PE 59/2024

Enviada em: 11/07/2024 | 16:40

Recebida em: 11/07/2024 | 16:40

Boa tarde!

Informo que a qualificação técnica e a proposta enviadas atendem ao TR.

Atenciosamente,

Administrativo Secretária Municipal de Segurança
(49) 3019-7928
Ramal: 2681

De: "Pregão Eletrônico 2 (Comprasnet) PML" <pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br>

Enviada: 2024/07/11 15:59:45

Para: adm.seguranca@lages.sc.gov.br, seguranca@lages.sc.gov.br

Assunto: Qualificação técnica e proposta - PE 59/2024

Boa tarde,

Favor analisar se a qualificação técnica e a propostas anexas atendem ao TR.

At.te.

Vanessa
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Lages / Setor de Licitações e Contratos
Fone: (49) 3019-7405



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

PREGÃO 90059/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços destinado à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages.		
Entrega de propostas:	De 26/06/2024 às 08:00 até 11/07/2024 às 14:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/07/2024 às 14:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/07/2024 às 14:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/07/2024 às 14:01:52	Prezados Licitantes, bom dia! Estamos iniciando a sessão de abertura do presente Pregão Eletrônico. Comunicarei pelo CHAT qualquer movimentação em relação ao certame, portanto, é de suma importância que todos acompanhem as mensagens do chat durante todas as etapas do processo licitatório.
Sistema	11/07/2024 às 14:54:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/07/2024 às 15:58:46	Os documentos estão sendo analisados pela Pregoeira e pela Secretaria Requisitante (qualificação técnica e proposta)
Sistema	11/07/2024 às 16:52:42	Concluída a verificação da proposta e da documentação de habilitação, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante (qualificação técnica e propostas), certificou-se que a empresa atende as exigências editalícias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/07/2024 às 14:00:04	Abertura da sessão pública
11/07/2024 às 14:54:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 1.181.566,4400
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.919.***_*2 - VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS para KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 04.629.488/0001-71, melhor lance: R\$ 137.242,5700

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.629.488/0001-71 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 137.242,5700	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.181.566,4400 Valor negociado: Não informado		
79.894.168/0001-48 - VIGILANCIA TRIANGULO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 699.365,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.181.566,4400 Valor negociado: Não informado		
46.406.696/0001-51 - DAVI OLIVEIRA 01250029988 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 797.558,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.181.566,4400 Valor negociado: Não informado		
73.442.360/0005-40 - TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 956.928,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.181.566,4400 Valor negociado: Não informado		
83.719.963/0001-77 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.181.566,4400	-
Valor proposta: R\$ 1.181.566,4400 Valor negociado: Não informado		
02.883.607/0001-92 - VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.181.268,1500	-
Valor proposta: R\$ 1.181.268,1500 Valor negociado: Não informado		
79.929.774/0001-51 - VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 709.450,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.181.468,9200 Valor negociado: Não informado		
22.906.637/0001-84 - MARCIO ISAC PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 144.490,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.004.335,2600 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/07/2024 14:00:09	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/07/2024 14:44:41	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/07/2024 14:54:05	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.629.488/0001-71	11/07/2024 14:55:01	Sr. Fornecedor KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 04.629.488/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:54:00 do dia 11/07/2024. Justificativa: Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do item 5.22.4 do edital, bem como os documentos exigidos no TR que ainda não estão no SICAF (se houver), no prazo de 2 (duas) horas..
Sistema para o participante 04.629.488/0001-71	11/07/2024 15:01:21	A certidão de falência do SICAF está com a vigência expirada.
pelo participante 04.629.488/0001-71	11/07/2024 15:19:45	Entendido, Sr. Pregoeiro(a). Pelo edital, não há necessidade de envio de amostras (prospectos) dos equipamentos, correto?
Sistema para o participante 04.629.488/0001-71	11/07/2024 15:30:59	Correto
pelo participante 04.629.488/0001-71	11/07/2024 15:44:52	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:44:52 de 11/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 04.629.488/0001-71.
Sistema	11/07/2024 16:52:50	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/07/2024 17:02:50.
Sistema	11/07/2024 17:03:31	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/07/2024 17:13:31.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
11/07/2024 14:00:09	Item aberto para lances.
11/07/2024 14:44:41	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
11/07/2024 14:54:05	Item com etapa aberta encerrada.
11/07/2024 14:54:05	Item encerrado para lances.
11/07/2024 14:55:01	Fornecedor KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 04.629.488/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/07/2024 16:54:00. Motivo: Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do item 5.22.4 do edital, bem como os documentos exigidos no TR que ainda não estão no SICAF (se houver), no prazo de 2 (duas) horas..
11/07/2024 15:44:52	Fornecedor KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 04.629.488/0001-71 finalizou o envio de anexo.
11/07/2024 16:52:50	Fornecedor KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 04.629.488/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 137.242,5700.
11/07/2024 17:03:31	Fornecedor KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 04.629.488/0001-71 foi habilitado.
11/07/2024 17:14:19	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança

Fornecimento de Sensores de Segurança em Regime de Comodato. Apresentação: Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.

Valor estimado:	R\$ 133,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2583	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.919.***-2 - VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS para KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 04.629.488/0001-71, melhor lance: R\$ 10,7100

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.629.488/0001-71 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 10,7100	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 133,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2583		
79.929.774/0001-51 - VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 80,0000	-
Valor proposta: R\$ 133,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2583		
46.406.696/0001-51 - DAVI OLIVEIRA 01250029988 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 87,0000	-
Valor proposta: R\$ 133,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2583		
73.442.360/0005-40 - TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 108,0000	-
Valor proposta: R\$ 133,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2583		
22.906.637/0001-84 - MARCIO ISAC PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11,0000	-
Valor proposta: R\$ 113,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2583		
79.894.168/0001-48 - VIGILANCIA TRIANGULO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 90,0000	-
Valor proposta: R\$ 133,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2583		
02.883.607/0001-92 - VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 133,3000	-
Valor proposta: R\$ 133,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2583		
83.719.963/0001-77 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 133,3300	-
Valor proposta: R\$ 133,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2583		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/07/2024 14:05:57	79.929.774/0001-51	R\$ 115,0000
11/07/2024 14:06:25	79.929.774/0001-51	R\$ 113,5000
11/07/2024 14:08:13	79.929.774/0001-51	R\$ 113,3400
11/07/2024 14:08:27	46.406.696/0001-51	R\$ 112,0000
11/07/2024 14:08:49	22.906.637/0001-84	R\$ 113,0000
11/07/2024 14:08:58	79.929.774/0001-51	R\$ 110,0000
11/07/2024 14:09:12	22.906.637/0001-84	R\$ 109,0000
11/07/2024 14:09:29	73.442.360/0005-40	R\$ 133,0000
11/07/2024 14:09:33	04.629.488/0001-71	R\$ 105,0000
11/07/2024 14:09:52	22.906.637/0001-84	R\$ 104,0000
11/07/2024 14:10:13	79.929.774/0001-51	R\$ 105,0000
11/07/2024 14:10:46	22.906.637/0001-84	R\$ 103,0000
11/07/2024 14:11:00	79.929.774/0001-51	R\$ 100,0000
11/07/2024 14:11:03	46.406.696/0001-51	R\$ 103,0000
11/07/2024 14:11:15	22.906.637/0001-84	R\$ 102,0000
11/07/2024 14:11:15	73.442.360/0005-40	R\$ 132,9000
11/07/2024 14:11:38	22.906.637/0001-84	R\$ 99,0000
11/07/2024 14:11:48	73.442.360/0005-40	R\$ 120,0000
11/07/2024 14:11:55	22.906.637/0001-84	R\$ 98,0000
11/07/2024 14:12:24	46.406.696/0001-51	R\$ 100,0000
11/07/2024 14:12:42	04.629.488/0001-71	R\$ 86,3800
11/07/2024 14:12:49	22.906.637/0001-84	R\$ 84,0000
11/07/2024 14:13:02	73.442.360/0005-40	R\$ 110,0000
11/07/2024 14:13:36	04.629.488/0001-71	R\$ 80,9600
11/07/2024 14:13:45	22.906.637/0001-84	R\$ 79,0000
11/07/2024 14:14:24	04.629.488/0001-71	R\$ 73,9700
11/07/2024 14:14:40	22.906.637/0001-84	R\$ 72,0000
11/07/2024 14:15:09	04.629.488/0001-71	R\$ 62,2800
11/07/2024 14:15:49	04.629.488/0001-71	R\$ 61,9400
11/07/2024 14:15:54	22.906.637/0001-84	R\$ 61,0000
11/07/2024 14:16:27	04.629.488/0001-71	R\$ 50,8300
11/07/2024 14:16:45	22.906.637/0001-84	R\$ 60,0000
11/07/2024 14:17:16	46.406.696/0001-51	R\$ 90,0000
11/07/2024 14:17:32	79.929.774/0001-51	R\$ 98,5000
11/07/2024 14:18:16	04.629.488/0001-71	R\$ 43,4000

Data/hora	Participante	Lance
11/07/2024 14:18:20	79.929.774/0001-51	R\$ 95,0000
11/07/2024 14:18:24	22.906.637/0001-84	R\$ 42,0000
11/07/2024 14:18:58	04.629.488/0001-71	R\$ 33,4800
11/07/2024 14:19:18	22.906.637/0001-84	R\$ 33,0000
11/07/2024 14:19:32	46.406.696/0001-51	R\$ 88,0000
11/07/2024 14:19:49	04.629.488/0001-71	R\$ 21,1800
11/07/2024 14:19:53	79.929.774/0001-51	R\$ 94,5000
11/07/2024 14:20:09	79.894.168/0001-48	R\$ 120,0000
11/07/2024 14:20:24	22.906.637/0001-84	R\$ 21,0000
11/07/2024 14:20:37	79.929.774/0001-51	R\$ 90,0000
11/07/2024 14:21:01	04.629.488/0001-71	R\$ 20,3400
11/07/2024 14:21:13	22.906.637/0001-84	R\$ 20,0000
11/07/2024 14:22:01	79.894.168/0001-48	R\$ 110,0000
11/07/2024 14:22:19	04.629.488/0001-71	R\$ 17,2800
11/07/2024 14:22:33	22.906.637/0001-84	R\$ 17,0000
11/07/2024 14:23:10	04.629.488/0001-71	R\$ 17,1700
11/07/2024 14:24:19	04.629.488/0001-71	R\$ 17,0400
11/07/2024 14:24:49	04.629.488/0001-71	R\$ 17,0300
11/07/2024 14:24:59	46.406.696/0001-51	R\$ 87,0000
11/07/2024 14:25:43	04.629.488/0001-71	R\$ 16,7600
11/07/2024 14:25:45	79.894.168/0001-48	R\$ 100,0000
11/07/2024 14:25:55	22.906.637/0001-84	R\$ 16,0000
11/07/2024 14:26:14	04.629.488/0001-71	R\$ 16,5700
11/07/2024 14:26:30	73.442.360/0005-40	R\$ 108,0000
11/07/2024 14:28:11	04.629.488/0001-71	R\$ 14,2100
11/07/2024 14:28:24	22.906.637/0001-84	R\$ 14,0000
11/07/2024 14:28:56	04.629.488/0001-71	R\$ 14,1500
11/07/2024 14:29:29	04.629.488/0001-71	R\$ 13,5400
11/07/2024 14:29:39	22.906.637/0001-84	R\$ 13,0000
11/07/2024 14:30:02	04.629.488/0001-71	R\$ 13,5200
11/07/2024 14:30:35	04.629.488/0001-71	R\$ 13,5000
11/07/2024 14:31:38	04.629.488/0001-71	R\$ 12,0000
11/07/2024 14:32:48	04.629.488/0001-71	R\$ 11,8800
11/07/2024 14:33:33	04.629.488/0001-71	R\$ 11,6100
11/07/2024 14:34:01	79.894.168/0001-48	R\$ 99,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/07/2024 14:34:22	79.929.774/0001-51	R\$ 87,5000
11/07/2024 14:36:01	79.894.168/0001-48	R\$ 95,0000
11/07/2024 14:36:03	79.929.774/0001-51	R\$ 85,0000
11/07/2024 14:37:17	79.929.774/0001-51	R\$ 80,0000
11/07/2024 14:37:59	79.894.168/0001-48	R\$ 90,0000
11/07/2024 14:40:02	04.629.488/0001-71	R\$ 11,3800
11/07/2024 14:40:11	22.906.637/0001-84	R\$ 11,0000
11/07/2024 14:40:34	04.629.488/0001-71	R\$ 11,0800
11/07/2024 14:42:40	04.629.488/0001-71	R\$ 10,7100

Item 2 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança

Serviço de Monitoramento Eletrônico com Sensores de Segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.

Valor estimado:	R\$ 89,7500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2583	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.919.***-2 - VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS para KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 04.629.488/0001-71, melhor lance: R\$ 26,3800

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
79.894.168/0001-48 - VIGILANCIA TRIANGULO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 65,0000	-
Valor proposta: R\$ 89,7500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2583		
04.629.488/0001-71 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 26,3800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 89,7500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2583		
22.906.637/0001-84 - MARCIO ISAC PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29,0000	-
Valor proposta: R\$ 76,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2583		
79.929.774/0001-51 - VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 70,0000	-
Valor proposta: R\$ 89,7500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2583		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.406.696/0001-51 - DAVI OLIVEIRA 01250029988 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 59,0000	-
Valor proposta: R\$ 89,7500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2583	
73.442.360/0005-40 - TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 68,0000	-
Valor proposta: R\$ 89,7500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2583	
83.719.963/0001-77 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 89,7500	-
Valor proposta: R\$ 89,7500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2583	
02.883.607/0001-92 - VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 89,7500	-
Valor proposta: R\$ 89,7500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2583	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
11/07/2024 14:05:14	79.929.774/0001-51	R\$ 85,0000
11/07/2024 14:05:47	79.929.774/0001-51	R\$ 80,0000
11/07/2024 14:06:17	79.929.774/0001-51	R\$ 77,0000
11/07/2024 14:07:42	79.929.774/0001-51	R\$ 76,3500
11/07/2024 14:08:11	79.929.774/0001-51	R\$ 76,3000
11/07/2024 14:08:28	46.406.696/0001-51	R\$ 75,8000
11/07/2024 14:08:59	79.929.774/0001-51	R\$ 75,0000
11/07/2024 14:09:16	22.906.637/0001-84	R\$ 74,0000
11/07/2024 14:10:18	79.929.774/0001-51	R\$ 73,0000
11/07/2024 14:10:51	22.906.637/0001-84	R\$ 72,0000
11/07/2024 14:11:04	46.406.696/0001-51	R\$ 72,5000
11/07/2024 14:11:37	79.929.774/0001-51	R\$ 70,0000
11/07/2024 14:11:58	73.442.360/0005-40	R\$ 80,7800
11/07/2024 14:12:01	22.906.637/0001-84	R\$ 69,0000
11/07/2024 14:12:22	46.406.696/0001-51	R\$ 70,0000
11/07/2024 14:13:09	73.442.360/0005-40	R\$ 72,0000
11/07/2024 14:15:22	22.906.637/0001-84	R\$ 68,0000
11/07/2024 14:17:15	46.406.696/0001-51	R\$ 60,0000
11/07/2024 14:18:29	22.906.637/0001-84	R\$ 59,0000
11/07/2024 14:20:21	79.894.168/0001-48	R\$ 80,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/07/2024 14:21:01	04.629.488/0001-71	R\$ 75,7300
11/07/2024 14:21:21	22.906.637/0001-84	R\$ 57,0000
11/07/2024 14:22:19	04.629.488/0001-71	R\$ 70,4900
11/07/2024 14:22:49	04.629.488/0001-71	R\$ 70,0000
11/07/2024 14:23:10	04.629.488/0001-71	R\$ 62,5700
11/07/2024 14:24:19	04.629.488/0001-71	R\$ 53,3100
11/07/2024 14:24:21	73.442.360/0005-40	R\$ 71,0000
11/07/2024 14:24:29	22.906.637/0001-84	R\$ 52,0000
11/07/2024 14:24:33	73.442.360/0005-40	R\$ 70,0000
11/07/2024 14:24:49	04.629.488/0001-71	R\$ 53,0300
11/07/2024 14:24:56	46.406.696/0001-51	R\$ 59,0000
11/07/2024 14:25:43	04.629.488/0001-71	R\$ 52,2400
11/07/2024 14:26:14	04.629.488/0001-71	R\$ 51,6900
11/07/2024 14:26:22	22.906.637/0001-84	R\$ 51,0000
11/07/2024 14:27:03	73.442.360/0005-40	R\$ 68,0000
11/07/2024 14:28:11	04.629.488/0001-71	R\$ 49,2200
11/07/2024 14:28:32	22.906.637/0001-84	R\$ 49,0000
11/07/2024 14:28:56	04.629.488/0001-71	R\$ 49,1500
11/07/2024 14:29:29	04.629.488/0001-71	R\$ 45,3100
11/07/2024 14:29:44	22.906.637/0001-84	R\$ 45,0000
11/07/2024 14:30:02	04.629.488/0001-71	R\$ 45,1600
11/07/2024 14:30:35	04.629.488/0001-71	R\$ 45,0300
11/07/2024 14:31:11	04.629.488/0001-71	R\$ 40,6800
11/07/2024 14:31:20	22.906.637/0001-84	R\$ 39,0000
11/07/2024 14:31:38	04.629.488/0001-71	R\$ 40,0000
11/07/2024 14:32:13	79.894.168/0001-48	R\$ 70,0000
11/07/2024 14:33:33	04.629.488/0001-71	R\$ 36,8700
11/07/2024 14:37:50	79.894.168/0001-48	R\$ 65,0000
11/07/2024 14:40:00	22.906.637/0001-84	R\$ 36,0000
11/07/2024 14:40:02	04.629.488/0001-71	R\$ 34,2500
11/07/2024 14:40:17	22.906.637/0001-84	R\$ 34,0000
11/07/2024 14:40:34	04.629.488/0001-71	R\$ 30,7500
11/07/2024 14:42:23	22.906.637/0001-84	R\$ 29,0000
11/07/2024 14:42:40	04.629.488/0001-71	R\$ 26,3800

Item 3 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança

Fornecimento de Centrais de Alarme com GPRS em Regime de Comodato. Apresentação: Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.

Valor estimado:	R\$ 1.548,4600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	230	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.919.***-2 - VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS para KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 04.629.488/0001-71, melhor lance: R\$ 50,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.629.488/0001-71 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 50,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.548,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
22.906.637/0001-84 - MARCIO ISAC PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 49,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.316,1900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
73.442.360/0005-40 - TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.548,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
46.406.696/0001-51 - DAVI OLIVEIRA 01250029988 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.049,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.548,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
79.929.774/0001-51 - VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 800,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.548,0460 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
79.894.168/0001-48 - VIGILANCIA TRIANGULO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 700,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.548,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
83.719.963/0001-77 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.548,4600	-
Valor proposta: R\$ 1.548,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
02.883.607/0001-92 - VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.548,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.548,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
11/07/2024 14:05:36	79.929.774/0001-51	R\$ 1.315,0000
11/07/2024 14:07:08	22.906.637/0001-84	R\$ 1.300,0000
11/07/2024 14:07:47	79.929.774/0001-51	R\$ 1.301,0000
11/07/2024 14:08:09	79.929.774/0001-51	R\$ 1.300,0100
11/07/2024 14:08:29	46.406.696/0001-51	R\$ 1.299,0000
11/07/2024 14:09:04	79.929.774/0001-51	R\$ 1.285,0000
11/07/2024 14:09:28	22.906.637/0001-84	R\$ 1.284,0000
11/07/2024 14:09:44	04.629.488/0001-71	R\$ 1.280,0000
11/07/2024 14:10:13	22.906.637/0001-84	R\$ 1.279,0000
11/07/2024 14:10:25	79.929.774/0001-51	R\$ 1.250,0000
11/07/2024 14:11:00	22.906.637/0001-84	R\$ 1.240,0000
11/07/2024 14:11:05	46.406.696/0001-51	R\$ 1.249,0000
11/07/2024 14:11:21	22.906.637/0001-84	R\$ 1.200,0000
11/07/2024 14:11:43	79.929.774/0001-51	R\$ 1.150,0000
11/07/2024 14:12:15	22.906.637/0001-84	R\$ 1.140,0000
11/07/2024 14:12:22	46.406.696/0001-51	R\$ 1.150,0000
11/07/2024 14:12:42	04.629.488/0001-71	R\$ 990,9400
11/07/2024 14:12:58	22.906.637/0001-84	R\$ 1.100,0000
11/07/2024 14:13:19	73.442.360/0005-40	R\$ 1.250,0000
11/07/2024 14:13:36	04.629.488/0001-71	R\$ 906,8300
11/07/2024 14:13:58	22.906.637/0001-84	R\$ 1.090,0000
11/07/2024 14:14:24	04.629.488/0001-71	R\$ 798,4300
11/07/2024 14:14:46	22.906.637/0001-84	R\$ 798,0000
11/07/2024 14:15:09	04.629.488/0001-71	R\$ 616,9300
11/07/2024 14:15:31	22.906.637/0001-84	R\$ 797,0000
11/07/2024 14:15:49	04.629.488/0001-71	R\$ 611,7300
11/07/2024 14:16:04	22.906.637/0001-84	R\$ 610,0000
11/07/2024 14:16:28	04.629.488/0001-71	R\$ 439,1800
11/07/2024 14:17:00	22.906.637/0001-84	R\$ 438,0000
11/07/2024 14:17:14	46.406.696/0001-51	R\$ 1.100,0000
11/07/2024 14:17:39	79.929.774/0001-51	R\$ 1.100,0000
11/07/2024 14:17:57	79.929.774/0001-51	R\$ 1.000,0000
11/07/2024 14:18:16	04.629.488/0001-71	R\$ 323,9100
11/07/2024 14:18:58	04.629.488/0001-71	R\$ 169,8300
11/07/2024 14:19:28	22.906.637/0001-84	R\$ 168,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/07/2024 14:19:49	04.629.488/0001-71	R\$ 77,8700
11/07/2024 14:20:11	46.406.696/0001-51	R\$ 1.050,0000
11/07/2024 14:20:44	79.929.774/0001-51	R\$ 995,0000
11/07/2024 14:20:44	79.894.168/0001-48	R\$ 1.400,0000
11/07/2024 14:21:01	04.629.488/0001-71	R\$ 65,1800
11/07/2024 14:21:42	79.894.168/0001-48	R\$ 1.200,0000
11/07/2024 14:22:20	04.629.488/0001-71	R\$ 58,6100
11/07/2024 14:22:49	04.629.488/0001-71	R\$ 58,0000
11/07/2024 14:23:46	22.906.637/0001-84	R\$ 57,0000
11/07/2024 14:24:55	46.406.696/0001-51	R\$ 1.049,0000
11/07/2024 14:25:19	79.929.774/0001-51	R\$ 975,0000
11/07/2024 14:25:26	79.929.774/0001-51	R\$ 970,0000
11/07/2024 14:25:43	04.629.488/0001-71	R\$ 55,9200
11/07/2024 14:26:14	04.629.488/0001-71	R\$ 54,4700
11/07/2024 14:26:27	22.906.637/0001-84	R\$ 54,0000
11/07/2024 14:26:40	73.442.360/0005-40	R\$ 1.240,0000
11/07/2024 14:26:45	73.442.360/0005-40	R\$ 1.230,0000
11/07/2024 14:26:49	73.442.360/0005-40	R\$ 1.200,0000
11/07/2024 14:27:53	79.894.168/0001-48	R\$ 1.000,0000
11/07/2024 14:28:11	04.629.488/0001-71	R\$ 50,3800
11/07/2024 14:28:38	22.906.637/0001-84	R\$ 49,0000
11/07/2024 14:28:56	04.629.488/0001-71	R\$ 50,2700
11/07/2024 14:29:29	04.629.488/0001-71	R\$ 50,0200
11/07/2024 14:30:35	04.629.488/0001-71	R\$ 50,0000
11/07/2024 14:33:08	79.894.168/0001-48	R\$ 800,0000
11/07/2024 14:33:53	79.929.774/0001-51	R\$ 960,0000
11/07/2024 14:34:15	79.929.774/0001-51	R\$ 950,0000
11/07/2024 14:35:13	79.894.168/0001-48	R\$ 750,0000
11/07/2024 14:35:40	79.929.774/0001-51	R\$ 925,0000
11/07/2024 14:35:56	79.929.774/0001-51	R\$ 875,0000
11/07/2024 14:36:34	79.894.168/0001-48	R\$ 700,0000
11/07/2024 14:37:15	79.929.774/0001-51	R\$ 800,0000

Item 4 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança

Serviço de Instalação e Manutenção de Centrais de Alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.

Valor estimado:	R\$ 1.083,5000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	230	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.919.***-2 - VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS para KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 04.629.488/0001-71, melhor lance: R\$ 130,1700

Propostas do Item 4**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
79.929.774/0001-51 - VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.083,4900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
73.442.360/0005-40 - TELTEX TECNOLOGIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 984,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.083,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
22.906.637/0001-84 - MARCIO ISAC PEREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Valor proposta: R\$ 920,9700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
04.629.488/0001-71 - KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 130,1700	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.083,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
46.406.696/0001-51 - DAVI OLIVEIRA 01250029988 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 779,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.083,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
79.894.168/0001-48 - VIGILANCIA TRIANGULO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 600,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.083,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
02.883.607/0001-92 - VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.083,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.083,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		
83.719.963/0001-77 - CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.083,5000	-
Valor proposta: R\$ 1.083,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 230		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
11/07/2024 14:05:29	79.929.774/0001-51	R\$ 940,0000
11/07/2024 14:06:08	79.929.774/0001-51	R\$ 900,0000
11/07/2024 14:07:32	22.906.637/0001-84	R\$ 919,0000
11/07/2024 14:07:41	22.906.637/0001-84	R\$ 899,0000
11/07/2024 14:08:08	79.929.774/0001-51	R\$ 899,9900
11/07/2024 14:08:31	46.406.696/0001-51	R\$ 897,0000
11/07/2024 14:09:11	79.929.774/0001-51	R\$ 890,0000
11/07/2024 14:09:37	22.906.637/0001-84	R\$ 889,0000
11/07/2024 14:09:53	04.629.488/0001-71	R\$ 800,0000
11/07/2024 14:10:28	22.906.637/0001-84	R\$ 799,0000
11/07/2024 14:10:31	79.929.774/0001-51	R\$ 795,0000
11/07/2024 14:11:06	46.406.696/0001-51	R\$ 794,0000
11/07/2024 14:11:47	79.929.774/0001-51	R\$ 785,0000
11/07/2024 14:12:21	46.406.696/0001-51	R\$ 790,0000
11/07/2024 14:12:42	04.629.488/0001-71	R\$ 654,3900
11/07/2024 14:13:36	04.629.488/0001-71	R\$ 612,0200
11/07/2024 14:14:05	22.906.637/0001-84	R\$ 611,0000
11/07/2024 14:14:24	04.629.488/0001-71	R\$ 557,4200
11/07/2024 14:14:52	22.906.637/0001-84	R\$ 556,0000
11/07/2024 14:15:09	04.629.488/0001-71	R\$ 465,9900
11/07/2024 14:15:49	04.629.488/0001-71	R\$ 463,3700
11/07/2024 14:16:11	22.906.637/0001-84	R\$ 462,0000
11/07/2024 14:16:27	04.629.488/0001-71	R\$ 376,4500
11/07/2024 14:17:11	22.906.637/0001-84	R\$ 375,0000
11/07/2024 14:17:58	79.929.774/0001-51	R\$ 700,0000
11/07/2024 14:18:16	04.629.488/0001-71	R\$ 318,3900
11/07/2024 14:18:41	22.906.637/0001-84	R\$ 317,0000
11/07/2024 14:18:58	04.629.488/0001-71	R\$ 240,7800
11/07/2024 14:19:49	04.629.488/0001-71	R\$ 194,4600
11/07/2024 14:20:18	46.406.696/0001-51	R\$ 780,0000
11/07/2024 14:21:01	04.629.488/0001-71	R\$ 169,9900
11/07/2024 14:21:03	79.894.168/0001-48	R\$ 975,0000
11/07/2024 14:21:36	22.906.637/0001-84	R\$ 168,0000
11/07/2024 14:21:50	79.894.168/0001-48	R\$ 940,0000
11/07/2024 14:22:19	04.629.488/0001-71	R\$ 156,2900

Data/hora	Participante	Lance
11/07/2024 14:22:49	04.629.488/0001-71	R\$ 155,0000
11/07/2024 14:22:53	73.442.360/0005-40	R\$ 1.050,0000
11/07/2024 14:24:00	73.442.360/0005-40	R\$ 1.000,0000
11/07/2024 14:24:54	46.406.696/0001-51	R\$ 779,0000
11/07/2024 14:25:06	22.906.637/0001-84	R\$ 154,0000
11/07/2024 14:26:13	04.629.488/0001-71	R\$ 153,5300
11/07/2024 14:27:09	73.442.360/0005-40	R\$ 990,0000
11/07/2024 14:27:20	73.442.360/0005-40	R\$ 989,0000
11/07/2024 14:27:31	73.442.360/0005-40	R\$ 985,0000
11/07/2024 14:27:42	73.442.360/0005-40	R\$ 984,0000
11/07/2024 14:28:11	04.629.488/0001-71	R\$ 149,3800
11/07/2024 14:28:56	04.629.488/0001-71	R\$ 149,2700
11/07/2024 14:29:13	22.906.637/0001-84	R\$ 149,0000
11/07/2024 14:29:29	04.629.488/0001-71	R\$ 149,0200
11/07/2024 14:30:02	04.629.488/0001-71	R\$ 140,2500
11/07/2024 14:30:18	22.906.637/0001-84	R\$ 139,0000
11/07/2024 14:30:35	04.629.488/0001-71	R\$ 131,9800
11/07/2024 14:30:47	22.906.637/0001-84	R\$ 130,0000
11/07/2024 14:31:11	04.629.488/0001-71	R\$ 130,2600
11/07/2024 14:31:45	79.894.168/0001-48	R\$ 750,0000
11/07/2024 14:33:55	79.929.774/0001-51	R\$ 695,0000
11/07/2024 14:34:16	79.929.774/0001-51	R\$ 685,0000
11/07/2024 14:35:38	79.894.168/0001-48	R\$ 700,0000
11/07/2024 14:35:41	79.929.774/0001-51	R\$ 675,0000
11/07/2024 14:35:57	79.929.774/0001-51	R\$ 650,0000
11/07/2024 14:36:37	79.894.168/0001-48	R\$ 650,0000
11/07/2024 14:37:13	79.929.774/0001-51	R\$ 600,0000
11/07/2024 14:38:08	79.894.168/0001-48	R\$ 600,0000
11/07/2024 14:42:40	04.629.488/0001-71	R\$ 130,1700